Diário Oficial de Bauru

ANO XXI - Edição 2.646 www.bauru.sp.gov.br SÁBADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2.016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito

Arnaldo Ribeiro
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 13.012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016

P. 8.551/16 *Institui o Fundo de Reserva conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2.015, que estabeleceu os procedimentos para transferência dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos tributários ou não tributários, nos quais o Município de Bauru seja parte e que devem ser efetuados em instituição financeira oficial federal, estadual ou distrital;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação dos recursos depositados, nos exatos termos da legislação federal supra; e

CONSIDERANDO a importância da aplicação de tais recursos em razão da queda de receitas municipais no presente exercício, reflexo da crise econômica vigente no país,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Reserva para depósitos judiciais e aprovado o Termo de Compromisso previsto no art. 3º, § 1º e art. 4º, ambos da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso, na forma expressa no Anexo I, é aquele que deverá ser apresentado ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, tributários municipais e seus acessórios.

Art. 2º O Fundo de Reserva referido no *caput* está diretamente vinculado ao CNPJ/MF do Município de Bauru, sob o número 46.137.410/0001-80, recaindo sobre a instituição financeira que atuará como gestora, ex vi art. 3º, § 6º da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015, a abertura da conta-corrente a ele vinculada.

§1º Para a efetivação do repasse dos valores mencionados no art. 2º da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015, a instituição financeira transferirá a quantia correspondente à alíquota anunciada no *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015 para conta-corrente titularizada pelo Município de Bauru, indicada pela Secretaria de Economia e Finanças.

§ 2º Nos escritos termos do art. 3°, § 6º do texto de regência, a instituição financeira gestora do Fundo de Reserva deverá manter escrituração para cada depósito judicial, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - o valor da parcela do depósito não repassada ao Município, nos termos do art. 3º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída e rendimentos.

§ 3º Em sendo apurado que o saldo do Fundo de Reserva é inferior a quantia prevista no art. 3º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015, o Município de Bauru, no lapso de 48 (quarenta e oito) horas de sua regular notificação pela instituição financeira gestora, deverá recompor o saldo sob pena de imediata suspensão do repasse das parcelas vinculadas a novos depósitos até a regularização do saldo.

Art. 3º Os recursos repassados ao Município nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015, ressalvados os destinados ao Fundo de Reserva de que trata o § 3º do art. 3º da mesma Lei Complementar serão aplicados de acordo com o disposto no art. 7º daquele texto, observadas as restrições anotadas.

Ar. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 16 de fevereiro de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROBERTO GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que firma o(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) de Bauru para a operacionalização dos repasses de parcela dos depósitos judiciais em dinheiro, de competência do Município, perante os órgãos jurisdicionais responsáveis pelo julgamento dos litígios aos quais estes se refiram.

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) (de Direito ou Federal) do(a)_____.

O Município de Bauru, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a), (identificação e qualificação), vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos termos do art.4º, da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015, firmar o presente Termo de Compromisso, com vistas à operacionalização dos repasses de parcela dos depósitos judiciais em dinheiro, que compõe o Fundo de Reserva previsto na aludida lei, de competência do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015, o Município de Bauru, com vistas ao recebimento dos repasses dos depósitos judiciais e administrativos, de natureza tributária e não tributária, de sua competência, compromete-se com a manutenção do Fundo de Reserva em instituição financeira oficial, responsável pelo repasse das parcelas referidas no art. 3º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015 e com a utilização dos recursos repassados nos termos do previsto no art.7º e incisos do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único. A instituição financeira gestora do fundo de reserva remunerará os créditos segundo os critérios originalmente atribuídos aos depósitos, condição obrigatoriamente observada a cada transferência recebida, na forma do § 3º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Fundo de Reserva será mantido com saldo mínimo jamais inferior a 30% (trinta por cento) do total de depósitos, nos termos do § 3º do art. 3º c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica autorizada a movimentação do Fundo de Reserva para os fins do disposto no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015.

CLÁUSULA QUARTA. O Município recomporá o Fundo de Reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no art. 3º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015.

CLÁUSULA QUINTA. O Fundo de Reserva terá remuneração de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic para títulos federais.

CLÁUSULA SEXTA. A instituição financeira gestora do Fundo de Reserva manterá escrituração individualizada para cada depósito efetuado, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira nos termos do § 3º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2.015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 5º do mesmo artigo.

(Local e data)
(Assinatura)

DECRETO N° 13.013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.016

P. 19.092/90 Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - para o Biênio março de 2.016 a março de 2.018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1° Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio março de 2.016 a março de 2.018, nos termos da Lei Municipal nº 4.715, de 03 de setembro de 2.001, em seu art. 3º.

I – Do Poder Público

-Secretaria Municipal do Bem - Estar Social

Titular – Ana Cristina Camargo Pereira
Suplente – Ana Flávia Merchan Ferraz Grizzo
Titular – Silmaire Cruz Tarantella
Suplente – Sandra Regina Fiocco
Titular – Walkíria Del Guerra Valério
Suplente – Maria Cristina Marques Rossi
Titular – Sonia Aparecida Justino
Suplente – Vanessa Queiróz Castro
Titular – Michele Karen de Brunis Ferreira
Suplente – Simone Reis Escoura de Souza

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Fabiana Lopes Ricci
Suplente – Ana Paula Camotti
Titular – Eliane Daniel
Suplente – Kátia Cristina Radighieri Turato

- Secretaria Municipal da Educação

Titular – Maria de Lourdes dos Santos Tozin
Suplente – Rosangela Aparecida Dias de Souza
Titular – Maria Therezinha Machado Bonora
Suplente – Carla Alves

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular – Luiz Henrique Facin
Suplente – Lislye Cristina Gomes
Titular – Gabriela dos Santos Souza
Suplente – Vanessa Tragante do Ó

- Secretaria Municipal de Cultura

Titular – Ângela Scarabelo de Araújo
Suplente – Roberto Milanda Chinalha
Titular – Cássia Negri Puentes Zampieri
Suplente – José Roberto Marçal de Souza

- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular – Jandira Higa da Silva
Suplente – Ed Carlos de Souza Xavier

- Secretaria Municipal das Administrações Regionais

Titular – Samuel Botiquio Marcondes
Suplente – Ione de Carvalho Gracia

II – Da Sociedade Civil

- Faculdade de Serviço Social de Bauru

Titular – Edmundo Muniz Chaves
Suplente – Eugênia Maria Sellmann Chaves

- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Bauru

Titular – Silvia Lucia Oliveira
Suplente – Roberto Luiz Mattar

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Bauru - COMUDE

Titular – Ana Paula de Sousa Calixto Bitar
Suplente – Washington de Paula Rodrigues

- Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI

Titular – Celso Socorro Oliveira
Suplente – Christine Habib

- Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres/CMPM

Titular – Alessandra de Moraes Luchiari
Suplente – Talita Alvares Gomes

- Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas – COMAD

Titular – Rui Mesquita Neto
Suplente – Maria Orlene Daré

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular – Rosana Amador Ramos
Suplente – Márcio Magalhães da Silva

- Associação das Entidades de Assistência e Promoção Social de Bauru – AEAPS

Titular – Rui Aparecido Conceição
Suplente – Fábio Barboza Silva de Oliveira
Titular – Antonio Medeiros de Nóbrega
Suplente – Talita de Oliveira Jesus
Titular – José Carlos Augusto Fernandes
Suplente – Ricardo Augusto Campanhã Lima
Titular – Andréa Ferregutti
Suplente – Otto dos Santos Silva

- Associação de Moradores

Titular – Jesus Adriano dos Santos
Suplente – Jadamir Jaime de Souza

- Usuário Programa não Governamental

Titular – Silvana do Carmo Pereira da Silva
Suplente – Suellen de Fátima Chavier Galvão de Moura

- Usuário Programa Governamental

Titular – Luana Precidone
Suplente – Maria Quitéria Santos

- Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

Titular – Juliana Augusta Bosco
Suplente – Cristina Lorenzetti Campos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de fevereiro de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA DO BEM - ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 13.014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.016

P. 5.451/16 – 11.517/11 (capa) Revoga o Parágrafo único e inclui os §§ 1º e 2º no Decreto Municipal nº 11.580, de 06 de juhlo de 2.011, que regulamenta a Atividade de Trabalho Pedagógico, além de revogar o Decreto Municipal nº 12.898, de 08 outubro de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º O parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 11.580, de 06 de julho de 2.011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

Parágrafo único. Revogado". (NR)

Art. 2º Inclui os §§ 1º e 2º no art. 12 do Decreto Municipal nº 11.580, de 06 de julho de 2.011, com as seguintes redações:

"Art. 12 (...)

§ 1º Em razão da necessidade da participação do Vice-Diretor, do Coordenador Pedagógico e, se for o caso ainda, de seus Substitutos ou do Substituto do Diretor de Escola na Atividade de Trabalho Pedagógico – ATP, fica assegurada, até 31 de dezembro de 2.016, a possibilidade de resguardo nos niveis "B", "C" e "D", sendo obrigatória a realização no nível "A".

§ 2º Até 31 de dezembro de 2.016, fica assegurado a regra prevista no § 1º aos especialistas em Educação, Professor de Educação Básica – Infantil, Professor de Educação Básica – Fundamental, Professor de Educação Básica – Jovens e Adultos e Professor de Educação Básica – Especial que efetuarem alteração de jornada para atender à Secretaria Municipal da Educação, observando-se a compatibilidade de horários nos termos da legislação municipal". (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado expressamente o Decreto Municipal nº 12.898, de 08 de outubro de 2.015.

Bauru, 17 de fevereiro de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 07/16

P. 63.612/15 ap. 55.986/15 (capa) Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados, em vias públicas de Bauru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, aqui denominada Distribuidora, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

§ 1º O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

§ 2º É obrigação da Distribuidora de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas, para isso notificando as empresas Ocupantes de sua infraestrutura para correção de irregularidades, bem como denunciando junto ao órgão regulador e fiscalizador das Ocupantes, em caso de não tomadas as devidas providências nos prazos estabelecidos.

Art. 2º A Distribuidora de energia elétrica deverá tomar todas as medidas cabíveis perante à empresa Ocupante para a correção de irregularidades e a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Art. 3º Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar a Distribuidora de energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

§ 1º A notificação de que trata o *caput* deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

§ 2º Sempre que notificada pelo Município uma não conformidade que não seja de sua responsabilidade direta, a Distribuidora de energia elétrica deverá renotificar em até 10 (dez) dias corridos, a empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabeamentos acerca da necessidade de regularização.

Art. 4º A Distribuidora de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

Parágrafo único. Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente.

Art. 5º A Distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição e relocação, sem qualquer ônus para a Administração, de poste de concreto ou madeira, que encontra-se em estado precário, tortos, inclinados, em desuso ou posicionados de forma incorreta.

§ 1º Em caso de substituição ou relocação de poste, fica a Distribuidora de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar a regularização dos seus equipamentos.

§ 2º A notificação de que trata o § 1º do artigo 3º desta Lei, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição ou relocação do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos seus equipamentos.

Art. 6º Fica a empresa Distribuidora de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo, relatório constando todas as notificações realizadas junto às empresas Ocupantes e denúncias junto ao órgão regulador e fiscalizador das Ocupantes, bem como a comprovação de protocolo dos documentos.

Art. 7º O não cumprimento do disposto nesta Lei nos prazos fixados sujeitará o infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação de penalidade:

I - à empresa Distribuidora de energia, multa de 1.000 UFIR (unidade fiscal de referência do Município de Bauru), por cada notificação ou denúncia de sua responsabilidade direta que deixar de regularizar ou que deixar de renotificar, se não for de sua responsabilidade direta;

II - às demais empresas Ocupantes que utilizam os postes para suporte de seus cabeamentos, em relação a não conformidade de sua responsabilidade, multa de 1.000 UFIR (unidade fiscal de referência do Município de Bauru) se, depois de notificada pela Distribuidora, não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do Município de Bauru, agindo em desacordo com esta legislação.

Art. 8º O prazo para adequação e implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Durante este período as notificações realizadas não ensejarão a aplicação de penalidades.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

15, fevereiro, 16

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente projeto de lei que, uma vez aprovado, vem corrigir uma grave distorção que vem tomando conta das ruas de Bauru e de inúmeras outras cidades: o abandono de cabos e fios baixos soltos em postes, após as empresas de energia, telefonia, tv a cabo, internet, dentre outras, realizarem reparos, trocas e substituições.

Como sabemos, a existência desses fios soltos é altamente prejudicial para a sociedade, na medida em que eles são ótimos condutores de energia elétrica e podem, facilmente, eletrocutar um transeunte, levando-o inclusive à morte.

É preciso acabar com o excesso de fios mal posicionados, soltos, amarrados, em desuso, para garantir mais segurança à população e amenizar o impacto de poluição visual ruim que prejudica a paisagem e enfeiam as cidades.

A medida deve diminuir o risco de choques para crianças que brincam nas ruas, bem como portadores de deficiência física e idosos, que encontram maior dificuldade de locomoção no momento em que encontram os fios soltos.

O emaranhado de cabos instalados, tendo como suporte os postes ocorre normalmente não com os cabos de energia e sim com cabos de telefonia e de TV a cabo. A situação acabou ficando fora de controle da Distribuidora, que recebe aluguel dos Ocupantes mas acaba não exercendo uma fiscalização mais efetiva. A Distribuidora também tem interesse que se regularizem os posicionamentos de cabos visando a segurança de execução de serviços de sua responsabilidade. Aliás a ocupação ordenada do espaço público deveria ser de interesse de todos! Assim, fica mais fácil para os empregados das prestadoras de serviços públicos trabalharem e os riscos de acidentes diminuirem.

Pelo inciso VIII do artigo 30 da Constituição Federal compete aos Municípios promover no que couber adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

O presente projeto de lei não se propõe a legislar sobre energia, sendo que apenas balizou obrigação acessória relacionada à ocupação do espaço urbano, cuja regulação é perfeitamente pertinente ao Município. Pela jurisprudência do Supremo Tribunal, as concessionárias de energia elétrica submetem-se às regras de Direito urbanístico: (...) (RE nº 581.947, Relator o Ministro Eros Grau,Plenário, DJe 27/08/2.010).

O presente projeto de lei se encontra em harmonia com a legislação e regulamentação federal vigente.

Outra fragrante irregularidade dos Ocupantes é manter feixes de cabos enrolados e dependurados nos postes, constituindo-se em reserva técnica que na verdade trata-se de estocagem de materiais utilizando espaço público. É evidente que o espaço público não deveria servir como almoxarifado dos Ocupantes e trata-se de desvio de finalidade pois o espaço público necessário e permitido para passagem de fiação deveria ser apenas aquele imprescindível para a adequada prestação do serviço público.

Com a instituição da presente lei, não haverá qualquer conflito de competências: à União cabe, com exclusividade, dispor sobre as concessões dos serviços públicos de sua alçada e aos

Municípios compete, com exclusividade, dispor sobre seus bens e sobre o planejamento, uso e ocupação de seu solo, subsolo e espaço aéreo (Art. 30, I e VIII e 182, CF).

Não se trata de pagamento de contraprestação pela mera utilização de solo mas sim o de ressarcir o exercício efetivo de poder de polícia, com a cobrança apenas daquelas empresas concessionárias ou terceirizadas infratoras.

Somente é penalizado o Ocupante que não se restringe a utilizar do espaço público que as normas técnicas assim o permitem (Norma Técnica ABNT BR 15688/2.012 e outras aplicáveis). É indiscutível que cabos frouxos e baixos ou até tocando o solo invadem o espaço público destinado a outras utilizações.

O Município deve promover ações em relação as empresas infratoras ou coniventes com a invasão indevida do espaço público fora da faixa de ocupação permitida, com prazos definidos para que se regularizem, portanto, dando-lhes as devidas oportunidades para que não sejam penalizadas.

A presente Lei terá também abrangência para correção de irregularidades em relação a postes que se encontram em estado precário ou oferecendo riscos à população e também em relação a relocação de postes mal posicionados, algumas vezes invadindo as ruas e atrapalhando o trânsito de veículos, que deverão ser relocados sem quaisquer ônus para a Administração.

Foi estabelecido o prazo máximo de 01 (um) ano para adequação e implementação total do que determina a lei para a fiação existente, sendo que neste período o Município poderá estar lançando notificações mas ainda sem aplicação de penalidades para que a Distribuidora repasse as notificações aos Ocupantes e efetuando denúncias junto aos órgãos reguladores.

A partir de 01 (um) ano após a promulgação da lei, para as novas notificações correrão os prazos estabelecidos e a aplicação de penalidades se não realizadas as regularizações. As multas foram estabelecidas em 1.000 UFIR que em valores de janeiro de 2.016 correspondem a R$ 3.431,10 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos).

Alguns Municípios do Rio Grande do Sul, como Porto Alegre, Bento Gonçalves, Canela e Novo Hamburgo e, mais recentemente, alguns Municípios do Estado de São Paulo, como Limeira, Botucatu, Santos e Olímpia aprovaram lei municipal similar a que está sendo proposta.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93)

Ratifico a Dispensa de Licitação para Locação do Imóvel situado na Rua Consolação, nº 1-14, Vila São João da Bela Vista, nesta cidade de Bauru, de propriedade de **JASLÊNE RACHÉL TONIATTO NAPOLITANO, MIGUEL ÂNGELO NAPOLITANO e CARLO JOSÉ NAPOLITANO,** visando abrigar a Unidade de Atendimento de Bauru que integra os Programas de Penas e Medidas Alternativas e de Atenção ao Egresso e Família, de acordo com convênio celebrado com o Governo do Estado, através da Secretaria da Administração Penitenciária e o Município de Bauru, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 45.436/15.

Bauru, 16/02/2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.878/16 - PROCESSO Nº 10.556/15 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ULTRAWAVE TELECOM EIRELI - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo nº 10.556/15, a fornecer ao CONTRATANTE A INSTALAÇÃO DE 15 (QUINZE) LINK'S COMUM DE INTERNET COM NO MÍNIMO 4 Mb DE VELOCIDADE, COM ACESSO ATRAVÉS DE PAR METÁLICO, FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO de acordo com os Anexos I e VIII do Edital nº 538/15. - **PRAZO:** 12 meses **– VALOR TOTAL:** R$ 27.900,00 **– MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 138/15 – **PROPONENTES:** 02 - **ASSINATURA:** 04/02/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

CONTRATO Nº 7.881/16 - PROCESSO Nº 44.758/14 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ANDREA F MONTEIRO SERVIÇOS – ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 44.758/14, a FORNECER E INSTALAR UM PAINEL COMPOSTO POR VIDROS TEMPERADOS INCOLORES COM PROLONGADORES CROMADOS DE 25 (VINTE E CINCO) MM DE ALUMÍNIO MACIÇO E MAIS UM BRASÃO DO CORPO DE BOMBEIROS EM ADESIVO JATEADO PARA A GALERIA DOS COMANDANTES DO 12º GB**,** melhor descrito no Anexo I do Edital nº 476/15, destinado ao Gabinete do Prefeito – 12º GB. - **PRAZO:** 12 meses **– VALOR TOTAL:** R$ 3.174,67 **– MODALIDADE:** CONVITE Nº 031/15 – **PROPONENTES:** 01 - **ASSINATURA:** 10/02/16, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0302280-76/2009/MTUR/CAIXA ENTRE União Federal, por intermédio do MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal E O MUNICÍPIO DE BAURU — **OBJETO:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do contrato de Repasse nº 0302280-76/2.009/MTUR/CAIXA, de 12/21/2.009, realizado segundo os termos do Programa TURISMO SOCIAL NO BRASIL/2009 – BAURU/SP DO MTUR, que passa a ter a seguinte redação: "***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA*** *– 16 - A vigência desse contrato de repasse iniciar-se-à na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de junho de 2.016, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."* – **ASSINATURA:** 05/01/16.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 757187/2011/MDS/CAIXA ENTRE União Federal, por intermédio do MDS, representada pela Caixa Econômica Federal E O MUNICÍPIO DE BAURU — **OBJETO:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do contrato de Repasse nº 757187/2.011, de 12/29/2.011/MDS/CAIXA, realizado segundo os termos do Programa COZINHA COMUNITARIA/2011 – PM BAURU/SP DO MDS, que passa a ter a seguinte redação: "***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA*** *– 16 - A vigência desse contrato de repasse iniciar-se-à na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 20 de agosto de 2.016, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."* – **ASSINATURA:** 08/01/16.

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Luiz Célio Bucceroni

Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DIVISÃO DE AVALIAÇÃO

RETIFICAÇÃO: No D.O.M nº 2.582 de 05/09/2015, página 07, referente à homologação de Estágio Probatório. **Onde se lê:** Nome: Regina Célia da Silva, Matrícula: 31.262, Cargo: Servente de Escola... **Leia-se:** ... Servente de Limpeza.

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL - DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO
AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício **"AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA"**, devem efetuar o Recadastramento, no Período de 04 de Janeiro à 31 de Março de 2016.

Documentos para Recadastramento:
Servidores/ Pensionistas Estatutários:
Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde).
2-Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão.
3- RG e CPF do dependente se tiver.
4- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra- se cadastrado como portador de deficiência.
5- Documentos Pessoais, Holerite e Comprovante de Residência do Servidor.
Obs: Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento, RG e CPF do dependente, o atestado médico recente e a declaração negativa de beneficio assistencial do INSS.

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas)
Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde).
Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão.
RG e CPF do dependente (se houver).
Documentos Pessoais e Comprovante de Residência do Servidor.

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Rua **Marcondes Salgado, nº 2-45**. Horário de Atendimento: 8h ás 11hs e das 13hs ás 16h.
Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, e o não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2016.
Informamos ainda que os servidores contemplados serão também comunicados quanto ao Recadastramento mediante correspondência.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 02/02/2016, portaria nº 196/2016, exonera, a pedido, a servidora **LILIANE CRISTINA CONSENTINO DENIS**, RG nº 21.686.711-3, matrícula nº 33.145, do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 6.912/2016.

A partir 03/02/2016, portaria nº 197/2016, exonera, a pedido, a servidora **SIRLEI LOPES VIEIRA**, RG nº 27.508.257-X, matrícula nº 30.881, do cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola – Servente de Escola, da Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo/e-doc nº 7.480/2016.

A partir 15/02/2016, portaria nº 198/2016, exonera, a pedido, a servidora **MARCELLA CASTELHANO**, RG nº 44.692.182-8, matrícula nº 31.256, do cargo efetivo de Especialista em Saúde – Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc nº 9.231/2016.

NOMEAÇÃO: A partir de 20/02/2016, portaria nº 200/2016, nomeia **DANIEL BALDIM**, RG nº 33.808.582-8, no cargo em comissão de Assistente Desportivo, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme protocolo/e-doc nº 7.911/2016.

TORNA SEM EFEITO: Portaria nº 199/2016, torna sem efeito a portaria nº 101/2016 que transferiu a servidora **VALERIA MEDINA CAMPRIGHER**, matrícula nº 32.546, RG nº 8.307.468-5, Especialista em Saúde – Médico Veterinário, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme protocolo/e-doc nº 73915/2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I**.

A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0201/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2646** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SUELLEN VASCONCELOS MARTINS** portador do RG **403013409**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **02°** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA**, edital nº **16/2015** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2016 ÀS 08h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0202/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2646** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **MARIA JOSE DA SILVA AVILLA** portador do RG **170196513**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **12°** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **04/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2016 ÀS 09h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0203/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2646** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **LUIS FELIPE FABRI** portador do RG **417643202**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **13°** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **04/2014** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2016 ÀS 10h.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0204/2016: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 2646** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ELENICE CIRILO GOMES** portador do RG **207472671**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **19°** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, edital nº **07/2015** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 22/02/2016 ÀS 11h.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. CTPS (Carteira de Trabalho)
2. Cartão ou Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros.
3. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes da última votação (2014);
5. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
6. RG e CPF (com estado civil atualizado);
7. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br);
8. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados)
9. Registro e anuidade para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
10. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
11. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
12. Uma foto 3x4 atualizada;
13. Comprovação de Endereço;
14. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem à acumulação (para fins de análise do acúmulo e de compatibilidade de horários quando for o caso);
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF
(http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em **16/02/2016** contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o concurso público realizado para o cargo efetivo de **Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Jovens e Adultos (Edital 18/2015).**
Bauru, 16 de fevereiro de 2016.
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇAPREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 03/2015
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE, EM RAZÃO DA MUDANÇA DO LOCAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS DO GINÁSIO PANELA DE PRESSÃO PARA GINÁSIO ESPORTIVO DA FOB/USP, conforme descrito capitulo IX, item 1.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU** através do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, faz saber que, com base no artigo 139 da Lei Federal n° 8.069/90 redação dada pela Lei 12.696/12, e na Lei Municipal n° 6.169/11 alterada pela Lei Municipal nº 6714/15 e Lei Municipal nº 3.473/92 e conforme Decreto n° 12865/15, com fiscalização do Ministério Público realizará o **Processo Seletivo – Processo de Escolha** para o provimento da função de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR e SUPLENTE para o Conselho 1 e 2** (quatriênio 2016/2020)**, tendo em vista a** Resolução do CONANDA nº **139/2010** alterada pela Resolução nº 170/2014 e a Resolução nº 152 de 9/08/2012 **que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional**, descrito no Capítulo II deste Instrumento e que será composto por **01 (um) Processo de Escolha**, regidos de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo de Escolha realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora /Comissão Especial , composta por: **Sandra Cristina Ferreira Franco, Simone Reis Escoura de Souza, Vanessa Queiroz Castro, Andrea Ferreguti, Guilherme Stacolin Bacci** e sob a organização de **Maria Cezarina Bras Bittencourt , Monica Cristina Pereira Santana, Sandra Marquezi Pirola Bezerra** e **Karina Osti**, sendo todos os membros nomeados através da Portaria nº **1730/2.015**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O **Processo Seletivo – Processo de Escolha** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo à função de **Conselheiro Tutelar Titular e Suplente para o Conselho Tutelar 1 e 2** (quatriênio 2016/2020) **tendo em vista a resolução do CONANDA n° 139/2010 e suas alterações que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional** descrito no **Capítulo II**, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.
4. De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 139/2010, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
5. O Processo de escolha será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Bauru.
6. Os candidatos habilitados, respeitando-se o resultado/classificação final, que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Suplentes, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo - Processo de Escolha regulado pelo presente Edital.
7. De acordo com o capitulo IV Art. 10 da lei nº 6.169/2011, os suplentes não fazem jus aos direitos conferidos aos Conselheiros Tutelares Titulares.
8. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao artigo 139 da Lei Federal n° 8.069/90, redação alterada pela Lei 12.696/12, e na Lei Municipal n° 6.169/11 alterada pela Lei Municipal nº 6.714/2015 e conforme Decreto 12865/15 vigentes.
9. Os candidatos à função do presente Processo Seletivo - Processo de Escolha ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
10. A função, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
11. A data, o local e horário do Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial de Bauru.
12. As atribuições básicas da função constam no **Anexo I** deste Edital.
13. Os membros titulares dos Conselhos Tutelares no exercício efetivo da função serão equiparados aos servidores públicos municipais no que for cabível, exercendo função relevante e sem vinculo empregatício, com mandato de 2016/2020.

CAPÍTULO II – DA FUNÇÃO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Função	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Conselheiro Tutelar	Titular 10	Conclusão doEnsino Superior	R$ 2.501,60	R$ 310,00	40 horas/ semanais	R$ 30,00
	Suplente 10					

Notas:
Vencimentos[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1 da Lei n° 5.975/10 será concedido ao Conselheiro Tutelar Titular; ao Conselheiro Tutelar *Suplente apenas será concedido caso assuma em substituição ao Titular, definitiva ou temporariamente.
Benefícios[2]: Vale Compra será concedido apenas ao Conselheiro Tutelar Titular.
Jornada de Trabalho[3]:
- Adicional Noturno: período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, perceberá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).
- Adicional de Sobreaviso: período que permanecer aguardando chamada, de acordo com a escala elaborada e aprovada pelo CMDCA, perceberá o equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração das horas normais.
- Horas Extras: período compreendido fora do horário de funcionamento do Conselho, perceberá o valor calculado pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 3.373/91.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura na Função: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **candidatura** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais a função abaixo descritas:
a) ter reconhecida idoneidade moral;
b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
c) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da candidatura;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no município;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) possuir os requisitos necessários para exercer a função pleiteada, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura da função;
h) residir no Município de Bauru/SP.
i) não ter sido destituído do poder familiar ou estar suspenso desse direito;
j) não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e não ter sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio;
k) ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA;
l) comprovar filiação junto ao Regime Geral da Previdência, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/2001;
m) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Processo Seletivo - Processo de Escolha.
n) experiência comprovada de no mínimo um (01) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
2. O ato de Registro de Candidaturas será tornado indeferido quando o candidato:
a) não registrar sua candidatura dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) não apresentar os documentos solicitados de acordo com o Capitulo VI, Etapa 02 – Entrega da Documentação;
d) apresentar declarações falsas;
e) possuir cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
f) for autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura na função será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos nos dias **21, 22 e 23 de dezembro de 2015,** eliminará o candidato do Processo Seletivo- Processo de Escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES(Etapa 1):
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para Processo Seletivo- Processo de Escolha.
2. As inscrições para o Processo Seletivo- Processo de Escolha regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **29 (vinte e nove) de setembro de 2015** às **20h** do dia **07 (sete) de outubro de 2015**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos/Processo Seletivo, o Candidato deve seguir todas as orientações destes previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros Concursos/ Processo Seletivo desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ***CONSELHEIRO TUTELAR- Titular e Suplente*** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso/processo seletivo que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste Processo Seletivo – Processo de Escolha, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo- Processo de Escolha, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) através da área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação .**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207, das 08h as 12h e das 13h às 18h.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, nos **dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de setembro de 2.015 das 8h30min. às 17h,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
10.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VI – DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:
1. Processo Seletivo- Processo de Escolha regulado pelo presente Edital será realizado nas seguintes etapas, com caráter **eliminatório/classificatório,** a seguir:

Função	Etapas	Caráter
Conselheiro Tutelar	**Etapa 1** (Já concluída) Inscrição	
	Etapa 2 Entrega da documentação	
	Etapa 3 Análise da documentação	Eliminatório
	Etapa4 Processo Eleitoral	Eliminatório/Classificatório
	Etapa 5 Formação inicial	Eliminatório
	Etapa 6 Diplomação e Posse	

2. O **Processo Seletivo- Processo de Escolha** realizado para preenchimento da função de **Conselheiro Tutelar – Titular e Suplente** será composto por seis etapas.
3. Etapa 2 – Entrega da documentação:
3.1) Os candidatos inscritos deverão entregar nos dias **21, 22 e 23 dezembro de 2015** das 8h30 as 17h00, **saguão do Paço Municipal, à Praça das Cerejeiras n.º 1-59**, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17.014-900, original e 2 cópias ou cópia autenticada e 1 cópia simples dos seguintes documentos:
a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente (MEC);
b) a comprovação da idade mínima de 21 (vinte e um) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
c) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da candidatura;
d) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente;
e) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp
f) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
g) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) a bem do serviço público municipal, estadual ou federal (modelo anexo III);
h) apresentação da Carteira de Trabalho – CTPS (cópia das folhas de identificação -frente e verso- e das folhas onde constam anotações de contrato de trabalho);
i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
k) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
k.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/
https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do - escolher a opção "Certidão Criminal".
k.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html
l) ter reconhecida idoneidade moral, através da declaração modelo anexo IV, reconhecida em cartório;
m) certidão de distribuição civil dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 30(trinta) dias.
https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do - escolher a opção – "ações cíveis, família e sucessões, execuções fiscais e jec".
Obs: caso seja necessário serão solicitados documentos complementares.
n) comprovar filiação junto ao Regime Geral da Previdência, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/2001;
o) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
p) Comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente através de Declaração contendo nome da Instituição, CNPJ, endereço, nome da função, descrição das atividades e tempo de serviço e/ ou registro em carteira de trabalho acompanhada de declaração contendo em detalhes as atividades que foram desenvolvidas em defesa da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, reconhecida em cartório.
q) Não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e não ter sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio, ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA e conhecer e estar de acordo com as Instruções do Processo Seletivo - Processo de Escolha, através da declaração anexo V, reconhecida em cartório.
3.2) A entrega dos documentos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário estabelecidos no item **3.1 deste capitulo;**
3.3) A entrega dos documentos deverá ser pessoalmente ou por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
3.4) Ao entregar a documentação o candidato deverá apresentar os documentos em 2 (duas) vias para fé e contra fé. As cópias dos documentos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório, acompanhadas das Cópias Reprográficas simples ou duas Cópias Reprográficas simples acompanhadas dos originais;
3.5) No ato da entrega dos documentos , o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Comissão Examinadora/Comissão Especial**, no qual identificará a quantidade de documentos apresentados;
3.6) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído, legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos documentos;
3.7) O recebimento dos documentos e análise da documentação são de responsabilidade da Comissão Examinadora/Comissão Especial nomeada através da **Portaria nº 1730/2015**
3.8) No caso de indeferimento na análise da documentação , caberá ao candidato, na interposição de eventual recurso administrativo, a juntada de documentos faltantes sendo o caso.
3.9) Os documentos não serão recebidos fora da data, local e horário estabelecidos no item **3.1 deste capitulo;**
3.10) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo - Processo de Escolha, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados
4. As decisões sobre a análise da documentação (**Etapa 3**) para inscrição no Processo Seletivo - Processo de Escolha serão publicadas no Diário Oficial do Município em **05 (cinco) de janeiro de 2016.**
5. Contra a decisão que indeferir a candidatura no Processo Seletivo - Processo de Escolha caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
6. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente
7. O candidato que tiver a documentação indeferida ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo - Processo de Escolha, não tendo direito a restituição do valor recolhido a título de Taxa de Inscrição.
8. O candidato cuja sua candidatura foi deferida terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.8,** constando seu nome na lista oficial dos candidatos habilitados para o Processo Seletivo -Processo de Escolha a ser **publicada no Diário Oficial de 23 (vinte e três) de janeiro de 2016.**

CAPÍTULO VII – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:
1. A partir da publicação da relação dos candidatos deferidos a participar do Processo Seletivo - Processo de Escolha, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação das decisões sobre a análise da documentação publicada no Diário Oficial do Município em **14 (quatorze) de janeiro de 2016.**
2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do Processo Seletivo - Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilidade legal.
3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
4. Após análise da documentação pela Comissão Examinadora /Comissão Especial será publicada a lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral (Etapa 4). A eleição ocorrerá no dia **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2016.**

CAPÍTULO VIII – DA CAMPANHA E DO PROCESSO ELEITORAL:
1. A campanha eleitoral se iniciará no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2016, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2016.
2. É vedado ao candidato:
I - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;
II - promover o transporte de eleitores no dia da votação;
III - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.
3. A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
4. Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.
5. A **Etapa 4** - Processo Eleitoral consistirá na eleição dos candidatos habilitados .
6. Ficam aprovados no Processo Seletivo - Processo de Escolha os 20 (vinte) candidatos mais votados, sendo que os 10 (dez) mais votados serão os Conselheiros Tutelares Titulares e os 10 (dez) subsequentes, os Conselheiros Tutelares Suplentes, para o Conselho 1 e 2 (quatriênio 2016/2020), tendo em vista a resolução CONANDA n° 139/2010 e suas alterações.
7. O Processo Seletivo - Processo de Escolha para o Conselho Tutelar cocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
8. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA poderá suspender o tramite do Processo Seletivo - Processo de Escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.
9. A eleição realizar-se-á no **dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2016** das 8h às 17h na **E.E. Ernesto Monte**, na Praça das Cerejeiras, nº4-44, Vila Noemy, CEP 17014-500.
10. A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.
11. Poderá votar todos os eleitores inscritos no cartório eleitoral de Bauru.
12. Cada votante terá o direito de escolher 1 (um) candidato.
13. Será exigido no ato da votação documento com foto acompanhado ou não do título de eleitor.
13.1.Caso o votante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da eleição, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
14. O local de recebimento dos votos constará de fiscais que comporão a mesa de recepção de votos.
15. Não poderão compor a mesa de recepção de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins.
16. Deverá ser utilizado para votação cédula eleitoral, contendo espaço para o nome e número do candidato.
17. Na cabine de votação será afixada a lista com **o nome e número** do candidato.
17.1. O eleitor deverá colocar o número do candidato na cédula eleitoral.
17.1.1. Serão anulados os votos ilegíveis, com rasura na cédula eleitoral ou que tiverem duplicidade de números.
18. Cada candidato poderá nomear um fiscal no período de 15 (quinze) de fevereiro a 19 (dezenove) de

fevereiro de 2016 das 8h às 17h, através de requerimento protocolado no CMDCA situado a Rua Raposo Tavares,nº 11-35, Vila Brunhari .
19. A lista de eleitores disponibilizada pelo cartório eleitoral será subdividida em ordem alfabética nas salas do colégio eleitoral **E.E. Ernesto Monte**, na Praça das Cerejeiras, nº4-44, Vila Noemy, CEP 17014-500, cuja informação será prestada pelos fiscais no dia da eleição.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO
1. Após o término da votação, os fiscais da mesa de recepção lacrarão as urnas e encaminharão ao **Ginásio de Esporte da FOB/USP**, sito a Alameda Dr. Otávio Pinheiro Brisola, 9-75 - Vila Nova Cidade Universitária, Bauru - SP, 17012-901, onde a Comissão Examinadora /Comissão Especial receberá as mesmas e dará início a apuração dos votos.
2. Na apuração dos votos será permitida a presença dos candidatos e de um fiscal de cada candidato informado previamente, conforme Capítulo VIII, artigo 18.
3. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, a Comissão Examinadora/Comissão especial proclamará o resultado, e publicará a relação oficial dos candidatos eleitos no Diário Oficial do município dia **01 (primeiro) de março de 2016.**
4. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo - Processo de Escolha, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) tiver maior idade entre os candidatos.
1 Os 10 (dez) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo- se a ordem decrescente de votação.
6. Os conselheiros eleitos titulares tomarão **posse no dia 28 (vinte e oito) de março de 2016** em horário e local a serem definidos pelo CMDCA.

CAPÍTULO X – DA FORMAÇÃO (Etapa 5)
1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
2. A Comissão Examinadora /Comissão Especial divulgará no dia **01 (primeiro) de março de 2016,** o local, o horário , o conteúdo programático e a carga horária de realização da formação.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora / **Comissão Especial** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo II**).
1.1) O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento.
2. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento de isenção da Taxa de Inscrição;
b) ao indeferimento da candidatura;
c) a impugnação;
d) a campanha eleitoral;
e) a apuração dos votos.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração** , situado na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação da função para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Processo de Escolha do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
11. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
12. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora /Comissão Especial;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
13. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Processo Seletivo - Processo de Escolha, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII– DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO (Etapa 6- Diplomação e Posse):
1. O provimento da Função obedecerá à ordem de classificação.
2. Os candidatos eleitos no Processo Seletivo - Processo de Escolha serão nomeados através da publicação do Diário Oficial do Município de Bauru e empossados pelo Prefeito Municipal, em reunião solene e pública previamente agendada.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. São impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade estende-se o impedimento a autoridade judiciária e representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
2. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal do Bem Estar Social convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga e informará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
3. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação da votação.
4. No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA realizar, em qualquer tempo, Processo Seletivo - Processo de Escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
5. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.
6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento do Processo Seletivo - Processo de Escolha.
7. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente ao Processo eleitoral, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo seletivo- Processo de Escolha.
8. O **prazo de validade** do presente Processo Seletivo - Processo de Escolha será de 28**/03/2016 a 10/01/2020.**
9. Os atos relativos ao Processo Seletivo -Processo de Escolha serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Secretaria do Bem Estar Social, situada na Rua Alfredo Maia, quadra 1 , s/n, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora/ Comissão Especial designada pela **Portaria nº 1730/2.015.**

ANEXO I
ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 8.069/90
CONSELHEIRO TUTELAR

Atender às crianças e adolescentes sempre que tiverem seus direitos ameaçados ou violados: por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, em razão de sua conduta. Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário. Receber a comunicação dos casos de suspeita ou confirmação dos maus tratos, de reiteradas faltas injustificadas ou evasão escolar, após esgotados os procedimentos a nível de estabelecimento escolar, de elevados níveis de repetência. Atender à criança que tiver seus direitos ameaçados ou violados, determinando, dentre outras, as seguintes providências: encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamento temporário, matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a dependentes de álcool e tóxicos; abrigo em entidade. Atender e aconselhar os pais e responsáveis, aplicando as seguintes medidas: encaminhamento a programa oficial e comunitário de promoção à família; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento à dependentes de álcool e tóxicos; encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; encaminhamento a cursos ou programa de orientação; obrigação de matricular seu filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar; obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado ; advertência. Receber a comunicação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre os registros de entidades governamentais e não governamentais bem como sobre inscrição de programas e suas alterações. Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais. Representar a autoridade judiciária sobre irregularidade em entidade governamental e não governamental. Assessorar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, expedir notificações, representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente; representação para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar. Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência. Aplicar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no inciso IV, alíneas “a” a “f” deste artigo. Representar à Justiça para efeito de procedimento para imposição de penalidades administrativas por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente. Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, parágrafo 3°, inciso II da Constituição Federal. Atender as solicitações em oficio das comissões do CMDCA, Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa e de Sindicância.

ANEXO II
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA - COMISSÃO ESPECIAL
Processo Seletivo-Processo de Escolha: ___(função)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Processo de Escolha regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para a função _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2015.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,
RG._____, inscrito(a) no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar constante do edital nº **03/2015,** considerando o que dispõem a Constituição Federal, DECLARO:
1. Que **NÃO** fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não fui demitido(a) por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal, nos termos prescritos pelos artigo 290, da Lei Municipal nº 1.574/71 e artigo 251, incisos IV, V e VI da Lei Federal nº 10.261/68.
2. Que _____ **EXERÇO**, cargo, função ou emprego em órgãos subordinados, ligados ou vinculados à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.
3. Que _____ me enquadro na restrição estabelecida na constituição federal, **PERCEBENDO APOSENTADORIA** que impossibilite a percepção simultânea de tais proventos com a remuneração do cargo, emprego ou função pública;
4. Que _____ **EXERÇO** qualquer outra atividade remunerada na iniciativa privada/profissional liberal/autônomo.

Sob as penas da Lei, reconhecendo que a omissão em documento público ou particular, de declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, por serem verdadeiras as informações prestadas neste documento,
Firmo o presente.
Bauru, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

Os campos abaixo somente serão preenchidos se o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública, ou exercer atividade remunerada na iniciativa privada/profissional liberal/autônomo, PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO, ou ainda estando aposentado. (para os casos permitidos em lei.)
LOCAL DE TRABALHO/ÓRGÃO: _____
ENDEREÇO: _____CIDADE: _____
CARGO: _____
REGIME JURÍDICO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2ª FEIRA -DAS_____ AS_____
- 3ª FEIRA -DAS_____ AS_____
- 4ª FEIRA -DAS_____ AS_____
- 5ª FEIRA -DAS_____ AS_____
- 6ª FEIRA - DAS_____ AS_____
- SÁBADO - DAS_____ AS_____
- DOMINGO - DAS_____ AS_____

JORNADA SEMANAL _____ HORAS

_____
Assinatura do Declarante

RECONHECER FIRMA POR AUTÊNTICIDADE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para fins do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Bauru, que conhecemos o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.
Declaramos também, não possuir qualquer laço de parentesco de candidato, bem como também que presentemente não respondo a qualquer processo civil, criminal, de família ou tributário.
Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito quanto a veracidade das informações aqui prestadas

_____, de _____ 20_____
Local e data

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____

RECONHECER FIRMA POR AUTENTICIDADE

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Declaro para fins do Processo Seletivo – Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e não ter sido membro do Conselho Tutelar superior a um mandato e meio, ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Por fim, conhecer e estar de acordo com as Instruções do Processo Seletivo - Processo de Escolha.
Firmo o presente.
Bauru, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

RECONHECER FIRMA POR AUTÊNTICIDADE
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
12/12/2015	Republicação do edital a partir da etapa 2
21, 22 e 23/12/2015	Etapa 2 – Entrega de documentação
28 a 30/12/2015	Etapa 3- Análise da documentação
05/01/2016	Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
06/01 a 12/01/2016	Prazo para recurso e complementação da documentação
14/01/2016	Em caso de alteração, Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos
15 a 21/01/2016	Prazo para recurso da impugnação
23/01/2016	Etapa 4- Processo Eleitoral Publicação lista oficial dos candidatos
26/02/2016	Término da campanha eleitoral
15 a 19/02/2016	Prazo para nomeação de 1 fiscal
28/02/2016	Eleição
01/03/2016	Publicação do resultado oficial e convocação para Curso de Formação
10 e 11/03/2016	Etapa 5 Curso de Formação
15/03/2016	Resultado Oficial
24/03/2016	Homologação
28/03/2016	Posse e Início das atividades

Bauru/SP, 12 de dezembro de 2015.

SANDRA CRISTINA FERREIRA FRANCO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

LUIZ CÉLIO BUCCERONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

PALESTRA: SEMANA DA MULHER 2016 - "DESAFIOS DA MULHER MODERNA: ENTENDENDO O SEU DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL PARA UM MELHOR DESEMPENHO SOCIAL"
Ementa: O que é e como ocorre o desenvolvimento emocional da mulher? O que é desempenho social? Como desenvolvimento emocional pode interferir no desempenho social feminino? Entendendo características pessoais e escolhas como uma forma de amadurecimento.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.
Data e horário: 07/03/2016 – 09h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete do Prefeito
Palestrante: Adélia Ferraz Daher Miranda
Mestre em Distúrbios da Comunicação pela FOB-USP. Graduação em Medicina pela Faculdade de Medicina de Marília-SP (1993). Tem experiência na área de Medicina, com ênfase em Psiquiatria. Residência em Psiquiatria pela Faculdade de Medicina de Marília - (MEC - FUNDAP) 1994 - 1996. Título de Especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria - 1997. Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Anhanguera de Bauru (em andamento).
Inscrições: das 15h00 do dia 17/02/2016 às 17h00 do dia 04/03/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br
- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: SEMANA DA MULHER 2016 - "MAQUIAGEM X BELEZA FEMININA"
Serão abordados os seguintes assuntos: o tom e tipos de pele, dicas sobre o uso adequado de produtos para peles maduras, modo correto de aplicação de produtos, fixação e contornos do rosto e cobertura de imperfeições.
A maquiagem é a arte de criar e fantasiar, de ressurgir, fazer florescer, de transformar o simples no belo.
As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.
Data e horário: 08/03/2016 –14h
Carga horária: 02 horas
Vagas: 50
Local: Auditório do Gabinete
Palestrante: Aline Valezi
Maquiadora Formada pela escola profissionalizante EFAC.

Inscrições: das 17h do dia 05/02/2016 às 12h do dia 08/03/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

PALESTRA : SEMANA DA MULHER 2016 - "A MULHER VIRTUOSA"

Serão abordados os seguintes assuntos: A complexidade da vida traz alguns benefícios e desafios para a mulher atualmente. Como relacionar os desejos e as tarefas sem comprometer seu sentido de vida – mulher/mãe/profissional? A história do dia Internacional da Mulher, as alterações de comportamento e algumas consequências. Aspectos como valorização pessoal e interpessoal da mulher serão ressaltados para a comemoração desta data celebrada mundialmente.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 09/03/2016 – 09h

Carga horária: 02 horas

Vagas: 50

Local: Auditório do Gabinete

Palestrante: Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Pedagoga. Especialista em Psicopedagogia; Gestão Escolar – UNESP/FCL. Mestre em Processos e Distúrbios da Comunicação – FOB/USP.

Doutoranda pela USP.

Inscrições: das 15h00 do dia 17/03/2016 às 17h00 do dia 08/03/2016, através do site www.bauru.sp.gov.br

- **Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.**

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO À CERTIFICADO.

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo
Secretária

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2016, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL/SEBES

Estabelece o Padrão Normativo do Programa Cozinha Comunitária do Município de Bauru

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social, através de sua Secretária, a Assistente Social Darlene Martin Tendolo, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 10817, de 05 de janeiro de 2009,

Considerando a Constituição Federal do Brasil, em seu capítulo II, artigo 6º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015, que dispõe sobre os direitos sociais, incluindo o da Alimentação,

Considerando a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 11.516, de 08 de abril de 2011, que cria equipe técnica de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, no Município de Bauru,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

Considerando a Resolução CMAS nº 23/2012 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS).

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.

Considerando que a rede de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade também é executada pelas organizações da sociedade civil.

Considerando o Decreto Municipal nº 13003, de 21 de janeiro de 2016, que regulamenta a implantação e funcionamento do Programa Cozinha Comunitária do município de Bauru,

Considerando a Lei Municipal nº 6.086 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação do Programa de Inclusão Produtiva e concessão do auxilio produção,

Considerando o Decreto Municipal nº 13.001, de 19 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei Municipal 6.086 de 28 de junho de 2011,

Considerando Resolução nº 02, de 26 de setembro de 2015, que estabelece padrão normativo dos serviços e programas socioassistenciais da rede de proteção social Básica e Especial de média e alta complexidade do município de Bauru e o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil, estando nesta resolução o Programa de Inclusão Produtiva – Fase 1 Preparação para o Trabalho e Renda, Fase 2: Gestão de Produção e a Fase 3 – Auxílio Produção.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas de funcionamento e operacionalização para o Programa Cozinha Comunitária no município de Bauru, através de Padrão Normativo (PN) com o objetivo de assegurar as diretrizes da regulação e do comando estatal, sob gestão da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e em parceria com organizações da sociedade civil.

Art. 2º O Padrão Normativo do Programa Cozinha Comunitária, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Bauru, no endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br, link Secretarias/Bem Estar Social/Padrões Normativos, conforme apresentado nesta Resolução:

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2016, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL/SEBES

Dispõe sobre o chamamento público da rede executora socioassistencial privada do Município de Bauru para o cofinanciamento no exercício de 2016, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Recurso Federal IGD/Bolsa Família, bem como comunica prazos, requisitos e documentos para fins de celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil.

A **Secretaria Municipal do Bem Estar Social**, através de sua Secretária, a Assistente Social Darlene Martin Tendolo, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 10.817, de 05 de janeiro de 2009.

Considerando o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando a Medida Provisória nº 658, de 29 de outubro de 2014, que Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

Considerando a Resolução da Secretaria Municipal do Bem Estar Social nº 01, de 26 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Comissão de Seleção composta por agentes públicos, destinada a processar e julgar chamamentos públicos da SEBES e designa seus membros.

Considerando a Resolução da Secretaria Municipal do Bem Estar Social nº 01, de 20 de Fevereiro de 2016, que estabelece o Padrão Normativo do Programa Cozinha Comunitária do Município de Bauru.

Considerando o Decreto Municipal nº 13.003, de 21 de janeiro de 2016, que regulamenta a implantação e funcionamento do Programa Cozinha Comunitária do município de Bauru,

Considerando a Lei Municipal nº 6.086 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a criação do Programa de Inclusão Produtiva e concessão do auxilio produção,

Considerando o Decreto Municipal nº 13.001, de 19 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei Municipal 6.086 de 28 de junho de 2011.

Considerando Resolução nº 02, de 26 de setembro de 2015, que estabelece padrão normativo dos serviços e programas socioassistenciais da rede de proteção social Básica e Especial de média e alta complexidade do município de Bauru e o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil, estando nesta resolução o Programa de Inclusão Produtiva – Fase 1 Preparação para o Trabalho e Renda, Fase 2: Gestão de Produção e a Fase 3 – Auxílio Produção.

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que o cofinanciamento do Programa Cozinha Comunitária do Município de Bauru e do Programa de Inclusão Produtiva – Fase 1 Preparação para o Trabalho e Renda, Fase 2: Gestão de Produção, a ser desenvolvido na Cozinha Comunitária; através da rede socioassistencial privada do Município de Bauru, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Recurso Federal/IGD Bolsa Família para o exercício de 2016, será realizado por meio de Chamamento Público, com a Coordenação Geral da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, tendo a Organização da Sociedade Civil como parceira na realização de suas atividades, bem como fundamentado no artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 8.742/1993 e alteração; na Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações; na Lei Federal nº 13.019/2014; na Medida Provisória nº 658/2014; na Resolução CNAS nº 14/2014; na Resolução da SEBES nº 01/2015; e na Resolução da SEBES nº 01/2016; observado o disposto nesta Resolução, para fins de celebração de Termo de Colaboração entre o poder público e organização da sociedade civil,

Art. 2º É requisito imprescindível para o cofinanciamento, estar à organização da sociedade civil inscrita ou ter inscrito(s) seu(s) serviço(s), programa(s) e/ou projeto(s) socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

DO OBJETO

Art. 3º Para celebração do Termo de Colaboração considera-se objetos: o Programa Cozinha Comunitária e o Programa de Inclusão Produtiva – Fase 1 Preparação para o Trabalho e Renda, Fase 2: Gestão de Produção, no exercício de 2016.

Parágrafo único. Os programas a serem cofinanciados deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido no Padrão Normativo, constantes da Resolução nº 02, de 26 de setembro de 2015 e Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2016, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parceria através da celebração do Termo de Colaboração está prevista na Rubrica Orçamentária 08.244.0021.2053, bem como no Projeto de Lei referente à Lei Orçamentária Anual de 2016.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 5º A Comissão de Seleção é o órgão colegiado da administração pública destinado a processar e julgar as propostas do chamamento público, composta por servidores públicos, ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal, designados pela Resolução da SEBES nº 01/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Bauru do dia 26 de setembro de 2015.

Art. 6º A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas do chamamento público no período mencionado no Anexo 1 desta Resolução.

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Será admitida a organização da sociedade civil interessada em participar do presente chamamento público, que comprove:

I - cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da matriz e filial da organização da sociedade civil, a ser obtido no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, que comprove no mínimo, 3 (três) anos de existência;

II - Prova da propriedade Matriz ou posse legítima do imóvel no Município de Bauru;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Divida Ativa da União;

IV - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT - site http://www.tst.jus.br/certidao;

VII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

VIII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

X - Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a organização da sociedade civil ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres;

XI - Cópia de documento (água, luz ou telefone) que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

XII - Cópia do documento que comprove a inscrição da entidade e/ou do serviço, programa e/ou projeto socioassistenciais junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

XIII - Declaração constando experiência prévia na realização, com efetividade, dos objetos de colaboração ou de natureza semelhante, com firma reconhecida em cartório conforme Anexo 2;

XIV - Declaração, sob penas da lei, que não se encontram impedidas de celebrar termo de colaboração com o poder público, conforme Anexo 3**;**

XV - Declaração que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da organização da sociedade civil, conforme Anexo 4;

XVI - Declaração em que a Organização da Sociedade Civil se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstos no plano de trabalho conforme Anexo 5; em conformidade com a legislação.

XVII - Regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, observando os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade. No caso de regulamento próprio, a equipe deve ser composta com número ímpar de membros; ressaltando que todo gasto com recurso público é obrigatório 3 (três) orçamentos, em conformidade com a Lei 8.666.

XVIII – Ofício de manifestação de interesse, conforme Anexo 6;

XIX- Plano de trabalho anual, para os Programas do presente chamamento publico, desenvolvidos na Cozinha Comunitária, conforme Anexo 7, e artigos 19, 20 e 21 da presente resolução, que tratam especificamente do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Será desclassificada a organização da sociedade civil que não apresentar a documentação constante deste artigo, itens I a XVIII.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º Os documentos, constantes do art. 7º, incisos de I a XVIII, devem ser entregues e protocolizados na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social/SEBES, localizada à Avenida Alfredo Maia, quadra 1, s/nº, Vila Falcão, em envelope lacrado, identificado com o nome da organização da sociedade civil, endereço e nome do responsável legal, em **duas vias**, e o XIX da mesma forma **em três vias**.

Art. 9º As datas, prazos e horários para entrega dos documentos constam no Cronograma, Anexo 1 desta Resolução.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10 - Não poderá participar da presente seleção a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único: A comprovação dos itens deste artigo consta do item XIV do art. 7º do presente chamamento.

DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Art.11 A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas apresentadas através de critérios e suas respectivas pontuações.

Art. 12 Para a seleção considerar-se-á as exigências documentais cujos critérios serão os seguintes:

1. Existência de no mínimo 3 (três) anos de cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. Pontuação máxima (5,0) – indicador permite uma pontuação.	No mínimo 03 anos	De 04 a 05 anos	De 06 a 10 anos	Acima de 10 anos	**Pontuação total**
	( ) 2,0	( ) 2,5	( ) 3,0	( ) 5,0	
2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Pontuação máxima - somatória dos subitens (7,5).	**2.1. Executa o serviço/programa objeto da parceria há quanto tempo - pontuação máxima (5,0) - indicador permite uma pontuação**				
	No mínimo 01 ano	De 2 a 5 anos	De 6 a 10 anos	Acima de 10 anos	**Pontuação total**
	( ) 2,0	( ) 2,5	( ) 3,0	( ) 5,0	
	2.2. Executa o serviço/programa de natureza semelhante ao objeto de parceria - pontuação máxima (2,5) - indicador permite uma pontuação				
	Executa serviço/ programa da proteção social (básica ou especial) e solicita serviço/programa da mesma proteção social		Executa serviço/ programa da proteção social (básica ou especial) e solicita serviço /programa de outra proteção social.		**Pontuação total**
	( ) 2,5		( ) 1,0		

Art. 13 Ao final de cada fase será lavrada à respectiva ata.

Art. 14 A classificação será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Na hipótese da organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no chamamento público, aquela imediatamente melhor classificada será convidada a aceitar celebração do termo de colaboração nos mesmos termos ofertados pelo concorrente desclassificado.

Art. 16 Na hipótese da organização da sociedade civil selecionada desistir de firmar o **Termo de Colaboração,** serão convidadas, sucessivamente, as outras classificadas para celebração do referido termo de colaboração.

DOS RECURSOS VINCULADOS

Art. 17 As despesas a serem pagas com recursos vinculados à parceira, aprovadas no Plano de Trabalho, deverão estar em conformidade com a prescrição o estabelecido nos artigos 45 a 47 da Lei 13.019/2014.

Art. 18 Havendo mais que uma organização da sociedade civil com a mesma pontuação para a execução do mesmo serviço, programa e/ou projeto, será aplicado o critério de desempate conforme descrito abaixo:

1. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas. Pontuação máxima - (5,5) - somatória dos subitens.	**1.1. Capacidade Técnica - pontuação máxima (1,5) - indicador permite uma pontuação**				
	Equipe de Referência conforme Padrão Normativo		Não possui Equipe de Referência de acordo com o Padrão Normativo		**Pontuação total**
	( ) 1,5		( ) -1,5		
	1.2. Capacidade Operacional - pontuação máxima (3,0) - indicador permite uma pontuação				
	A Organização Social possui espaço físico adequado para atender a meta		A Organização Social possui recursos materiais e equipamentos adequados para atender a meta		**Pontuação total**
	SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	POUCO SATISFATÓRIO	
	( ) 2,5	( ) 1,0	( ) 1,5	( ) 1,0	
2. Grau de adequação da proposta aos objetivos do serviço e programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência constante do chamamento público. Pontuação máxima (6,0) – somatória dos subitens.	**2.1. As atividades propostas estão de acordo com aquisições a serem asseguradas conforme Padrão Normativo – pontuação máxima (3,0) - indicador permite uma pontuação.**				
	SATISFATÓRIO		POUCO SATISFATÓRIO		**Pontuação total**
	( ) 3,0		( ) 2,0		
	2.2. No Plano de Trabalho os valores de referência do item 10 são coerentes com os itens de 4 a 8 - pontuação máxima (3,0) - indicador permite uma pontuação.				
	SATISFATÓRIO		POUCO SATISFATÓRIO		**Pontuação total**
	( ) 3,0		( ) 2,0		
Total Geral					

Parágrafo único: Havendo novo empate, será realizado obrigatoriamente sorteio, o qual ocorrerá em ato público, onde todos os interessados serão convocados, vedado qualquer outro processo. O processo de sorteio será operacionalizado da seguinte forma: será convocado um representante de cada Organização da Sociedade Civil interessada, para comparecer na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, em data e horário previamente definidos e comunicado oficialmente por meio de carta, com Aviso de Recebimento. Na presença dos representantes serão confeccionados os papéis com os nomes das respectivas Organizações da Sociedade Civil. Os papéis com os nomes serão inseridos em uma caixa devidamente vistoriada pelos interessados e a Senhora Secretária Municipal do Bem Estar Social retirará o papel com o nome da Organização vencedora.

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 19 O Plano de Trabalho deverá seguir:
I - a Resolução da SEBES nº 01, de 20 fevereiro de 2016, que dispõe sobre o Padrão Normativo da Cozinha Comunitária e a Resolução nº 02, de 26 de setembro de 2015, que estabelece padrão normativo do Programa de Inclusão Produtiva – Fase 1 Preparação para o Trabalho e Renda, Fase 2: Gestão de Produção.
II – o Anexo 7, desta Resolução que dispõe sobre o Plano de Trabalho.
Art. 20 As Organizações da Sociedade Civil deverão entregar e protocolizar na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social /SEBES, em envelope lacrado identificando o nome da entidade, nome do responsável legal e o Plano de Trabalho, de acordo com o cronograma Anexo 1**.**
Art. 21 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes do presente Chamamento Públicas serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bauru, 20 de Fevereiro de 2016.
DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

ANEXO 1
CRONOGRAMA DE DATAS

Data: 20/02/2016	Publicação da Resolução nº 02/2016que dispõe sobre o Chamamento Público da rede executora socioassistencial privada do Município de Bauru, para o cofinanciamento no exercício de 2016
Período: 22/02/2016 a 25/02/2016 Horário: 8h ás 16h	Período de entrega e protocolização da documentação constante do art. 7º, item I ao XIII desta Resolução.
Período: 26/02/2016	A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas do chamamento público.
Data: 01/03/2016	Publicação da Resolução nº 03/2016, que dispõe sobre as metas, valores, fonte de recursos governamentais e as organizações da sociedade civil aptas a executarem o Plano de Trabalho.
Período: 02/03/2016 á 04/03/2016 Horário: 8h ás 16h	Período de entrega e protocolização da documentação constante do art. 7º, item XIX desta Resolução.
Período: 07/03/2016 à 09/03/2016	Análise e Parecer da Comissão de Seleção.
Data: 10/03/2016	No caso de haver empate, publicação do resultado, conforme os critérios constantes do art. 18 desta Resolução.

OBS.: está Resolução está disponível no Diário Oficial do Município/DOM e no endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br, link Secretarias/ Bem Estar Social/ Chamamento Público.

ANEXO 2
(ENVIAR COM TIMBRE DA ENTIDADE)
DECLARAÇÃO

Deverá constar neste documento breve relato de experiências anteriores, especificando no mínimo:
I – os programa socioassistenciais executado anteriormente e período executado.
II – usuários atendidos.
III – meta atendida/executada.
IV – objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil
Observação: assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil e datado, com reconhecimento de firma.

ANEXO 3
(ENVIAR COM TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

Declaro que não há impedimentos referentes aos itens I a VII do artigo 10 da Resolução nº 02/2016 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, publicada no Diário Oficial do Município de Bauru em 20 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre o Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as organizações da sociedade civil do Município de Bauru, referente ao cofinanciamento no exercício de 2016 com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (quando for o caso).

Bauru,___ de _____ de 2016
Atenciosamente,
_____
Nome do Presidente
Nome da Organização da sociedade civil

ANEXO 4
DECLARAÇÃO
(ENVIAR COM TIMBRE DA ENTIDADE)

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil_____, possui instalações e condições materiais necessárias para execução do objeto da parceria.

Bauru,___ de _____ de 2016
Atenciosamente,
_____
Nome do Presidente
Nome da Organização da sociedade civil

ANEXO 5
(ENVIAR COM TIMBRE DA ENTIDADE)
DECLARAÇÃO

Declaro que a Organização da Sociedade Civil se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstas no plano de trabalho.

Bauru,___ de _____ de 2016
Atenciosamente,
_____
Nome do Presidente
Nome da Organização da sociedade civil

ANEXO 6
(ENVIAR COM TIMBRE DA ENTIDADE)

OFICIO

Bauru,___ de _____ de 2016
Senhora Secretária
A.S. Darlene Martin Tendolo
Em atenção a Resolução nº 02/2016 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, publicada no Diário Oficial do Município de Bauru em 20 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre o Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as organizações da sociedade civil do Município de Bauru, referente ao cofinanciamento do exercício de 2016, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, manifesto o interesse na execução dos programa(s) socioassistenciais abaixo elencados:
_____
_____
_____

Atenciosamente,
_____
Nome do Presidente
Nome da Organização da sociedade civil

ANEXO 7
(manter o timbre da Prefeitura)
PLANO DE TRABALHO

Organização da Sociedade Civil: _____
Rede de Proteção Social:_____
Programa_____
Exercício: _____
Nome do Responsável pela OSC: _____

1 - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Descrever a missão da OSC, a finalidade, a capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros)
(**vide Estatuto Social**).
2 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE
Deve constar o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
3- DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
Inserir um quadro para cada programa

IDENTIFICAÇÃO	USUÁRIO	OBJETIVO GERAL	META DE ATENDIMENTO
Nome do Programa			

OPERACIONALI-ZAÇÃO	TRABALHO SOCIAL	AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO SOCIAL ESPERADO

4 - CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.
Inserir um quadro para cada programa

ATIVIDADE	PRAZO DAS ATIVIDADES/MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. - RECURSOS HUMANOS. Inserir um quadro para cada programa

Fonte de Recurso: Federal															
QT	Formação Profissional	Car-go	C/H	Regime Trabalhista	Salário	Encargos Sociais e Trabalhistas									Total
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13º	Recisão	Férias	Demais Encargos	

Obs: Relacionar todos os funcionários, vinculados aos Programas com a previsão dos encargos sociais e trabalhistas. Evitando rateio das despesas com pessoal.

5.2- DESPESAS DE CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS (poderá ser previsto em conjunto para todos os programas

Fonte de Recurso: Federal		
Natureza da despesa	Custo Mensal	Custo Total

5.3 - DESPESAS DE CUSTEIO - MATERIAL DE CONSUMO (poderá ser previsto em conjunto para todos os programas

Fonte de Recurso: Federal		
Natureza da despesa	Custo Mensal	Custo Total

5.4 DESPESAS DE CAPITAL
5.4.1 - AUXÍLIO (Equipamento e Material Permanente)

Fonte de Recurso: Federal		
Natureza da despesa	Custo Mensal	Custo Total

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 - RECURSOS HUMANOS

Concedente											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

6.2 DESPESAS DE CUSTEIO - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Concedente											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

6.3 DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO

Concedente											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

6.4 DESPESAS DE CAPITAL
6..4.1 AUXÍLIO

Concedente											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

12. CONTRAPARTIDA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

Bauru, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Assistente Social **Assinatura do Presidente**

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS BOLSISTAS DA COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICIPIO DE BAURU - 2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001
PROCESSO Nº 7543/2006

A Prefeitura de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento, referente à seleção de BAILARINOS BOLSISTAS para o preenchimento de 6 (seis) vagas para a COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICIPIO DE BAURU.

Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Cultura, até às 17:00 (dezessete) horas do dia 01 (primeiro) de abril de 2016, cumprindo os requisitos mínimos a que se refere o item II e III deste Edital.

A carga horária a ser cumprida pelos BAILARINOS BOLSISTAS será de 20 (vinte) horas semanais, sendo que terão direito a bolsa mensal no valor de R$ 488, 00 (quatrocentos e oitenta e oito reis), O valor da remuneração da bolsa será de 50% (cinquenta por cento) da Classe B, nível 1, da Grade salarial dos Auxiliares previstos na Lei 5975/2010."

O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Nações Unidas nº 8-9 Centro, nesta cidade de Bauru/SP, durante o período de 22/02/2016 à 01/04/2016, das 14:00 ás 17:00 horas ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

I – DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa à seleção de integrantes para complementar o elenco da COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICIPIO DE BAURU.

1.2. O projeto da COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICIPIO DE BAURU tem por objetivos:

I – Despertar no adolescente e no jovem o gosto, sensibilidade e prática da dança;
II – Democratizar o acesso ao ensino da dança na comunidade;
III – Estimular a criatividade e o pensamento reflexivo;
IV – Promover a cidadania;
V – Estimular a socialização por meio do entendimento do ambiente em que vive;
VI – Contribuir no processo de formação educacional dos adolescentes e jovens;
VII – Auxiliar na formação dos jovens e adolescentes para se profissionalizarem como bailarinos;
VIII – Representar o Município de Bauru em Festivais e Mostras de dança: Estaduais, Nacionais e Internacionais;
IX – Apresentar espetáculos de dança gratuitos a comunidade.

1.3. Serão selecionados até 06 (seis) bailarinos bolsistas.

1.4. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, respeitada a carga horária prevista no plano de trabalho, segundo as necessidades da COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA.

II. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar da presente seleção bailarinos e/ou estudantes de balé clássico com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos completos até a data da inscrição e inferior a 21 (vinte e um) e 11 meses, comprovados por documento oficial com foto.

2.2. Preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), assinada pelo candidato.

2.2.1. No caso do candidato menor de 18 (dezoito) anos, a ficha de inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal, mediante apresentação de documento oficial com foto.

2.3. Apresentar cópia simples do comprovante de residência no Município de Bauru.

2.4. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Bauru;

2.5. Cópia simples do RG do candidato, ou outro documento oficial com foto onde conste a sua data de nascimento.

2.6 Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) anos de estudo da técnica do Balé Clássico, por meio de apresentação de certificado ou declaração original (em papel timbrado ou com carimbo identificador) emitida por escola de dança, academia de dança, entidade cultural ou instituição de ensino, com identificação do declarante e sua assinatura (original e cópia).

III – REQUISITOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. Para participar da seleção, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Protocolo da inscrição;
3.1.2. Apresentação de documento oficial com foto.

IV – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas conforme o disposto no artigo II deste edital, no período de 22/02/2016 à 01/04/2016, das 14:00 ás 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Nações Unidas nº 8-9, Centro, nesta cidade de Bauru/SP

V – PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado no dia 02 de abril, 2016, no Centro Cultural "Carlos Fernandes Paiva", sito à Avenida Nações Unidas 8-9, Centro.

Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova às 14 (quatorze) horas para credenciamento, sendo que deverão estar devidamente trajados para uma aula de balé clássico. Para as meninas é obrigatório o uso de sapatilhas de ponta.

Sequência das atividades e horários das avaliações:

14:00 às 14:20 - Credenciamento

14:30 - Prova escrita em forma de redação com duração de 30 minutos, essencial para o entendimento intelectual do candidato, sem caráter eliminatório, porém obrigatório. O candidato poderá escolher entre um dos três temas oferecidos pela banca examinadora no início da avaliação. É obrigatório o uso de caneta esferográfica preta ou azul.

15:00 - entrevista com os candidatos, sem caráter eliminatório.

15:30 - Início da aula técnica de balé clássico (Sapatilhas de ponta para as meninas).

17:00 - Divulgação da lista dos selecionados para a prova prática de aptidão.

17:15 - Prova prática de aptidão com apresentação de uma variação do repertório clássico do século XVIII ou XIX de no máximo 3 minutos, ou um solo livre de no máximo 3 minutos (Sapatilhas de ponta para meninas).

OBS: O candidato deverá apresentar a música escolhida para a prova de aptidão em mídia CD contendo apenas a faixa a ser executada e também em arquivo digital (pen drive).

VI – DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. Os candidatos que atenderem todas as exigências contidas nos itens II, III e IV serão avaliados por uma Comissão de Seleção de Notório Saber em Dança formada por 02 (dois) membros domiciliados fora do Município de Bauru, designados pela Secretaria Municipal da Cultura para este fim.

6.2. A avaliação se dará por meio de quatro etapas: aplicação de uma prova teórica em forma de redação, entrevista, aula técnica de balé clássico e prova prática de aptidão.

6.2.1. Somente os aprovados na aula técnica estarão credenciados a realizar a prova prática de aptidão.

6.3. Durante a aula técnica e a prova prática de aptidão, o candidato será avaliado segundo os seguintes critérios:

A) Relação corpo e espaço (compreensão da utilização do espaço dentro do estúdio e em relação aos demais bailarinos)

B) Presença cênica
C) Musicalidade
D) Capacidade de assimilação das sequências propostas
E) Qualidade de movimentação
F) Domínio técnico
G) Saúde geral
H) Harmonia músculo esquelética.

6.4. A conceituação avaliativa dos candidatos será por meio da classificação "Apto" ou "Não Apto", de acordo com critérios relacionados nos itens 6.2 e 6.3. após avaliação dos profissionais integrantes da banca examinadora. Os candidatos que obtiverem o conceito "Apto" receberão uma pontuação de 05 a 10. Serão chamados para integrarem o elenco da Cia. Estável de Dança do Município de Bauru os candidatos que obtiverem as maiores pontuações até o preenchimento das vagas. Os que receberem classificação "Apto" e excederem o número de vagas se houver necessidade poderão ser chamados para integrarem a Cia. Estável de Dança do Município de Bauru no período de 12 (doze) meses após a divulgação dos aprovados no Diário Oficial do Município. Seguindo a ordem das maiores pontuações. A convocação dos excedentes será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

6.5. Não serão fornecidos aos candidatos os comentários individuais atribuídos pelos integrantes da banca examinadora.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

7.1. A lista com os nomes dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru e em listas que serão afixadas na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Nações Unidas, nº 8-9 Centro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do processo de seleção.

7.2. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido à Direção da Divisão de Ensino às Artes da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

7.3. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

7.4. O candidato é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação à capacidade técnica, artística e de regularidade junto aos pré-requisitos deste edital.

7.5. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer dos candidatos, caso não se verifique o atendimento por nenhum dos critérios de Seleção.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

IX – ANEXOS.

10.1 - É peça integrante do presente edital o anexo I.

Secretaria Municipal de Cultura, 20 de fevereiro de 2016.
Elson Reis
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016

PROTOCOLO Nº_____

NOME DO CANDIDATO:			
IDADE:	DATA DE NASCIMENTO:	PROFISSÃO:	
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO	UF:
DDD TELEFONE:		DDD CELULAR:	
E-MAIL:			

RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR):			
DATA DE NASCIMENTO:		PROFISSÃO	
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO	UF:
DDD TELEFONE:		DDD CELULAR:	
E-MAIL:			

_____
Assinatura
Bauru, _____ de _____de _____.

PROTOCOLO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:
DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR):
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

DATA DAS AVALIAÇÕES: 02 de abril, 2016.
HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 14:00 (quatorze horas) às 14:20 (quatorze horas e vinte minutos)
INÍCIO DAS AVALIAÇÕES: 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)

- ✓ É obrigatória a apresentação deste protocolo junto a um documento oficial com foto no momento do credenciamento.
- ✓ É obrigatório o uso de caneta esferográfica preta ou azul.
- ✓ Os candidatos deverão estar devidamente trajados para uma aula de balé clássico.
- ✓ Para as meninas é obrigatório o uso de sapatilhas de ponta.
- ✓ O candidato deverá apresentar a música escolhida para a prova de aptidão em mídia CD contendo apenas a faixa a ser executada e também em arquivo digital (pen drive).
- ✓ Não será permitida a presença de acompanhantes nas áreas reservadas para Credenciamento e Avaliação.

Não será permitida a entrada de candidatos após as 14 horas e 20 minutos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAREM DO "PROJETO INTEGRAÇÃO", DA COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICIPIO DE BAURU – 2016, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002
PROCESSO Nº 5225/2015

A Prefeitura de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento, referente à seleção de estudantes de Ballet para participarem do "PROJETO INTEGRAÇÃO" da Companhia Estável de Dança. Serão oferecidas 6 (seis) vagas para estudantes de Ballet residentes na cidade de Bauru.

Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Cultura, até às 17:00 (dezessete) horas do dia 01 (primeiro) de abril de 2016, cumprindo os requisitos mínimos a que se refere os itens II e III deste Edital.

A carga horária a ser cumprida pelos candidatos será de 15 (quinze) horas semanais de aulas de Ballet e Alongamento junto com a o elenco da COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA.

O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Nações Unidas nº 8-9 Centro, nesta cidade de Bauru/SP, durante o período de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2016 à 01 (primeiro) de abril de 2015, das 14:00 ás 17:00 horas ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

I – DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa à seleção de estudantes de Ballet para participarem do " PROJETO INTEGRAÇÃO" da COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICIPIO DE BAURU.

1.2. O Projeto tem por objetivos:
I – Despertar no adolescente o gosto, sensibilidade e prática da dança;
II – Democratizar o acesso ao ensino da dança na comunidade;
III – Oportunizar aos estudantes de Ballet Clássico um estudo mais avançado;
IV – Preparar os adolescentes para futuramente integrarem o elenco da Companhia Estável de Dança como bailarinos bolsistas;
V – Proporcionar aos estudantes de Ballet contato com profissionais de notório saber;
VI – – Contribuir no processo de formação educacional dos adolescentes;
VII – – Auxiliar os adolescentes a se profissionalizarem como bailarinos;
VIII – Participar como bailarinos convidados em montagens da Companhia Estável de Dança;

1.3. Serão selecionados até 06(seis) estudantes de Ballet Clássico.

1.4. Os dias e os horários das atividades serão definidos no início das atividades, respeitada a carga horária prevista no chamamento público,

II. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar da presente seleção estudantes de Ballet Clássico nascidos no ano de 2003 e 2004, comprovados por documento oficial com foto.

2.2. Preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), assinada pelo responsável pelo candidato, mediante apresentação de documento oficial com foto.

2.2.1. Apresentar cópia simples do comprovante de residência no Município de Bauru.

2.3. Cópia simples do RG do candidato, ou outro documento oficial com foto onde conste a sua data de nascimento.

2.4 Comprovação de experiência mínima de 4 (quatro) anos de estudo da técnica do Balé Clássico, por meio de apresentação de certificado ou declaração original (em papel timbrado ou com carimbo identificador) emitida por escola de dança, academia de dança, entidade cultural ou instituição de ensino, com identificação do declarante e sua assinatura (original e cópia).

III – REQUISITOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. Para participar da seleção, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
3.1.1. Protocolo da inscrição;
3.1.2. Apresentação de documento oficial com foto.

IV – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas conforme o disposto no artigo II deste edital, no período de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2016 à 01 (abril) de abril de 2016, das 14:00 ás 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura, sito à Avenida Nações Unidas nº 8-9, Centro, nesta cidade de Bauru/SP

V – PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado no dia 01 (primeiro) de abril de 2016, no Centro Cultural "Carlos Fernandes Paiva", sito à Avenida Nações Unidas 8-9, Centro.

Os alunos deverão apresentar-se no local da prova até às 9: 20 (nove horas e vinte minutos), para credenciamento, sendo que deverão estar devidamente trajados para uma aula de balé clássico.

Sequência das atividades e horários das avaliações:
09: 00 às 09: 20 – Credenciamento.
09: 30 às 10: 00 - Entrevista , sem caráter eliminatório.
10: 00 às 11: 30 - Aula técnica de balé clássico.

VI – DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. Os candidatos que atenderem todas as exigências contidas nos itens II, III e IV serão avaliados por uma Comissão de Seleção de Notório Saber em Dança formada por 02 (dois) membros domiciliados fora do Município de Bauru, designados pela Secretaria Municipal da Cultura para este fim.

6.2. A avaliação se dará por meio de duas etapas: entrevista, aula técnica de balé clássico.

6.3. Durante a aula técnica, o candidato será avaliado segundo os seguintes critérios:

A) Relação corpo e espaço (compreensão da utilização do espaço dentro do estúdio e em relação aos demais bailarinos);
B) Presença cênica;
C) Musicalidade;
D) Capacidade de assimilação das seqüências propostas;
E) Qualidade de movimentação;
F) Domínio técnico;
G) Saúde geral;
H) Harmonia músculo esquelética.

6.4. A conceituação avaliativa dos candidatos será por meio da classificação "Apto" ou "Não Apto", de acordo com critérios relacionados nos itens 6.2 e 6.3. Estarão selecionados os candidatos que obtiverem o conceito "Apto" após avaliação dos profissionais integrantes da banca examinadora. Serão oferecidas 06 (seis) vagas para estudantes de Ballet residentes no município de Bauru.

6.5. Não serão fornecidos aos candidatos os comentários individuais atribuídos pelos integrantes da banca examinadora, em razão de sua subjetividade.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

7.1. A lista com os nomes dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru e em listas que serão afixadas na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Nações Unidas, nº 8-09 Centro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do processo de seleção.

7.2. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido a Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

7.3. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

7.4. O representante do candidato fica responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação à capacidade técnica, artística e de regularidade junto aos pré-requisitos deste edital.

7.5. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer dos candidatos, caso não se verifique o atendimento dos critérios de Seleção.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

IX – ANEXOS.

10.1 - É peça integrante do presente edital o anexo I.

Secretaria Municipal de Cultura, 20 de fevereiro de 2016.

ELSON REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO "PROJETO INTEGRAÇÃO"
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2016

PROTOCOLO Nº_____

NOME DO CANDIDATO:			
IDADE:	DATA DE NASCIMENTO:	PROFISSÃO:	
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO	UF:
DDD TELEFONE:		DDD CELULAR:	
E-MAIL:			

RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR):			
DATA DE NASCIMENTO:		PROFISSÃO	
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO	UF:
DDD TELEFONE:		DDD CELULAR:	
E-MAIL:			

_____
Assinatura
Bauru, _____ de _____de _____.

PROTOCOLO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:
DO RESPONSÁVEL LEGAL:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

DATA DAS AVALIAÇÕES: 01 de abril de 2016

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00 (nove horas) às 09:20 (nove horas e vinte minutos)
INÍCIO DAS AVALIAÇÕES: 09:30 (nove horas e trinta minutos)

- ✓ É obrigatória a apresentação deste protocolo junto a um documento oficial com foto no momento do credenciamento.
- ✓ Os candidatos deverão estar devidamente trajados para uma aula de Ballet Clássico.
- ✓ Não será permitida a presença de acompanhantes nas áreas reservadas para Credenciamento e Avaliação.
- ✓ Não será permitida a entrada de candidatos após as 09 horas e 20 minutos.

PORTARIA Nº 006/2016

Elson Reis, Secretário Municipal de Cultura – SMC, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Autorizar os servidores Carlos Eduardo da Silva Ramos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05862598408, categoria B, validade 26/08/2018, Valdemir Lopes dos Santos portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02632088168, categoria B, validade, 19/07/2017 e Gilmar André Sarba Terra portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01471896332, categoria AB, validade 17/05/2016, pelo prazo de 6 (seis) meses à condução de viaturas municipais, compatível à categoria que o mesmo é habilitado na execução de serviços realizados para esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088, de 20 de setembro de 2005.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru, 18/02/2016
ELSON REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 007/2016 – SMC

O Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a promulgação da Lei nº 6.119 de 21 de setembro de 2011, que cria a Companhia Estável de Dança do Município de Bauru, faz saber:

Desistência

Torna público a desistência das vagas, a pedidos, de Gabriela Baraldi Passy, Camila Padilha Trindade. Thainá Fernanda Fortunato, Mayara Mihoko dos SantosKodima e Natália Caroline Betti, Lara Menegati, aprovadas por processo seletivo de bailarinos bolsistas para a complementação do elenco da COMPANHIA ESTÁVEL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE BAURU.

ELSON REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Bauru, 19 de fevereiro de 2016

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

PORTARIA 31/2016 -SE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar a Formação Continuada — realizada semestralmente e coordenada pelo Departamento de Planejamento, Projetos e Pesquisas Educacionais (DPPPE) — expede a presente portaria:

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições para os cursos deverão ser realizadas pelo sistema *on-line* da Formação Continuada, exceto os cursos com *status* "em andamento".

Art. 2º Cada servidor poderá se inscrever em até 03 (três) cursos, considerando os cursos por convocação.

§1º Cada servidor poderá se inscrever em apenas um curso na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

§2º A SME reserva-se o direito de cancelar as inscrições de servidores que não atenderem ao disposto neste artigo.

Art. 3º O servidor que não atender à indicação do público-alvo terá sua inscrição cancelada pela SME

Art. 4º Os cursos serão divulgados antecipadamente pelo DPPPE.

DO CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA

Art. 5º O servidor que necessitar cancelar sua inscrição deverá fazê-lo no sistema *on-line,* em até 48 horas antes do início do curso. O descumprimento desta exigência acarretará o impedimento da inscrição do servidor em atividades formativas oferecidas pela SME no semestre subsequente.

Art. 6º O servidor que desistir da formação, sem justificativa relacionada ao trabalho, declarada por escrito pela chefia ou não atestada por Licença para Tratamento de Saúde (LTS), será suspenso das atividades formativas oferecidas pela SME, no próximo período de formação. A justificativa ou licença deve ser enviada ao DPPPE, com indicação do nome completo do inscrito e do curso que escolheu, nas 24 horas seguintes ao início da atividade.

DA FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

Art. 7º O servidor, no primeiro dia do curso, deverá apresentar o termo de compromisso (impresso no ato da inscrição), sem o qual não será emitido posteriormente o certificado.

§1º Esse procedimento não se aplica aos cursos na modalidade EaD.

Art. 8º Caso falte ao primeiro encontro, é impreterível que o servidor comunique, nas 24 horas seguintes ao início da atividade, seu interesse em participar do curso; caso contrário, sofrerá suspensão temporária. A comunicação deverá ser feita pelo endereço pedagogico@bauru.sp.gov.br , com indicação do nome completo do inscrito e do curso que escolheu.

§1º Esse procedimento não se aplica aos cursos na modalidade EaD

Art. 9º Os certificados serão gerados no prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias após o término da formação e mediante a comprovação de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

§1º Os certificados ficarão disponíveis no Sistema *on-line* por 03 (três) anos a partir da data de conclusão da formação. Após este período o certificado ficará definitivamente indisponível.

Art. 10 Faltas injustificadas serão descontadas da totalidade da carga horária do certificado; as ausências por Licença para Tratamento de Saúde não serão descontadas da carga horária total do certificado, porém serão computadas sobre os 25% de ausência permitida; o atestado deverá ser entregue impreterivelmente no encontro seguinte à falta.

Art. 11 Casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta portaria serão analisados e solucionados

pela equipe da SME, no âmbito de sua competência.
Art. 12 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores.

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Secretaria Municipal da Educação, por meio da Divisão de Educação Especial, publica a classificação dos servidores – Agente Educacional Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos.

REMANEJAMENTO – 26/02/2016
CLASSIFICAÇÃO CUIDADORES (INGRESSARAM ANTES DE 2015)
QUE ENTRARAM EM REMANEJAMENTO

	MATRÍCULA	CUIDADOR
1	30105	Elzeli Borges de Rezene
2	30145	Vanusa Helia Costa Lima Ribeiro
3	30787	Andréa Aparecida Pinto Vitorino
4	31050	Flávia Regina Aparecida Silva
5	31079	Ronildo Deleão Leite
6	31127	Lígia Regina Piazza Alfieri
7	31198	Luciana Ferreira Dos Santos
8	32523	Sueli Aparecida Doro
9	32570	Ana Tereza Ronquezelli Leite
10	32595	Luzia Dos Reis Arquejada
11	32696	Juliana Lima Dos Santos Maragon
12	32720	Thalita Arianne Silva Felix
13	32825	Mariana De Souza Santos Nepomuceno
14	32853	Ariane Mieko Himeno Onohara

CLASSIFICAÇÃO CUIDADORES (INGRESSARAM 2015 e 2016) E NÃO PASSARAM POR REMANEJAMENTO

	CUIDADOR
82º (concurso 2011)	Márcia Auxiliadora Pires de Castro
06º	Yara Keli Lima de Figueiredo
07º	Iasmim Aguiar Rodrigues
08º	Diego Martins Coelho
10º	Juliene Fonseca Menegheti
11º	Marcelo de Freitas Pita

VAGAS PARA REMANEJAMENTO DE CUIDADORES – 2016

UNIDADE ESCOLAR – EMEFs, EMEIs e EMEIIs	VAGA
1. EMEF Claudete da Silva Vecchi	01
2. EMEF Nacilda de Campos	01
3. **CEJA Redentor**	01
4. EMEI Manoel de Almeida Brandão	01
5. EMEI Maria Alice Seabra Prudente	01
6. EMEI Orlando Silveira Martins	01
7. EMEII Garibaldo	01
8. EMEII Hubert Rademakers	01
9. EMEII Iara Conceição Vicente	01
10. EMEII Venâncio Ramalho Guedes de Azevedo	01

*As vagas que surgirem até 26/02/2016 serão oferecidas no ato do remanejamento.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETOR: GUSTAVO RODRIGUES FREITAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da decisão do provimento aos recursos administrativos nos termos da legislação vigente.

PROCESSOS DEFERIDOS:
Proc. – 62584/2015 – Hnda Construções LTDA ME
Proc. – 72484/2015 – Silvio Osni Bianconcini
Proc. – 6373/2016 – Lidneu Chaves de Oliveira
Proc. - 7121/2016 – Mauro Gabriel Teixeira de Souza
Proc. – 7782/2016 – Alex Massaharu Sano
Proc. - 8786/2016 – Patrícia Helena Morales de Carvalho

PROCESSOS INDEFERIDOS:
Proc.- 80465/2015 – M A GAGO Transporte Eireli ME
Proc. – 6032/2016 – Vitor Rodrigues Ruiz

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS
18.805/2015 Associação Bíblica e Cultural Terra Branca; 36.612/2013 Avelino Cortellini Junior; 24.717/14 Legião da Boa Vontade; 32.340/2012 Erica Caparroz Molina; 48.606/2012 MRV Engenharia e Participações S/A; 66.595/2012 Erica Fabiana Cruz; 48503/2012 MRV Engenharia e Participações S/A; 48.501/2012 MRV Engenharia e Participações S/A; 48.498/2012 MRV Engenharia e Participações S/A; 47.917/2012 Fábio Celerindo de Almeida; 57.478/2012 Mônica Aline Rodrigues;

PROCESSOS INDEFERIDOS
8.299/2011 Milton Sadao Awaji Otani; 580/15 Camila Cassiano da Silva; 24.366/15 Ana Paula de Melo e Silva; 35.784/15 Associação Cultural Educ Religiosa ilê, ase , ife, baba, osaala; 74.901/2011 Bauru do Brasil Projetos Imobiliários Ltda; 75.031/2011 Bauru do Brasil Projetos Imobiliários Ltda; 42.570/2013 Bauru do Brasil Projetos Imobiliários Ltda; 38.922/13 Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal de S.P.; 59.351/13 Igreja Internacional da Graça de Deus;

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORIA: ANA RAQUEL FERNANDES
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROC	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
57537/15	AÇÃO COM SÃO FRANCISCO ASSIS	JAN / FEV	R$ 20.000,00
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4915 A 4963	R$ 19.904,09
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	2612	R$ 114,39
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4903 A 4964	R$ 17.022,22
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	2602 A 2628	R$ 1.436,32
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4900 A 4956	R$ 22.681,67
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	2597 A 2625	R$ 7.002,11
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4923 A 4958	R$ 5.634,65
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	2596 A 2610	R$ 2.099,52
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	4959	R$ 3.463,01
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	2618, 2629	R$ 643,91
43495/14	BAURU COM DE PEÇAS EIRELI - EPP	2608 A 2624	R$ 3.974,37
30040/14	LAB BAURU PATOL CLINICA LTDA	3155	R$ 44.491,61

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Lázara Maria Gomes Gazzeta
Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.
"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**
*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.
* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**
*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), Quereutéria (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

PORTARIA Nº 11/2016

LÁZARA MARIA G GAZZETTA, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Em conformidade com o DECRETO Nº 10.088 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.
Valter dos Santos Junior – Matricula 25.702
Éderson Regis Crepaldi Moura – Matrícula 29.649
José Aparecido Pires – Matrícula 29.579
Marcio Henrique Merschmann Fabis - Matrícula 32.505
Luiz Fernando Nogueira Silva – Matrícula 30.236
Daniel Contieri Rolim – Matrícula 29.525
Jorge Luiz Domingues Honório – Matrícula 29.682
Antonio Ferreira Armendroz – Matrícula 20.924
José Reinaldo Balduíno Pereira – Matrícula 29.360
Osvaldo Mariano de Campos – Matrícula 16.917
Claudio Sampaio - matricula 32.248
Claudio Ribeiro dos Santos - Matricula 15.957
Bauru, 16 de Fevereiro de 2016.

LÁZARA MARIA G. GAZZETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PEDIDO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES

Processo nº 5678/2016
Interessada: Gilar Imóveis Ltda - Me
Local: Avenida Doutor Octavio Pinheiro Brisolla, Quadras 08 e 09

RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES

Processo nº 22648/2010
Interessado: Osmar Antônio Godoy
Local: Viela localizada entre as Ruas Maestro Oscar Mendes Qd. 01 e Luiz Bonetti, Qd. 01, Jardim Pagani

Processo nº 57444/2015
Interessada: Remax Life Imobiliária Ltda - EPP
Local: Praça Anacleto A. Chaves

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO 24/16

Conforme consta no Processo 6456/2016, a empresa ANTÔNIO MASSANARO FILHO realizou o transporte de RCC sem convênio, infringindo assim o disposto no Decreto Municipal 11.689/2011, Artigo 40 - "Os Transportadores de Resíduos da Construção Civil deverão ser conveniados para constar no cadastro específico na SEMMA, cabendo-lhes a atender as seguintes obrigações, sob pena de suspensão ou cassação cadastral, em caso de falta ou reincidência no descumprimento das obrigações do transportador, conforme aplicação das penalidades definidas neste Decreto."
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 5000,00 (cinco mil reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 25/16

Conforme consta no Processo 6457/2016, a empresa ANTÔNIO MASSANARO FILHO realizou o transporte de RCC sem CTR, infringindo assim o disposto no Decreto Municipal 11.689/2011, artigo 39, § 5º, Inciso II – fazer o deslocamento de resíduos sem o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) quando transportarem mais de 1 m³ (um metro cúbico) ou 1,5 toneladas, de resíduos da construção civil.
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 5000,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 29/16

Conforme consta no Processo 41492/2010, a empresa Ramon Augusto Rios Vieira - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 31/16

Conforme consta no Processo 31977/2008, a empresa Hamilton José Lourenço - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 32/16

Conforme consta no Processo 58588/2015, a empresa Mayra Aparecida Machado - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 33/16

Conforme consta no Processo 54083/2015, a empresa CÍCERO MÁRCIO DA SILVA não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 34/16

Conforme consta no Processo 58433/2015, a empresa C. M. Garcia Peças - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 35/16

Conforme consta no Processo 58474/2015, a empresa Magno Moreira Camargo não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares

pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 36/16

Conforme consta no Processo 58535/2015, a empresa Fábio Trevisolli - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 39/16

Conforme consta no Processo 48227/2015, a empresa Retífica Irmãos Ltda - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 41/16

Conforme consta no Processo 32696/2015, a empresa Mauro Aparecido Nicolini Junior não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO 43/16

Conforme consta no Processo 42991/2012, a empresa Gabriela M. Rachid Funilaria - Me não atendeu o solicitado, Licenciamento Ambiental / Renovação da Licença Ambiental, infringindo assim o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Secretaria de Planejamento

Antonio Grillo Neto
Secretário

PORTARIA Nº010/2016

Engº Antonio Grillo Neto, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Em conformidade com o DECRETO Nº 10.088/2005, autorizar os servidores abaixo relacionados a dirigir as viaturas que pertencem a Prefeitura Municipal a uso da SEPLAN, no período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

Servidores	Matriculas	C.N.H.	VALIDADE
Albino José Carvalho Pereira	Matr. 27.511	02415312393	27/07/2017
Antonio Charles M. Franchi	Matr. 23.510	01921146720	08/10/2017
Antonio Zanotto Filho	Matr. 32.612	04101880679	28/05/2017
Bruno Fernandes	Matr: 29.610	01729239065	06/10/2020
Erasmo José da Silva	Matr: 23.183	01997799573	09/03/2017
Evandro Cardoso de Barros	Matr. 27.844	03392295994	09/01/2019
Gesner Carvalho Rosa	Matr. 14.094	01256058584	29/05/2020
Jaime Tadeu Antunes dos Santos	Matr. 25.797	04096582768	07/08/2017
José Luiz de Souza	Matr. 24.770	03891166858	05/08/2016
Marcelo Antonio de Paula Joga	Matr. 29.648	02069881451	02/01/2019
Natasha Lamônica	Matr. 30.436	00668208870	23/12/2019
Paulo Sergio Rossi	Matr. 13.941	03307512084	16/10/2019
Raquel Leal	Matr. 24.424	02972649097	02/02/2020
Silvio Fukumoto Uehara	Matr. 30.243	00914918237	20/01/2020
Thais Cristina Hokamura	Matr. 29.638	04300488656	22/09/2017
Wagner Bertolucci	Matr. 13.409	01426416432	14/08/2020

Bauru, 20 de fevereiro 2016.

ENGº ANTONIO GRILLO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
47764/2015	NAIARA MARIA DE FARIAS
4993/2016	FABIO PINTO NOGUEIRA
4055/2016	JANICE MARIA DIAS DE SOUZA
55618/2015	CLAUDINEY RODRIGUES
56652/2015	MARIA GORETI DOS SANTOS ESQUEDA
7764/2016	PEDRA AZUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

ELEIÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAURU – BIÊNIO 2016 -2018.

A Comissão Eleitoral instituída pelo Decreto N°. 12.827 de 24 de julho de 2015, disciplina as eleições para os Conselhos Gestores de Serviços de Saúde do Município de Bauru para o biênio 2.016 / 2.018, em conformidade com o Artigo 11 do Regimento Eleitoral resolve:
1 - Deferir as inscrições abaixo:

Serviço de Saúde	Segmento	Nome
N S Beija Flor	Usuário	Ana Turazzi Vilanova
N S Beija Flor	Usuário	Cleusa Pereira Tavares
N S Beija Flor	Usuário	Mormozila Schucheman
N S Beija Flor	Usuário	Rosilene Silveira dos Santos Sato
N S Beija Flor	Trabalhador	Jurema de Souza Ramos Nogueira
N S Beija Flor	Trabalhador	Jossilaine Evangelista Lopes Rossi
N S Bela Vista	Usuário	Lélio Henrique Destefani Munhoz
N S Bela Vista	Usuário	Renato Moreira dos Santos
N S Bela Vista	Usuário	Rosiléia de França
N S Bela Vista	Usuário	Vitório Deganuti Assi
N S Bela Vista	Trabalhador	Darcisio Hortelan Antonio
N S Bela Vista	Trabalhador	Lucliene Sanches Cirilo da Cunha
N S Cardia	Usuário	Adair Carvalho
N S Cardia	Usuário	Ana Maria Espinosa
N S Cardia	Usuário	Maria de Fátima da Silva
N S Cardia	Usuário	Rosangela Ramalho Martins
N S Cardia	Trabalhador	Eliane dos Santos Azevedo Carrara
N S Cardia	Trabalhador	Debora Cristina Teubiane C. de Oliveira
N S Centro	Usuário	Tatiana Monteiro Amery
N S Centro	Usuário	Yoko Imasato
N S Centro	Trabalhador	Ana Paula Comotti
N S Centro	Trabalhador	Renata Nagasse de Mattos Zamian
N S Centro	Trabalhador	Roque Teodoro
N S Dutra	Usuário	Adriane Leodoro Versati
N S Dutra	Usuário	Andrea dos Santos Brito
N S Dutra	Usuário	Matheus Leodoro Versati
N S Dutra	Usuário	Sueli Aparecida de Lima
N S Dutra	Trabalhador	Rozinéia dos Santos
N S Dutra	Trabalhador	Eliana Rosa Modesto Cunha da Silveira
N S Europa	Usuário	Cleusa Leite Sampaio
N S Europa	Usuário	Iracema Baptista Jorge
N S Europa	Usuário	João Paulo Shinohara
N S Europa	Usuário	Luciana da Silva Batista Morais
N S Europa	Usuário	Maria Cristina de Arruda Augusto
N S Europa	Usuário	Zorilda Gonçalves dos Santos Lopes
N S Europa	Trabalhador	Juliana Pompiano Otero Madureira
N S Europa	Trabalhador	Paulo Gabriel Matheus Guerreiro
N S Falcão	Usuário	Maria Isabel Adão Barbosa
N S Falcão	Usuário	Rogério Robson Pereira da Silva
N S Falcão	Usuário	Zilda de Jesus Araújo
N S Falcão	Trabalhador	Danieli Cristina Radighieri
N S Falcão	Trabalhador	Mariana Segalla Corrêa
N S Gasparini	Usuário	Isabel Aiko Takamatsu
N S Gasparini	Usuário	Zenaide Linaldi
N S Gasparini	Trabalhador	Maria Natalina Cardoso Leme
N S Gasparini	Trabalhador	Silmara Cristina Dorador Ribeiro
N S Gasparini	Trabalhador	Simone Ap. B. V. de Aguiar
N S Geisel	Usuário	Eliane Nascimento dos Anjos Santos
N S Geisel	Usuário	Hélida Regina Leite Garcia
N S Geisel	Usuário	Maria Aparecida da Mata
N S Geisel	Usuário	Mercedes Pereira do Amaral
N S Geisel	Usuário	Reginaldo Pereira Alves Nunes
N S Geisel	Trabalhador	Fernanda Maximiano de Oliveira
N S Geisel	Trabalhador	Ilze Maria Lazari
N S Geisel	Trabalhador	Terezinha Aparecida Rodrigues de Araújo
N S Godoy	Usuário	Debora Cristina Gobbi Betti
N S Godoy	Usuário	Dienemelkis Davis de Valadares Santos
N S Godoy	Usuário	Elaine Marques Bosquetti
N S Godoy	Usuário	Fausto Batista dos Santos

N S Godoy	Usuário	Keila Daiane de Valadares Ramos
N S Godoy	Usuário	Marcos Roberto Inforzato
N S Godoy	Usuário	Vanessa Gonçalves de Oliveira Nunes da Silva
N S Godoy	Trabalhador	Andréia Cristina dos Santos
N S Godoy	Trabalhador	Eliane Daniel
N S Godoy	Trabalhador	Graziele Haddad
N S Godoy	Trabalhador	Sandra Mara A. Alexandre
N S Mary Dota	Usuário	Adilson da Silva
N S Mary Dota	Usuário	Geni Andrade Teixeira
N S Mary Dota	Trabalhador	Ana Cristina Teixeira Costa
N S Nova Esperança	Usuário	Félix José de Andrade
N S Nova Esperança	Usuário	Hosana Ribeiro da Silva Santana
N S Nova Esperança	Usuário	Josirene Alves Vitor
N S Nova Esperança	Usuário	Rosangela Rosa de Oliveira Moraes
N S Nova Esperança	Usuário	Sebastião Valter Fernandes de Paiva
N S Nova Esperança	Trabalhador	Karina de Almeida Oliveira Ribeiro
N S Nova Esperança	Trabalhador	Suzana Fernandes
N S Otávio Rasi	Usuário	Alessandro Martins Candido Rosa
N S Otávio Rasi	Usuário	Jamile Aparecida Rodrigues Moyseis
N S Otávio Rasi	Usuário	Marlene Fernandes Diman
N S Otávio Rasi	Usuário	Ronaldo Wilson Hernandes
N S Otávio Rasi	Trabalhador	Andréia Aparecida de Macedo
N S Otávio Rasi	Trabalhador	Madalena Marques Pereira Letra
NS Parque Vista Alegre	Usuário	Adriana Maciel de Souza
NS Parque Vista Alegre	Usuário	Edna Carfero Sarzeda
NS Parque Vista Alegre	Usuário	Hilda Maria do Nascimento
NS Parque Vista Alegre	Usuário	João Martins Tranquedo
NS Parque Vista Alegre	Usuário	Luzia Inês Garcia
NS Parque Vista Alegre	Usuário	Marinete Apda da Costa Vieira Lima
NS Parque Vista Alegre	Usuário	Olinda Dias
NS Parque Vista Alegre	Usuário	Yoshie de Oliveira
NS Parque Vista Alegre	Trabalhador	José Eduardo Xavier
NS Parque Vista Alegre	Trabalhador	Paula Alves Cardoso Maddarena
NS Parque Vista Alegre	Trabalhador	Wenceslau Oliveira Lima
N S Redentor	Usuário	Carmen Donizete Mamede dos Reis
N S Redentor	Usuário	Marilene de Lourdes Leandro
N S Redentor	Trabalhador	Ana Paula Fernandes
N S Redentor	Trabalhador	Leandro H. Rodrigues
N S Tibiriça	Usuário	Carlos de Arruda
N S Tibiriça	Usuário	Alzira Antonia Puzipe
N S Tibiriça	Usuário	Perclydes Timoteo Ferreira
N S Tibiriça	Usuário	Maria Lucia da Silva Santos
N S Tibiriça	Trabalhador	Mara de Arruda Prieto
N S Tibiriça	Trabalhador	Renata Nunes da Silva
N S Tibiriça	Trabalhador	Silvana Victorino dos Santos Ribeiro
USF Dutra	Usuário	Jadamir Jaime de Sousa
USF Dutra	Usuário	Jesus Adriano dos Santos
USF Dutra	Usuário	Martim Silva
USF Dutra	Trabalhador	Ismênia Aparecida Lima
USF Dutra	Trabalhador	Jhonatan Guilherme dos Santos
USF Dutra	Trabalhador	Mayara Faria Suniga
USF Dutra	Trabalhador	Mayara Gobbo Barbosa
USF Nova Bauru	Usuário	Vera Luci Arcomin
USF Nova Bauru	Usuário	Maria Zenilde Duarte Folha
USF Nova Bauru	Usuário	Maria de Fátima Souza e Silva
USF Nova Bauru	Usuário	João Pereira
USF Nova Bauru	Usuário	Edson Hirose
USF Nova Bauru	Trabalhador	Ana Kézia Costa Santos
USF Nova Bauru	Trabalhador	Jovana Carini Rinaldo
USF Nova Bauru	Trabalhador	Lilian Souza Kretter de Camargo
USF Nova Bauru	Trabalhador	Rosimeire Gomes da Silva
USF Nove de Julho / Fortunato	Usuário	Antonio Raymundo Pereira Filho
USF Nove de Julho / Fortunato	Usuário	Danilo Ruiz
USF Nove de Julho / Fortunato	Usuário	Moacyr Foganholi
USF Nove de Julho / Fortunato	Usuário	Natalino Pereira Soares
USF Nove de Julho / Fortunato	Trabalhador	Dayane da Silva Reis
USF Nove de Julho / Fortunato	Trabalhador	Erica Cristina Ferreira
USF Nove de Julho / Fortunato	Trabalhador	Juliana Julianelli de Araujo
USF Nove de Julho / Fortunato	Trabalhador	Vania de Lima de Oliveira
USF Pousada II	Usuário	Evaldo Pereira da Silva
USF Pousada II	Usuário	Francisca Magali C. de Oliveira
USF Pousada II	Usuário	Luciana Ap. Rosa Alves
USF Pousada II	Usuário	Marcia Aparecida Cândido
USF Pousada II	Usuário	Maria Aparecida da Silva Dias
USF Pousada II	Usuário	Rosangela Félix Silva
USF Pousada II	Trabalhador	Helen Cristine Teixeira Sevilha Rufatto
USF Pousada II	Trabalhador	Leila Mara Toneto
USF Pousada II	Trabalhador	Livia Souza Kretter de Camargo
USF Pousada II	Trabalhador	Romilda Aparecida de Marins
USF Santa Edwirges	Usuário	Adelino Ribeiro Marinho
USF Santa Edwirges	Usuário	Antonio Dias da Silva
USF Santa Edwirges	Usuário	Benedito Domingos da Silva
USF Santa Edwirges	Usuário	Carlos Alberto Carvalho da Silva
USF Santa Edwirges	Usuário	Ricardo Alarcon
USF Santa Edwirges	Usuário	Sueli Aparecida Pereira de Souza
USF Santa Edwirges	Trabalhador	Carlos Eduardo dos Santos
USF Santa Edwirges	Trabalhador	Elaine Aparecida de Souza
USF Santa Edwirges	Trabalhador	Juliane Pandolfi Bueno de Souza Antonio
USF Santa Edwirges	Trabalhador	Nilcéia Ap. Casavechia Tarda
USF Santa Edwirges	Trabalhador	Sandra Cristina Sant'Anna da Silva
USF Santa Edwirges	Trabalhador	Silvia Helena Fernandes
USF Vila São Paulo	Usuário	Hilda de Lourdes Seles dos Santos
USF Vila São Paulo	Usuário	Jacqueline Estael Cenedesi de Assis
USF Vila São Paulo	Usuário	Odair dos Santos Adôrno
USF Vila São Paulo	Usuário	Osmir da Silva Melro
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Adriana Iraci da Costa e Silva
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Akimi Adachi
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Cristiane Lopes de Sousa
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Denia Cristina Araujo Souza
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Elis Cristina de Souza Afonso
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Gustavo Nardi Nogueira
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Hilda Maria da Silva Lopes
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Jennifer Daniele Gonçalves Figueiredo
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Margarete Lopes Carvalho da Silva
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Maria Ap. Martins
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Maria Aparecida Rossi Lemes
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Maria Claudia R. Gonçalves Figueiredo
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Mariana Peres Fattori
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Rafaela Fernanda Rodrigues Faustino
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Selma Cristina de Faria Vendramini
USF Vila São Paulo	Trabalhador	Viviani Maximino Baptista Bueno
BLH	Usuário	Ana Elizabete Alfredo Neves
BLH	Usuário	Marco Antonio Ferreira da Cunha
BLH	Usuário	Paula Sant'Anna Battassini
BLH	Usuário	Rita Cristina Chaim
BLH	Trabalhador	Ana Paula Moreira
BLH	Trabalhador	Rosângela Cristina da Silva
CEO	Usuário	Coaracy Antonio Domingues
CEO	Usuário	José Alexandre Macedo Aragão Silva
CEO	Usuário	Luís Roberto Bernardino
CEO	Usuário	Mauro Ricardo
CEO	Trabalhador	Célia de Oliveira Xavier Ricardo
CEO	Trabalhador	Kátia Cristina Keine
CEO	Trabalhador	Soraya Milléo Bonfante
CRMI	Usuário	Luana Leon Precidone
CRMI	Usuário	Hebert Fernando do Carmo
CRMI	Usuário	Marcelo Borges Diogo
CRMI	Usuário	Marcos Alberto Piacitelli
CRMI	Usuário	Mauro Rodrigues de Paulo
CRMI	Usuário	Neide Rodrigues
CRMI	Usuário	Silvio Antonio Valêncio
CRMI	Trabalhador	Cristina Lorenzetti Campos
CRMI	Trabalhador	Ticiane Doro dos Santos Janeiro
CTA	Usuário	Edgar da Silva Pedro
CTA	Usuário	Márcia Pereira da Silva Benevenuto
CTA	Usuário	Patrícia Souza dos Santos
CTA	Usuário	Rui Mesquita Neto
CTA	Trabalhador	Camila Lopes Marques Telles Nunes
CTA	Trabalhador	Iriamar Dantas Cardoso
PROMAI	Usuário	Aparecida de Santâna Zuccari
PROMAI	Usuário	Augusto de Oliveira Leme
PROMAI	Usuário	Elaine Terezinha Cáceres
PROMAI	Usuário	Geraldo Bernabé Moreira
PROMAI	Usuário	Julieta Borges Neiva

PROMAI	Usuário	Leonilia Pinheiro Rodrigues
PROMAI	Usuário	Maria Aparecida Luzia Mesquita
PROMAI	Trabalhador	Mirian de Lima Pitaguary Martins
PROMAI	Trabalhador	Sandra Gonçalves Moura Sanches
SOPC	Usuário	Doriléia Cristina Ramos Silva
SOPC	Usuário	Elvo Eduardo Concli
SOPC	Usuário	Marisa Rueda de Moraes
SOPC	Usuário	Silmara Alvares Gonçalves
SOPC	Trabalhador	Silvia Helena Ferreira
SOPC	Trabalhador	Tatiany Gonçalves
Seção de Apoio Social (SAS)	Usuário	Ariani Queiroz Sá
Seção de Apoio Social (SAS)	Usuário	Marcia Vieira dos Santos
Seção de Apoio Social (SAS)	Usuário	Ulisses Fernandes da Costa
Seção de Apoio Social (SAS)	Trabalhador	Valdemir Jeronimo Junior
Seção de Apoio Social (SAS)	Trabalhador	Leisiane Maria Fernades
Seção de Apoio Social (SAS)	Trabalhador	Conceição Ap. Padovan Nogueira
AMSM	Usuário	Ana Maria Persila
AMSM	Usuário	Diná do Nascimento
AMSM	Usuário	Fátima Aparecida Campos da Silva
AMSM	Usuário	Gilmara Ap. Guimarães Soares
AMSM	Usuário	Isabel Ferreira dos Santos Souza
AMSM	Usuário	Miriam Vitoria Vital dos Santos
AMSM	Usuário	Mitue Yamashita
AMSM	Trabalhador	Bruna Miziara Cassetari
AMSM	Trabalhador	Joselita Martins Pratti de Almeida Barrezzi
AMSM	Trabalhador	Juliana Bone
AMSM	Trabalhador	Lara de Castro Legnaro Paleari
CAPS AD	Usuário	Ademir Sebastião Aiolfi
CAPS AD	Usuário	Jairo Luiz da Silva
CAPS AD	Usuário	Maurici Baccan de Albuquerque
CAPS AD	Usuário	Maurílio dos Santos Borges
CAPS AD	Trabalhador	Eliana Martini dos Santos
CAPS AD	Trabalhador	Liliane Escóssia dos Santos Sousa
CAPS AD	Trabalhador	Luciana de Oliveira Martins Perosso
CAPS AD III	Usuário	Janaina Elaine Silvestre
CAPS AD III	Usuário	Juliana Cristina de Oliveira
CAPS AD III	Usuário	Renata Góis
CAPS AD III	Usuário	Vera Lucia Dias da Gama
CAPS AD III	Trabalhador	Juliane Aparecida Rocia Lobregat
CAPS AD III	Trabalhador	Magna Gabriella Vigano Cavalcante
CAPS Infantil	Usuário	Aparecida Marcemina Dinato Ramos
CAPS Infantil	Usuário	Edson Roberto Bastos
CAPS Infantil	Usuário	Eduardo Finassi
CAPS Infantil	Usuário	Leide de Moura Silva
CAPS Infantil	Trabalhador	Maria Silvia Bachega
CAPS Infantil	Trabalhador	Maria Wilma Whitaker Ranieri
CAPS Infantil	Trabalhador	Milena Sciulli Kudse
CAPS 1	Usuário	Alexandre Paschoal Miranda
CAPS 1	Usuário	Juliana Santos da Silva
CAPS 1	Usuário	Mariana Protta de Araujo
CAPS 1	Usuário	Valquiria Aparecida Pontes
CAPS 1	Trabalhador	Danielle Ap. Queiroz Antunes
CAPS 1	Trabalhador	Juliana Peixoto Pizano
SRT	Usuário	Fátima de Lourdes de Lima
SRT	Usuário	Isabela Mizote Hashimoto
SRT	Usuário	Marcia da Silva
SRT	Usuário	Samuel da Rocha Filho
SRT	Trabalhador	Maria Augusta Gaiani Negrão
SRT	Trabalhador	Rosimeire Jeronymo dos Santos Venturini
SRT	Trabalhador	Selma da Conceição
UAF Bela Vista	Usuário	Carlos Alberto Couvre
UAF Bela Vista	Usuário	Cintia Cristina Spiri
UAF Bela Vista	Usuário	Lupércio Ferraz Paley
UAF Bela Vista	Usuário	Valdinei da Silva
UAF Bela Vista	Trabalhador	Fabrício Feltri Ribeiro
UAF Bela Vista	Trabalhador	Maria Isabella Ferreira De Paula
UAF Bela Vista	Trabalhador	Mônica de Oliveira
UAF Centro	Usuário	Rute Mendonça Xavier de Moura
UAF Centro	Usuário	Eliane Finquel da Silva
UAF Centro	Usuário	Edelaine Mary Pini
UAF Centro	Usuário	Sonia Maria Viola
UAF Centro	Trabalhador	Maria Cleuza da Silva
UAF Centro	Trabalhador	Diogo Quaggio Vieira
UAF Centro	Trabalhador	Ivanete Mariana de Carvalho
UAF Centro	Trabalhador	Karla Kristine Alvares de Souza
UPA Bela Vista	Usuário	Bem-Hudson Bonetti Rego
UPA Bela Vista	Usuário	Inocência Maria Gonçalves Degand
UPA Bela Vista	Usuário	Janete Clementina da Silva
UPA Bela Vista	Trabalhador	Denise Cristina do Nascimento F. Aguilera
UPA Bela Vista	Trabalhador	Eide Ferreira Lima Abreu
UPA Bela Vista	Trabalhador	Renata Avante
UPA Geisel	Usuário	Elisabete Ribeiro Brison
UPA Geisel	Usuário	Lilian Luciene Lopes Lupino
UPA Geisel	Usuário	Lucia Helena Zuccari Nava
UPA Geisel	Usuário	Sonia Bianchi Dourado da Silva
UPA Geisel	Usuário	Vilma Correa Damaceno Moura
UPA Geisel	Trabalhador	Jacqueline Scarabotto Duarte
UPA Geisel	Trabalhador	Leticia Pereira Orestes
UPA Geisel	Trabalhador	Michele Leopoldo da Silva
UPA Geisel	Trabalhador	Samuel Fortunato
UPA Geisel	Trabalhador	Vera Lucia Leme da Silva
UPA Mary Dota	Usuário	Andréia Aparecida Marques Pinto
UPA Mary Dota	Usuário	Cristiano Alves Priolo da Silva
UPA Mary Dota	Usuário	Nelson Fagundes
UPA Mary Dota	Usuário	Raphaela Christina Silvia de Lima
UPA Mary Dota	Trabalhador	Mariza Alves Priolo da Silva
UPA Mary Dota	Trabalhador	Patricia Alvarez
UPA Mary Dota	Trabalhador	Sueli Ferreira
PSMC	Usuário	Carlos Alberto Guerini Comini
PSMC	Usuário	Claudia Berbet Campos
PSMC	Usuário	Elza Praconaro
PSMC	Usuário	Gilberto Sant'Ana
PSMC	Usuário	Leonardo Marques
PSMC	Usuário	Racil de Lima
PSMC	Usuário	Ricardo Antonio Barbosa
PSMC	Usuário	Rosemari Lopes de Moura
PSMC	Trabalhador	Fábia Aparecida Moreno Valverde
PSMC	Trabalhador	Nedir de Sousa
PSMC	Trabalhador	Raquel Carraretto Prates
PSMC	Trabalhador	Sebastião Camilo de França
PSMC	Trabalhador	Telma Vieira Freitas Barbosa
PSMC	Trabalhador	William César de Menezes Alves
Serviços de Vigilância	Usuário	Celia Regina Corrêa Arruda
Serviços de Vigilância	Usuário	Claudete da Silva Araujo
Serviços de Vigilância	Usuário	Laura Maria Lima Duque
Serviços de Vigilância	Usuário	Leandro Tessani
Serviços de Vigilância	Trabalhador	Ivone Maria da Silva Souza
Serviços de Vigilância	Trabalhador	Steyce Kelle Ferraz Barroso

2 - Indeferir as inscrições abaixo conforme segue:

I – Artigo 9º e Parágrafo Único do regimento – (Os representantes dos trabalhadores de saúde serão eleitos entre os servidores ou funcionários ativos e inativos do respectivo Serviço de Saúde; considera-se para o servidor inativo o último vínculo; É vedado aos trabalhadores de saúde, ativos ou inativos, candidatar-se no seguimento dos usuários):

N S Gasparini	Trabalhador	Steyce Kelle Ferraz Barroso
USF Nova Bauru	Usuário	Marleide Lucinda da Conceição
CRMI	Usuário	Maria Cleuza da Silva
UPA Mary Dota	Trabalhador	Jacqueline Cristie Pereira dos Santos

II – Artigo 7º do regimento (Juntada de documentos):

N S Beija Flor	Usuário	Damaris Lopes

III – Artigo 12 do regimento – (É vedada a inscrição de candidato a representante dos usuários ou servidores em mais de um serviço de saúde):

N S Otávio Rasi	Trabalhador	Eliane Daniel
USF Dutra	Usuário	Rosemari Lopes de Moura

IV – Artigo 5º do regimento - (A composição dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde deverá ser paritária, sendo 50% de trabalhadores da saúde e de 50% de usuários):

N S Independencia	Usuário	Marcelo V.T. Araujo
N S Independencia	Trabalhador	Berenice de Souza
N S Independencia	Trabalhador	Helen Christian Rangel Gonçalves
UAF Geisel	Usuário	Renato Osmar Cassiola
UAF Geisel	Trabalhador	Ana Paula Ferreira de Oliveira
UAF Geisel	Trabalhador	Erivelto Batista da Silva
UAF Geisel	Trabalhador	Melissa Lamônica

UPA Ipiranga	Trabalhador	Alexandra Félix dos Santos Carvalho
UPA Ipiranga	Trabalhador	Joana Daniele de Souza
UPA Ipiranga	Trabalhador	Renato Alves de Lima
SAMU	Trabalhador	Benedito Garcia Capua Filho
SAMU	Trabalhador	Cleber Ferreira
SAMU	Trabalhador	Denise Damaris Toledo Barias
SAMU	Trabalhador	Eder Carlos Prottis
SAMU	Trabalhador	Leila Castor de Faria
SAMU	Trabalhador	Talita Lilian Farias

3 – Conforme Artigo 11, parágrafo único do regimento, das decisões que versem sobre indeferimento ou impugnação de inscrição (candidatura) caberá recurso a Comissão Eleitoral dentro do prazo de 03 dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

4 – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, a Rua Gerson França, nº. 7-49 – Centro – Bauru/SP. das 08:00 horas as 17:00 horas, no período de 22/02/2016 a 24/02/2016.

Bauru, 18 de fevereiro de 2.016.

COMISSÃO ELEITORAL
DOS CONSELHOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE BAURU
BIÊNIO 2016 -2018.

CONCURSO PÚBLICO
SMS

PROXIMOS		
CARGO	**PERÍODO DE INSCRIÇÃO**	**EDITAL**
AS/AGENTE ENDEMIAS	03/03/16 A 14/03/16	06/16
ES/MÉDICO CLÍNICO	03/03/16 A 14/03/16	07/16
ES/ENFERMEIRO	03/03/16 A 14/03/16	08/16

Maiores informações e inscrição através do site **www.bauru.sp.gov.br** na **ÁREA DE CONCURSOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
ESPECIALISTA EM SAÚDE/MÉDICO
MÉDICO PEDIATRA
EDITAL SMS 04/2015

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos efetivados e habilitados no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE/MÉDICO – MÉDICO PEDIATRA**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital SMS 04/2015, de acordo com as seguintes orientações:

1. **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 21/02/2016 (DOMINGO), NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, localizada na RUA GERSON FRANÇA, 7-49, CENTRO.**

2. Os candidatos do referido certame deverão ficar atentos ao horário de início das provas, haja vista o **TÉRMINO DO HORÁRIO BRASILEIRO DE VERÃO,** que começa a vigorar a partir da zero hora do dia **21/02/2016** (domingo).

3. Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, no local indicado para a realização da prova, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado** para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. O **PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO**, impreterivelmente, às **08 horas e 50 minutos**, não sendo permitida, sob nenhum pretexto, a entrada de candidato após o horário estabelecido.

5. A Prova terá início às 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, com duração de 03 horas.

6. Os candidatos deverão levar documento de identidade, em sua via original, caneta esferográfica azul ou preta.

7. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe, que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho**, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei,** não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Para sua segurança, sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br), **através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.**

8. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

10. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

12. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

13. No dia designado para realização da prova, não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmitop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *scanner*, MP3 , relógio de qualquer espécie, netbook, máquina fotográfica, protetor auricular, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone e outros equipamentos similares e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

14. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

15. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

16. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

17. Os candidatos, ao adentrarem a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverão armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.

17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica, documento de identificação).

17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

17.4) O saco plástico tratado no Item 17 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do prédio estabelecido para realização da prova.

18. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

19. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

20. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

21. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova 01 (uma) hora antes do término da prova.

22. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

23. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

24. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

25.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

25.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

25.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

25.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

26. O Cartão de Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.

27. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

28. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão de Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto do Caderno de Prova da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

29. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

30. Após entregar o Cartão de Resposta e o Caderno de Prova para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros e nem retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

31. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos

32. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente até o dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2016, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES ou através do e-mail dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2016, devendo confirmar o recebimento do e-mail junto à DGTES, através dos telefones 3104-1466/3104-1469, até às 16h30 do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2016, os documentos previstos no CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital SMS 04/2015.**

32.1) A candidata lactante que solicitou e informou à Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

32.2) O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

33. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

34. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues no dia da realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do concurso.

34.1) O candidato deverá estar de posse dos títulos no horário estabelecido para a prova objetiva não podendo, em hipótese alguma, se retirar das dependências onde está sendo realizada a prova objetiva, a fim de buscar, providenciar as cópias e ou receber os respectivos documentos de terceiros.

35. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.

36. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

37. No ato da Entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.

38. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas

simples, acompanhadas dos originais.
39. Após a Entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
40. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 35 desta convocação.
41. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no capítulo IX do edital SMS 04/2015.
42. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
43. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
44. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SALA AUDITÓRIO II

INSCRIÇÃO	NOME
0013800005	BÁRBARA MISTRETTA PIRES
0013800002	CAMILA DALMEIDA MAGNANI SILVA
0013800023	CARLOS ALBERTO MARANGON
0013800007	CLOVIS CELULARE
0013800017	CRISTIANE SCOMPARIM RODRIGUES
0013800010	DAIANA CRISTINA MONTEIRO ORTIZ
0013800019	DANIELLE GOULART ZAPPATERRA
0013800020	FABIANA ELIAS PEREGRINA BISSOLI
0013800006	GABRIEL DE CASTRO ROSSI
0013800024	HELDER SEIJI MONTEIRO OSHIRO
0013800025	HILTON COIMBRA BORGO
0013800011	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS
0013800026	JULIANA REJANE DA SILVA ROQUE
0013800012	LUANA COELHO BENEVIDES
0013800018	LUCIANA FIGUEIRA PEGORER
0013800004	LUCIANA MARCAL DA SILVA
0013800021	MARIA JULIA COSTA DE SOUZA
0013800003	MARIANA COSTA NOBRE
0013800022	MAYARA APARECIDA MASTRANGE VIANA
0013800027	MONIQUE CAMILLO DE OLIVEIRA AMARAL
0013800015	PATRICIA TESSAROLI
0013800009	PRISCILLA SANTANA PINHEIRO
0013800013	RAUL DE MATTOS JUNIOR
0013800001	RICARDO RAVANINI MAGALHÃES
0013800008	TANIA REGINA CASERTA

Bauru, 16 de fevereiro de 2016.
A Comissão.
Portaria GP 61/15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
ESPECIALISTA EM SAÚDE/MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
EDITAL SMS 05/2015

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos efetivados e habilitados no concurso público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE/MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, para a realização da Prova Objetiva, nos termos do Edital SMS 05/2015, de acordo com as seguintes orientações:
1. **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 21/02/2016 (DOMINGO), NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, localizada na RUA GERSON FRANÇA, 7-49, CENTRO.**
2. Os candidatos do referido certame deverão ficar atentos ao horário de início das provas, haja vista o **TÉRMINO DO HORÁRIO BRASILEIRO DE VERÃO,** que começa a vigorar a partir da zero hora do dia **21/02/2016** (domingo).
3. Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, no local indicado para a realização da prova, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado** para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4. O **PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO**, impreterivelmente, às **08 horas e 50 minutos**, não sendo permitida, sob nenhum pretexto, a entrada de candidato após o horário estabelecido.
5. A Prova terá início às 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, com duração de 03 horas.
6. Os candidatos deverão levar documento de identidade, em sua via original, caneta esferográfica azul ou preta.
7. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe, que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho**, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei,** não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Para sua segurança, sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br), **através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.**
8. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
10. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
12. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
13. No dia designado para realização da prova, não será permitido aos candidatos entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmitop*, receptor, telefone celular, *walkman*, *scanner*, MP3 , relógio de qualquer espécie, netbook, máquina fotográfica, protetor auricular, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone e outros equipamentos similares e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
14. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
15. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
16. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
17. Os candidatos, ao adentrarem a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverão armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais.
17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences, que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica, documento de identificação).
17.3) Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
17.4) O saco plástico tratado no Item 17 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do prédio estabelecido para realização da prova.
18. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
19. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
20. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
21. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova 01 (uma) hora antes do término da prova.
22. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
23. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
24. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
25.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
25.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
25.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
25.4) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
26. O Cartão de Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
27. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
28. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão de Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto do Caderno de Prova da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
29. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
30. Após entregar o Cartão de Resposta e o Caderno de Prova para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros e nem retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
31. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/concursos
32. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, **além de já ter solicitado a condição especial** no ato da inscrição **deverá apresentar pessoalmente até o dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2016, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES ou através do e-mail dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2016, devendo confirmar o recebimento do e-mail junto à DGTES, através dos telefones 3104-1466/3104-1469, até às 16h30 do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2016, os documentos previstos no CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital SMS 05/2015.**
32.1) A candidata lactante que solicitou e informou à Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
32.2) O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
33. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
34. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues no dia da realização da Prova Objetiva, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do concurso.

34.1) O candidato deverá estar de posse dos títulos no horário estabelecido para a prova objetiva não podendo, em hipótese alguma, se retirar das dependências onde está sendo realizada a prova objetiva, a fim de buscar, providenciar as cópias e ou receber os respectivos documentos de terceiros.
35. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
36. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
37. No ato da Entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
38. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais.
39. Após a Entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
40. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item 35 desta convocação.
41. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no capítulo IX do edital SMS 05/2015.
42. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
43. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
44. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

PRÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SALA AUDITÓRIO I

INSCRIÇÃO	NOME
0013900010	ADUIR AUGUSTINHO DA SILVA
0013900004	ALLANA REIS
0013900007	ANA CRISTINA POLI BLESA
0013900009	CAMILA ABRÃO COSTA BUZETO
0013900002	ELIANA MARCHI DOS ANJOS SPAGNUOLO
0013900006	FABIANO RESENDE DE CARVALHO
0013900005	LAURA BRESCIANI BENTO GONÇALVES
0013900001	MARCO ANDRÉ FERACIN
0013900011	MARILIA PRADO DE MORAIS
0013900003	RODRIGO SOLER COLTRO

Bauru, 16 de fevereiro de 2016.
A Comissão.
Portaria GP 62/15

A Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-DGTES divulga:
Treinamento(s) para servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Treinamento/Capacitação	
CAPACITAÇÃO EM DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: DEFINIÇÃO DE SUSPEITOS/CASOS E FLUXOS ESTABELECIDOS	
Público Alvo:	**Turma I: Enfermeiros** lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma II: Enfermeiros lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma III: Enfermeiros lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma IV: Enfermeiros lotados nas UBS, USF, PROMAI e CRMI
	Turma V: Enfermeiros lotados nas UPA's e PSC/PSI
Data do Curso:	Turma I: 07/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma II: 09/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma III: 14/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma IV: 17/03/2016 das 08h30 às 12h00
	Turma V: 21/03/2016 das 08h30 às 12h00
Local:	Sala de Reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Saúde Rua: Gerson França, 7-49 Centro
Palestrantes:	Enf.ª Ana Carolina Viranda Pereira Dra. Cristiane Rosevelte e Silva (Médica Sanitarista) Enf.ª Gisele Leite Gil Enf.ª Hilsa Emilia Meza Enf.ª Natalia de Fatima Paes
Inscrições:	Os interessados deverão realizar suas inscrições das 08h00 do dia 08/01/2016 até às 16h00 do dia que antecede o curso. Através do site: **http://hotsite.bauru.sp.gov.br/educacaoemsaude**
Realização:	SMS/DSC/DVE

Treinamento/Capacitação.	
ATUALIZAÇÃO EM DIABETES MELLITUS E APLICAÇÃO DE INSULINA	
Público Alvo:	**Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Farmacêuticos e Técnicos de Farmácia**
Obs.	Em razão da diferença de conteúdo programático para atender às especificidades dos serviços, as vagas para os servidores do DUUPA se concentrarão nas turmas II e III, servidores dos demais serviços poderão optar pelas turmas I e IV, observado o limite de vagas (35 por turma).
Data:	Turma I: 07/04/2016 das 08h00 às 12h00
	Turma II: 07/04/2016 das 13h00 às 17h00 (DUUPA)
	Turma III: 08/04/2016 das 08h00 às 12h00 (DUUPA)
	Turma IV: 08/04/2016 das 13h00 às 17h00
Local:	Sala de reuniões da Sede da SMS
Palestrante:	Carolina Pereira Mauro (Farmacêutica) Clarissa Fernandes Deamo (Nutricionista)
Inscrições:	Os interessados deverão realizar suas inscrições enviando e-mail para dgtes_saude@bauru.sp.gov.br, **contendo nome do participante, cargo e local de lotação**, de 01/03/2016 até às 16h00 do dia 05/04/2016. (As inscrições não ocorrerão através do sistema "Educação em Saúde", uma vez que os certificados não serão emitidos pela SMS)

Maiores informações: DGTES: (14) 3104-1466 Marcela ou Helton

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
9625/16	DIRCE DIAS CANO	34348/E-1
9621/16	RALPH RIBEIRO	39464/C-1
9619/16	PAGANI COMERCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA	39496/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
2178/16	LEILA DE CASSIA MASSON	21282/E-1
2180/16	LEILA DE CASSIA MASSON	21281/E-1
2176/16	LEILA DE CASSIA MASSON	21290/E-1
2174/16	LEILA DE CASSIA MASSON	21291/E-1

COMUNICAÇÃO DEAPLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
69124/15	ANDRE LUIZ RIBEIRO	03653/B-1
61493/15	TICIANE MEDINA	02991/B-1
72266/15	THIAGO GARCIA ROCHA	03630/B-1

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
69776/15	CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
62843/15	JULIO FIORINI
62846/15	JULIO FIORINI
1432/16	SONIA MARIA DA SILVA ALFREDO
54377/15	LUIZ ROBERTO DOMINGO
76865/15	EDIVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
56303/15	GEORGE LUIZ KOVAES GARCIA PERES

NOTIFICAÇÃO

Conforme Art.1º ,inciso I da Lei Municipal nº 5540 de 11 Fevereiro de 2008 e, Artigo 1º da Lei Municipal nº 6367 de 19 de junho de 2013, notificamos os proprietários dos terrenos baldios(**TB**), terrenos com construção inacabadas ou abandonadas(**CA**), imóvel com quintal de residência desocupada ou abandonada(**QR**) para procederem à capinação e limpeza dos mesmos. Face ao exposto, informamos que caso não adote as devidas providencias no prazo legal, implicará na aplicação de multa.

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE	PUBLICAÇÃO
EDRIANE GUSKEN	TB	RUA JOSE DARIO QD.1 IMPAR – JD.PETROPOLIS	4	1008	033	**1º**
ELIZEU FRANCISCO MARINS	TB	RUA DILAIR FIGLIOLIA QD.1 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3511	052	**1º**
EMERSON CAMPELLO COSTA	TB	RUA AGOSTINHO FORNETTI QD.9 IMPAR – CIDADE JARDIM	4	1435	023	**1º**
GUSTAVO MOREIRA DA CUNHA	TB	RUA GUSTAVO MACIEL QD.35 – JD.PAULISTA	2	0284	011	**1º**
JOSE CARLOS TELLES NUNES FILHO	TB	RUA NILSON PEREIRA BRAGA QD.2 – JD.ESTRELA D ALVA	4	0974	007	**1º**
NORMA CRISTINA MARTINS	TB	RUA FLAVIO ANTONIO GONÇALVES – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3556	009	**2º**
NORMA CRISTINA MARTINS	TB	RUA FLAVIO ANTONIO GONÇALVES QD.3 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3556	005	**2º**
CRISTIANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TB	RUA PRIMO CREPALDI QD.1 – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3522	027	**2º**

AMIR FERNANDO BARREIRA	TB	RUA EDSON GOMES DE FARIA QD.1 IMPAR – JD.SILVESTRE II	4	2397	019	**2º**
ANDRE LUIZ PEREIRA BEZERRA	TB	RUA MINORU KASAMA QD.2 IMPAR – JD.SILVESTRE II	4	2396	034	**2º**
SOLANGE CUSTODIO	TB	RUA EDSON GOMES DE FARIA QD.1 IMPAR – JD.SILVESTRE II	4	2397	018	**2º**
WALDEMAR CASELATO	TB	RUA NAPOLEÃO BIANCONCINI QD.1 PAR – JD.GODOY	4	0761	001	**3º**
AGNALDO VIEIRA	TB	RUA OLICIAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES QD.3 PAR – JD.AEROPORTO	2	0456	021	**3º**
MARCIA APARECIDA LEME IGNATIOS	TB	RUA OLICIAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES QD.3 PAR – JD.AEROPORTO	2	0456	019	**3º**
ANA SILVIA LOPES DAVI MEDOLA	TB	RUA MONSENHOR CLARO QD.12 IMPAR – VILA MESQUITA	2	0120	014	**3º**
ANA SILVIA LOPES DAVI MEDOLA	TB	RUA MONSENHOR CLARO QD.12 IMPAR – VILA MESQUITA	2	0120	013	**3º**
ZEILA CROSARA DE REZENDE	TB	RUA SOROCABANA QD.4 IMPAR LD.4-45 – VILA ASCENÇÃO	2	0022	017	**3º**
LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS	TB	RUA RAFAEL PEREIRA MARTINI QD.7 – JD.REDENTOR	3	0804	002	**3º**
JADYR FASSONI CHERMONT	TB	RUA JOSE FERNANDES QD.11 IMPAR – JD.PAULISTA	2	0272	017	**3º**
GESSICA DOS SANTOS SILVA	TB	RUA MARIO OSORIO QD.3 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3546	015	**3º**
SILVIO ALESSANDRO DA SILVA	TB	RUA RAMIRO VIEIRA QD.4 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3561	001	**3º**
MIQUEIAS ALENCAR DE ALMEIDA	TB	RUA RAMIRO VIEIRA QD.4 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3561	004	**3º**
LUANA DOS SANTOS FERREIRA	TB	RUA REGINALDO ANDERSON ROSÃO QD.3 PAR – POUSADA DA ESPERANÇA	4	3548	022	**3º**
ANA PEREIRA	TB	RUA OSCAR SWENSON QD.3 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3551	011	**3º**
JOSE MIGUEL DOS SANTOS	TB	RUA DEMERVAL GRAZIANI QD.1 IMPAR – POUSADA DA ESPERANÇA II	4	3527	009	**3º**

ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

PROPRIETARIO	ENDEREÇO LOCAL NOTIFICADO		SETOR	QUADRA	LOTE
EDSON RODRIGUES DA SILVA	TB	RUA ROMEU JOSE BASTOS QD.2 IMPAR – JD.SILVESTRE	4	2313	025
GUSTAVO MOREIRA DA CUNHA	TB	RUA GUSTAVO MACIEL QD.35 – JD.PAULISTA	2	0284	011
MYCOLN OTTO CARLOS	TB	RUA ANTONIO QUAGGIO - JD.IMPERATRIZ	4	1856	010
NICACIO DA SILVA GOMES NETO	TB	RUA PADRE NOBREGA QD.18 – JD.BELA VISTA	4	0369	002
JOSE LUIZ GUEDES DA SILVA	TB	RUA ANTONIO BUENO DOS SANTOS BRONCOLINO – RESIDENCIAL LEMOS DE ALMEIDA	4	2371	002
JOÃO ANTONIO RAYS	TB	RUA CEL. ALVES SEABRA QD.9 PAR – VILA SEABRA	4	0767	006
KELLEN PATRICIA SARBA TERRA SANTOS	TB	RUA FRANCISCO ALVES QD.12 PAR – VILA LEMOS	4	0433	012
JOÃO PEDRO ALBINO	TB	RUA UM QD.1 – VILA CARMEM	3	0448	074
ZILDA MARIA DA SILVA DE PAULA	TB	RUA PROFª LUZIA PERES REGO QD.4 – PQ.JULIO NOBREGA	3	0695	011
ANACLETO APETITO	TB	RUA CARLOS GIAXA QD.4 – PQ.PAULISTA	3	0580	011
ELAINE APARECIDA SEMENTILLE	QR	RUA CASEMIRO DE ABREU 2-69 – VILA QUAGGIO	4	0385	020
JOSIAS MARTINS DE ALMEIDA	TB	RUA HOLMES SOARES COSTA QD.3 IMPAR – VILA LEMOS	4	1856	011
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO IPIRANGA	TB	RUA JORGE SCHNEYDER FILHO QD.6 – JD.NOVA BAURU	3	0673	022
IGREJA EVANGELICA DE DEUS NO IPIRANGA	TB	RUA JORGE SCHNEYDER FILHO QD.6 - JD.NOVA BAURU	3	0673	029
NEUSA VASCONCELOS ELORZA	TB	RUA CAETANO CARIANI QD.6 – VILA CORDEIRO	4	0472	018
FRANCISCO CARLOS SCORSAFAVA	TB	RUA DR. ROMILDO BRUNHARI QD.1 – JD.PANORAMA	3	0431	026
IRENE BUENO CIACA DA SILVA	QR	RUA DR. ROMILDO BRUNHARI 1-92 – JD.PANORAMA	2	0431	027
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO IPIRANGA	TB	RUA JORGE SCHNEYDER FILHO QD.6 – JD.NOVA BAURU	3	0673	028
SEBASTIÃO BUSTAMANTE	TB	RUA PROFª ARACY SANTINHO BARBIERI QD.1 IMPAR ANTIGO 1-15 – JD.GODOY	4	0761	026
D.SILVA IMOVEIS LTDA	TB	RUA RIO DE JANEIRO QD.1 – VILA CARDIA	3	0365	008
AUREA CORREA DE OLIVEIRA	QR	RUA LUIZ BAGNOL 1-48 – CHACARA DAS FLORES	3	0388	024
EDNA JACON MARGATO	TB	RUA BERNARDINO GOBBI QD.5 – RESIDENCIAL FRANCISCO LEMOS DE ALMEIDA	4	2370	003
AODECIO SARDINHA JUNIOR	TB	RUA ANTONIO BUENO DOS SANTOS BRONCOLINO - RESIDENCIAL FRANCISCO LEMOS DE ALMEIDA	4	2370	023

SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
48896/15	CONCESSIONARIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A
49803/15	ANNA HOTEL LTDA
41108/15	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO
61222/15	UNIVERSIDADE ESTADUAL JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP
67216/15	FUNDAÇAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR – HOSPITAL DE BASE
61769/15	CEJAM – LOCAÇÃO E PROMOÇAO DE EVENTOS LTDA-ME
52677/15	CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
72046/15	SIND. CAT. PROFISSI. EMPREG. TRAB. V SEG. PRIVADA/ CONEXOS SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIAO-SINDIVIGILANCIA	19561/E-1

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54813/15	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO - UNESP	15007/E-1
36654/15	H. PALUDO CHURRASCARIA - EPP	15008/E-1

EXTRATOS

CONTRATO Nº 7.880/16 - PROCESSO Nº 49.028/10 **- LOCATÁRIO:** Município de Bauru - **LOCADORES:** RODINEY SANCHES OGEDA E DOROTY MARIZA GERONIMO DA SILVA - **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Antonio Alves, nº 17-58 nesta cidade de Bauru, de propriedade dos locadores. 2.1.A finalidade da presente locação será para uso de atividade NÃO RESIDENCIAL, visando abrigar o CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - **PRAZO:** 06 meses **– VALOR TOTAL:** R$ 30.480,00 **– MODALIDADE:** Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 – **ASSINATURA:** 05/02/16.

Seção III
Editais

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE – BAURU
GESTÃO 2014/2018

DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2016 ÀS 14:00 h
LOCAL: NAPEM

Pelo presente CONVOCO os senhores e senhoras membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Bauru, para a reunião ordinária a realizar-se em 23 de fevereiro de 2016, às 14:00h, no NAPEM.
Pauta da reunião:
- Assuntos gerais;
- Cronograma de visitas às escolas;
- Participação no II Fórum Municipal de Educação.

ROGÉRIA CRISTINA TOQUETI ORSI SILVA
PRESIDENTE DO CAE - BAURU

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 564/15 **- Processo n.º** 18.931/15 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 309/15 **– Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo Sistema de Registro de Preços **- Objeto: AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE: 20.200 KITS DE UNIFORME ESCOLAR INFANTIL, 21.450 KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA O 1º AO 9º ANO e 1.400 KITS DE UNIFORME ESCOLAR EJA, estimado para 2016/2017**, devidamente especificados no Anexo X do edital, entrega ponto a ponto **– Interessada:** Secretaria da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação foram devidamente **Adjudicado** em **11/02/16** pela Pregoeira e **Homologado** em **11/02/16** pelo **Sr. Prefeito**, à empresa **CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA**, da seguinte forma:

LOTE 01 - KIT DE UNIFORME – EDUCAÇÃO INFANTIL

It	PREV. Consumo 2016/2017	Unid	Qt	Descrição	R$ Unit	R$ Unit Kit	R$ Total	Marca
1	20.200	KITS DE UNIFORME ESCOLAR **(TAM: 02, 04, 06, 08, 10, P, M e G)**	02	Camiseta manga curta	R$ 7,66	**R$ 75,24**	R$ 1.519.848,00	CCM
			01	Blusa	R$ 26,40			
			01	Calça	R$ 11,23			
			02	Bermuda	R$ 10,50			
			01	Custo com Transporte e distribuição ponto a ponto	R$ 1,29			
VALOR TOTAL DO LOTE 01							**R$ 1.519.848,00**	

LOTE 02 - KIT DE UNIFORME – ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ANO e EJA)

It	PREV. Consumo 2016/2017	Unid	Qt	Descrição	R$ Unit	R$ Unit Kit	R$ Total	Marca
1	21.450	KITS DE UNIFORME ESCOLAR – 1º AO 9º ANO **(TAM: 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG)**	02	Camiseta manga curta	R$7,75	**R$ 54,40**	R$ 1.166.880,00	CCM
			01	Blusa	R$26,80			
			01	Bermuda	R$10,81			
			01	Custo com Transporte e distribuição ponto a ponto	R$ 1,29			
It	**PREV. Consumo 2016/2017**	**Unid**	**Qt**	**Descrição**	**R$ Unit**	**R$ Unit Kit**	**R$ Total**	**Marca**
2	1.400	KITS DE UNIFORME ESCOLAR – EJA **(TAM: 14, 16, P, M, G, GG e XG)**	02	Camiseta manga curta	R$ 7,78	**R$ 43,65**	R$ 61.110,00	CCM
			01	Blusa	R$26,80			
			01	Custo com Transporte e distribuição ponto a ponto	R$ 1,29			
VALOR TOTAL DO LOTE 02							**R$ 1.227.990,00**	

Bauru, 19/02/2016 – Ana Paula Marques – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016 – **PROCESSO Nº** 40.855/2015 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP – **Objeto: Aquisição estimada anual de 301.107 un. de BARRA DE CEREAL SABOR AVELÃ COM CHOCOLATE, 299.929 un. de BARRA DE CEREAL SABOR BANANA, AVEIA E MEL, 21.240 un. de BARRA DE CEREAL SABOR BANANA, SEM AÇÚCAR** – **Interessada:** Secretarias da Educação e Bem Estar Social, cujas especificações estão indicadas nos Anexos I e IV do Edital nº 430/15, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – BARRA DE CEREAL – COTA PRINCIPAL

Item	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Unidade de Compra	Marca	Valor Unitário
01	**Barra de Cereal sabor avelã com chocolate:** Demais especificações no Anexos I e IV do Edital 430/15	**UN**	**Ritter**	**R$ 0,69**
02	**Barra de cereal sabor banana, aveia e mel:** Demais especificações no Anexos I e IV do Edital 430/15	**UN**	**Ritter**	**R$ 0,69**
03	**Barra de cereal diet sabor banana (sem açúcar):** Demais especificações no Anexos I e IV do Edital 430/15	**UN**	**Ritter**	**R$ 1,09**

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 220/2015 – **ASSINATURA**: 03/02/2016 – **VALIDADE:** 02/02/2017. Bauru, 19/02/2016 – Ana Paula Marques – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 – **PROCESSO Nº** 40.855/2015 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA – **Objeto: Aquisição estimada anual de 114.750 un. de BOLINHO INDIVIDUAL SABOR CENOURA COM RECHEIO DE CHOCOLATE, SEM AÇÚCAR, 112.950 un. de BOLINHO INDIVIDUAL SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE, SEM AÇÚCAR e 24.000 un. de BOLINHO INDIVIDUAL SABOR CHOCOLATE, SEM LEITE** – **Interessada:** Secretarias da Educação e Bem Estar Social, cujas especificações estão indicadas nos Anexos I e IV do Edital nº 430/15, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 03 – BOLINHO SEM AÇÚCAR – COTA PRINCIPAL

Item	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Unidade de Compra	Marca	Valor Unitário
01	**Bolinho individual sabor cenoura com recheio de chocolate sem adição de açúcar:** Demais especificações no Anexos I e IV do Edital 430/15	**UN**	**Suavipan**	**R$ 3,20**
02	**Bolinho individual sabor chocolate com recheio de chocolate sem adição de açúcar:** Demais especificações no Anexos I e IV do Edital 430/15	**UN**	**Suavipan**	**R$ 3,20**

LOTE 07 – BOLO INDIVIDUAL SEM LEITE – COTA PRINCIPAL

Item	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Unidade de Compra	Marca	Valor Unitário
01	**Bolo individual sabor chocolate, sem leite**: Demais especificações no Anexos I e IV do Edital 430/15	**UN**	**Goodsoy**	**R$ 2,98**

LOTE 08 – BOLO INDIVIDUAL SEM LEITE – COTA RESERVADA

Item	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	Unidade de Compra	Marca	Valor Unitário
01	**Bolo individual sabor chocolate, sem leite**: Demais especificações no Anexos I e IV do Edital 430/15	**UN**	**Goodsoy**	**R$ 2,98**

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 220/2015 – **ASSINATURA**: 03/02/2016 – **VALIDADE:** 02/02/2017. Bauru, 19/02/2016 – Ana Paula Marques – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016 - PROCESSO Nº 44.510/2015 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: LUIS ROGÉRIO BEGHI 15822132839 - Interessada: Secretaria Municipal da Administração, Secretarias Municipais de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Economia e Finanças, dos Negócios Jurídicos, Bem Estar Social, do Meio Ambiente, de Obras, de

Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Gabinete do Prefeito e DAE, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 562/15 - do Processo Administrativo n. 44.510/15, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – ENCADERNAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA ANUAL	V. UNIT.
01	**ENCADERNAÇÃO TIPO CAPA DURA EM PERCALUX, COM GRAVAÇÃO DOURADA COM PARAFUSO (MATERIAL COLADO E COSTURADO).**	1512	R$ 15,00
02	**ENCADERNAÇÃO DE JORNAIS (TAMANHO 0,32CM X 0,56CM), COLADO E COSTURADO, GUARDAS GRAMATURA 180 NA COR BRANCA, REFORÇADO COM PAPEL KRAFT, CAPA DURA, PAPELÃO 1,9MM, REVESTIMENTO EM PERCALUX E PAPEL MARMORIZADO E GRAVAÇÃO EM DOURADO NO DORSO.**	100	R$ 30,00

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015 – **ASSINATURA**: 02/02/2016 – **VALIDADE:** 01/02/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016 - PROCESSO Nº 55.715/2015 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: KOCH, BUENO E ALVES DA SILVA TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA - ME - Interessada: Secretarias Municipais de Administração, de Cultura, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, de Finanças, de Negócios Jurídicos, de Bem Estar Social, de Administrações Regionais, de Meio Ambiente, de Obras, de Planejamento, de Agricultura e Abastecimento, de Esportes e Lazer, o Gabinete do Prefeito e o 12º Grupamento de Bombeiros, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 55.715/2015, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

2º CLASSIFICADA

LOTE 01 - GALÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. R$
01	**ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÃO DE 20 LITROS)**	**GALÕES**	**3.878**	**R$ 5,02**

LOTE 02 - GALÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. R$
01	**ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÃO DE 20 LITROS)**	**GALÕES**	**11.636**	**R$ 5,02**

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2015 – **ASSINATURA**: 05/02/2016 – **VALIDADE:** 04/02/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016 - PROCESSO Nº 62.239/2015 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: ECOCIÊNCIA COMÉRCIO E RECICLAGEM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - Interessada: Secretarias Municipais de Obras, de Agricultura e Abastecimento, de Meio Ambiente, de Esportes e Lazer e de Administrações Regionais, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 62.239/15, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – AGREGADOS RECICLADOS, SENDO: AREIA GROSSA, PEDRISCO, PEDRAS BRITADAS, MARROADA E BICA CORRIDA - COTA RESERVADA

ITEM	QTD. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PREÇO UNITÁRIO
01	470	M³ de areia grossa reciclado	R$ 50,00
02	802	M³ de pedrisco reciclado	R$ 50,00
03	599	M³ de pedra britada nº 01 - reciclado	R$ 50,00
04	370	M³ de pedra britada nº 04 - reciclado	R$ 50,00
05	245	M³ de pedra marroada - reciclado	R$ 50,00
06	1875	M³ de Agregado reciclado de construção civil – tipo bica corrida	R$ 50,00

LOTE 2 – AGREGADOS RECICLADOS, SENDO: AREIA GROSSA, PEDRISCO, PEDRAS BRITADAS, MARROADA E BICA CORRIDA - COTA PRINCIPAL.

ITEM	QTD. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PREÇO UNITÁRIO
01	1410	M³ de areia grossa reciclado	R$ 50,00
02	2407	M³ de pedrisco reciclado	R$ 50,00
03	1798	M³ de pedra britada nº 01 - reciclado	R$ 50,00
04	1112	M³ de pedra britada nº 04 - reciclado	R$ 50,00
05	735	M³ de pedra marroada - reciclado	R$ 50,00
06	5625	M³ de Agregado reciclado de construção civil – tipo bica corrida	R$ 50,00

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2015 – **ASSINATURA**: 11/02/2016 – **VALIDADE:** 10/02/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016 - PROCESSO Nº 44.666/2015 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: PUHL INFORMÁTICA LTDA - ME - Interessada: Gabinete do Prefeito, o Corpo de Bombeiros, a Funprev, a Emdurb, as Secretarias Municipais da Administração, Saúde, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Economia e Finanças, Negócios Jurídicos, Bem Estar Social, Administrações Regionais, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Agricultura e Abastecimento e Esportes e Lazer, cujas especificações estão indicadas nos anexos I e IV do Processo Administrativo nº 44.666/2015, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

LOTE 01 – CR-R, CD-RW, DVD+R, MOUSE, TECLADO E MOUSE PAD – COTA RESERVADA.

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	948	Und.	CD-R, disco virgem p/ gravação, 700 mb, 80 minutos, velocidade de gravação de 48x, lacrado com cx.	ELGIN	R$ 2,15
02	1002	Und	CD-RW, disco virgem, regravável, 700 mb, 80 mi., velocidade de gravação de 12x. lacrado com cx.	ELGIN	R$ 3.12
03	922	Und	DVD+R, Gravável, 4,7 Gb, 120 minutos, velocidade de gravação 1X – 16X.	ELGIN	R$ 0.90
04	1286	Und	DVD+R, Gravável, 8,5 Gb, 240 minutos, velocidade de gravação 8X	ELGIN	R$ 2,50
05	259	Und	Mouse com as seguintes características mínimas: tecnologia óptica, conexão USB, resolução 400 dpi, taxa de imagem de 1500 frames por segundo, dispositivo de rolagem scroll, 02 botões, cor "preto", compatibilidade Windows Vista e XP, **garantia 36 meses.** Características a serem comprovadas através de catálogo anexo à proposta eletrônica.	PISK	R$ 8,00
06	253	Und	Teclado com as seguintes características mínimas: conexão USB; layout abnt2, botão "iniciar" do Windows cor "preto", compatibilidade Windows Vista e XP, **garantia 36 meses**. Características a serem comprovadas através de catálogo anexo à proposta eletrônica.	KOLKE	R$ 21,00
07	341	Und	Mouse Pad ergonômico com apoio de gel, na cor preto.	DEX	R$ 11,00

LOTE 02 – CR-R, CD-RW, DVD+R, MOUSE, TECLADO E MOUSE PAD – COTA PRINCIPAL.

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	2847	Und	CD-R, disco virgem p/ gravação, 700 mb, 80 minutos, velocidade de gravação de 48x, lacrado com cx.	ELGIN	R$ 2,15
02	3008	Und	CD-RW, disco virgem, regravável, 700 mb, 80 mi., velocidade de gravação de 12x. lacrado com cx.	ELGIN	R$ 3.12
03	2768	Und	DVD+R, Gravável, 4,7 Gb, 120 minutos, velocidade de gravação 1X – 16X.	ELGIN	R$ 0.90
04	3859	Und	DVD+R, Gravável, 8,5 Gb, 240 minutos, velocidade de gravação 8X	ELGIN	R$ 2,50
05	780	Und	Mouse com as seguintes características mínimas: tecnologia óptica, conexão USB, resolução 400 dpi, taxa de imagem de 1500 frames por segundo, dispositivo de rolagem scroll, 02 botões, cor "preto", compatibilidade Windows Vista e XP, **garantia 36 meses.** Características a serem comprovadas através de catálogo anexo à proposta eletrônica.	PISK	R$ 8,00
06	760	Und	Teclado com as seguintes características mínimas: conexão USB; layout abnt2, botão "iniciar" do Windows cor "preto", compatibilidade Windows Vista e XP, **garantia 36 meses**. Características a serem comprovadas através de catálogo anexo à proposta eletrônica.	KOLKE	R$ 21,00
07	1025	Und	Mouse Pad ergonômico com apoio de gel, na cor preto.	DEX	R$ 11,00

PRAZO:- 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2015 – **ASSINATURA**: 12/02/2016 – **VALIDADE:** 11/02/2017.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 9.136/2016 – Modalidade: Inexigibilidade com fulcro no art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessada:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA LIGA NACIONAL DE BASQUETE PARA ORGANIZAÇÃO DA "LIGA DAS AMÉRICAS DE BASQUETEBOL", QUE SERÁ REALIZADO NO GINÁSIO PANELA DE PRESSÃO NOS DIAS 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO - PROPONENTE:** LIGA NACIONAL DE BASQUETE - Valor total **R$ 190.000,00 - Ratificação: 18/02/2016**, pelo Prefeito Municipal.

Bauru, 19/02/2016 – Izabel Machado de Oliveira – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **7.281/2016** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 19/2016 – Sistema de Registro de Preço** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Aquisição estimada anual de diversos materiais e equipamentos para uso no Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento do município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **04/03/2016** às **8h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **04/03/2016** às **8h.** Início da Disputa de Preços dia **04/03/2016** às **14h** – Pregoeiro: Lídice de Barros. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gerson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, **ID 619074.**

Divisão de Compras, 19/02/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU-SMS

Processo: **2.948/2016** – Modalidade: **Dispensa de Licitação - Artigo 24 – Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93** – Objeto: *Compra emergencial de medicamentos para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado e atendimentos de urgência e emergência.* Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde **em 16/02/2016** à empresa abaixo:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; **Item 10 -** *OLEO MINERAL SOLUCAO - FRASCO 100* – Valor Unitário: 1,69 Total: 6.422,00 Marca: IMEC; **Item 13 -** *DOPAMINA, CLORIDRATO 50MG - AMPOLA 10 ML* – Valor Unitário: 1,15 Total: 897,00 Marca: TEUTO; **Item 14 -** *FENITOINA SODICA 250 MG - AMPOLA 05* – Valor Unitário: 1,63 Total: 2.771,00 Marca: HIPOLABOR; **Item 17 -** *GENTAMICINA 40 MG - AMPOLA 01 – Valor* Unitário: 0,45 Total: 587,60 Marca: HYPOFARMA – totalizando R$ **10.677,60**

CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **Item 08 -** *MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG - COMPRIMIDO* – Valor Unitário: 0,82 Total: 820,00 Marca: SIGMA – totalizando R$ **820,00**

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA; **Item 11 -** *HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - AMPOLA 01* – Valor Unitário: 6,95 Total: 22.101,00 Marca: HALO DECANOATO – totalizando R$ **22.101,00**

DROGARIA MACIEL E PERFEITO LTDA EPP; **Item 01 -** *ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG* - Valor Unitário: 0,10 Total: 180,00 Marca: GERMED; **Item 06 -** *HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO - FRASCO* –Valor Unitário: 8,22 Total: 1.972,80 Marca: FILMCEL; **Item 07 -** *LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG – COMPRIMIDO* – Valor Unitário: 0,64 Total: 3.456,00 Marca: BIOSSINTETICA GENERICO; **Item 25 -** *ESPIRAMICINA 500MG – COMPRIMIDO* – Valor Unitário: 2,88 Total: 6.048,00 Marca: ROVAMICINA; **Item 31 -** *NITAZOXAMIDA 20MG/ML - FRASCO 100ML* – Valor Unitário: 49,25 Total: 1.477,50 Marca: ANNITA; **Item 30 -** *METRONIDAZOL+NISTATINA CREME - BISNAGA 40 GR* – Valor Unitário: 12,50 Total: 43.750,00 Marca: GENERICO MEDLEY; **Item 33 -** *TETRACICLINA,CLOR .100MG/4GRCREME C/ANFOTERICINA B 50MG-40GR* – Valor Unitário: 13,75 Total: 4.125,00 Marca: MEDLEY; **Item 28 -** *LIDOCAINA, CLORIDRATO 5% - POMADA - BISNAGA 25 GR* – Valor Unitário: 4,95 Total: 990,00 Marca: SEM; **Item 32 -** *PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 30 BASTAO – UM* – Valor Unitário: 13,45 Total: 9.684,00 – totalizando R$ **71.683,30**

MANZATOS FARMA LTDA – ME; **Item 02 -** *CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - COLIRIO - FRASCO 05 ML* – Valor Unitário: 5,51 Total: 275,50 Marca: GERMED; **Item 03 -** *ERITROMICINA SUSPENSAO - FRS 60 ML* – Valor Unitário: 4,77 Total: 2.003,40 Marca: RUBROMICIN – totalizando R$ **2.278,90**

ODONTO PROTESE COMERCIAL LTDA – EPP; **Item 1 -** *MEPIVACAINA 2% COM VASO, CX C/50* – Valor Unitário: 67,99 Total: 16.317,60 Marca: DENTSPLY; **Item 2 -** *MEPIVACAINA 3% SEM VASO, CX C/ 50* – Valor Unitário: 56,12 Total: 336,72 Marca: DENTSPLY – totalizando R$ **16.654,32**

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; **Item 09 -** *METRONIDAZOL 250 MG – COMPRIMIDO* – Valor Unitário: 0,10 Total: 5.238,00 Marca: NEOQUIMICA; **Item 16 -** *GENTAMICINA 10 MG - AMPOLA 01 ML* – Valor Unitário: 0,45 Total: 90,60 Marca: SANTISA; **Item 24 -** *CEFALEXINA 500MG – CAPSULA* – Valor Unitário: 0,43 Total: 76.860,00 Marca: RANBAXY; **Item 23 -** *AMOXICILINA 500 + CLAVULANATO 125 – COMP* – Valor Unitário: 0,18 Total: 32.580,00 Marca: ISORDIL – totalizando R$ **114.768,00**

Bauru, 19/02/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **3.817/2016** – **Modalidade**: **Pregão Eletrônico SMS n° 03/2016** – Sistema de Registro de Preços - **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e aferição em aparelhos de esfigmomanômetro e manutenção e assistência técnica estetoscópio, usados em toda a rede Municipal de Saúde. Data de abertura prevista para 22/02/2016 às 9horas. Fica o processo suspenso, para adequações do edital.

Divisão de Compras e Licitações, 19/02/2016 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/15 - PROCESSO Nº 48.619/2015 - CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: A. M. MOLITERNO- EPP - DENTAL LITORANEA - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 472/15 - do Processo Administrativo n.º 48.619/2015, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA				
LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QDD ANUAL ESTIMADA	MARCA	PREÇO
1	Unidade de Broca carbaide cônica dentada nº 702 broca em carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável. Alta precisão do corte, perfeita tolerância da haste, alta durabilidade	60	Kavo/Beavers	R$ 8,15
2	Unidade de broca p/peça de mão em carboneto de tungstênio nº 1503	60	Mastercut/ Chorway	R$ 46,00
3	Unidade de broca p/peça de mão em carboneto de tungstênio nº 1507	60	Mastercut/ Chorway	R$ 46,00
4	Unidade de broca p/peça de mão em carboneto de tungstênio nº 1508	60	Mastercut/ Chorway	R$ 46,00
5	Unidade de broca p/peça de mão em carboneto de tungstênio nº 1509	60	Mastercut/ Chorway	R$ 46,00
6	Unidade de broca p/peça de mão em carboneto de tungstênio nº 1510	60	Mastercut/ Chorway	R$ 46,00
7	Unidade de broca diamantada nº 2214, produzida com diamante natural e aço inoxidável. Alta precisão do corte, perfeita tolerância da haste , alta durabilidade	60	Fava	R$ 2,55
8	Unidade de broca diamantada nº 2215, produzida com diamante natural e aço inoxidável. Alta precisão do corte, perfeita tolerância da haste , alta durabilidade	60	Fava	R$ 2,55
9	Unidade de broca diamantada nº 3168, produzida com diamante natural e aço inoxidável. Alta precisão do corte, perfeita tolerância da haste, alta durabilidade	100	Fava	R$ 2,55
10	Unidade de broca diamantada nº 3198, produzida com diamante natural e aço inoxidável. Alta precisão do corte, perfeita tolerância da haste, alta durabilidade	60	Fava	R$ 2,50
LOTE 5				
ITEM	DESCRIÇÃO	QDDE ANUAL ESTIMADA	MARCA	PREÇO
26	Caixa para armazenar aparelho protético móvel, produzida em resina termoplástica, tamanho grande (xl) . - pacote c/ 10 unidades	60	AG	R$ 11,66

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2015 – ASSINATURA: 06/02/2016 – VALIDADE: 05/02/2017.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo: **44.864/2015**– **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 304/2015 – Sistema de Registro de Preço n° 206/2015**– por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *Aquisição estimada anual de suplementos alimentares*. Assunto: Recurso contra a decisão do pregoeiro.

Recorrente: EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIR. HOSP. LTDA.

O pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio resolve **não acatar** o recurso impetrado pela empresa.

A íntegra da decisão do pregoeiro encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 19/02/2016 –compras_saude@bauru.sp.gov.br

Dr. José Fernando Casquel Monti – Secretário Municipal de Saúde.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto

Giasone Albuquerque Candia
Presidente

Corregedoria Administrativa
Processo Administrativo Disciplinar Ordinário
nº CORREG-001/15-PAD, de 04Mar15
Súmula de Decisão

Súmula de Decisão do Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, **Giasone Albuquerque Candia**, exarada nos Autos do **Processo Administrativo Disciplinar Ordinário** de **CORREG-001/15-PAD, de 04Mar15,** com esteio nos artigos 97 e 30, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 3.781/94: **aplicar** ao servidor **NILTON PEREIRA DOS SANTOS,** Ajudante Geral, matrícula nº 101.526, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO** por ter incorrido sucessivamente nas hipóteses de inassiduidade habitual e de abandono de cargo previstas por aquela lei, como restou apurado no competente Processo Administrativo Disciplinar**.** Bauru, 11 de fevereiro de 2016. (republicado devido a incorreções)

SERVIÇO DE RECEITA

PROCESSOS DE ANÁLISE DE CONTA DE ÁGUA

DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
374/2014	Alex Luis Mariano
1068/2014	Luiz Carlos Camara Bassotto
1471/2014	Leila Maria Gomes de Carvalho
785/2015	Antonio de Paulo Vieira Filho
854/2015	Maria Aparecida Franco da Cruz
3576/15	Ricardo Lopes Silva
6111/2015	Diego Antonio da Silva
6540/2015	Francisco Geraldo Giacomini
6604/2015	Eugênio Barbosa Filho
6775/2015	Fabio Roberto Pereira
6913/2015	Reivanildo Francisco Viana
782/2016	Nelson Marcelino

INDEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
1567/2014	Reivanildo Francisco Viana
786/2015	Keit Tatiana da Silva
835/2015	Elias Ribeiro Barbosa
982/2015	Jose Roberto Costa Cardoso
1509/2015	Fabio Junior da Silva
1673/2015	Orlando Pascoal Risse
3267/2015	Fernando Henrique Rodrigues de Campos
4445/2015	Emerson Marquezin
5421/2015	Layne Maria Schuindt
5567/2015	Walter Riehl
6178/2015	Enny Camacho Goncalves

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

PROCESSO	INTERESSADO
1319/2015	Fulvia Mara Messias Arias
1711/15	Rafael Sampaio Curaça
4715/2015	Helvio Rubim
6384/2015	Eloisa Rodrigues de Andrade
7041/2015	Francisca Elisa Ferreira de Souza

CONCLUÍDOS CONFORME RESOLUÇÃO 01/2014 CAPÍTULO II ART. 4º PARAG. UNICO
À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA

PROCESSO	INTERESSADO
827/2015	Milton Avelino de Souza
987/2015	Michel Freitas Candelaria

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PQP

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013.

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
101.391	123/2016	Deferido	14/01/16
101.242	2514/2015	Indeferido	–

PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – PQPE

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013.

Matrícula	E-doc	Situação	A partir de
101.469	1846/2015	Indeferido	–

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,
Bauru, 19 de Fevereiro de 2016.

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO
AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

O Serviço de Recursos Humanos solicita o comparecimento dos servidores à **Seção de Promoção Social** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru para o **recadastramento de filhos portadores de deficiência,** munidos dos seguintes documentos:

- Atestado Médico que comprove a deficiência permanente e definitiva com CID (Código Internacional da Doença);
- Declaração do órgão previdênciário (Funprev) constando que o (a) filho (a) está cadastrado como portador de deficiência;
- Declaração do INSS, informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por este órgão;
- Apresentar RG e CPF do dependente se tiver.

Salientamos que o recadastramento deverá ser efetuado de acordo com a Lei Municipal nº 5227/2004 e Decreto Municipal nº 9928/2004, até o mês de Março de 2016. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir do mês de abril de 2016.
Bauru, 12 de janeiro de 2016.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 8666/93

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146 ou (14) (14) 3235-6172 ou (14) 3235-6168. Os editais do DAE estarão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. Os editais de Pregão Eletrônico também poderão ser acessados através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 2.304/2015 - DAE
Pregão Eletrônico nº 009/2016 - DAE
Objeto: Aquisição de tanques em polietileno e válvulas tipo esfera, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data de recebimento das propostas: até 04/03/2016, às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 04/03/2016, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 04/03/2016, às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Márcio Fabiano Battaiola
Pregoeiro Substituto**: Thaís de Moraes Perseguim**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DAE

Processo Administrativo nº 4096/2015 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, notificamos os interessados que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru** formalizará a contratação da empresa **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE,** para cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso II e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.
Valor Total: R$ 5.359,50 (Cinco mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Base legal: Art. 24, XIII da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

Notificamos aos interessados que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE**, tornou sem efeito a publicação do dia 05/01/2015, referente ao processo administrativo nº 4.159/2015, tendo em vista a efetivação da contratação do objeto em questão.

Processo Administrativo nº 3.110/2015 (PMB Nº 26.271/2013) - DAE
Concorrência Pública nº 004/2015 - DAE

NOTIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Bauru pertencente à Unidade de Gestão de Recursos Hídricos (UGRH 13 e 16), incluindo a gestão dos serviços de saneamento básico em articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, de uso e ocupação do solo, ambiental e de gestão dos recursos hídricos, conforme termo de referência e demais condições especificadas no Anexo I do Edital.
A Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL:
Notifica os licitantes do certame epigrafado que as empresas relacionadas abaixo protocolaram recurso quanto ao julgamento da sessão de classificação:
- Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda
- Fral Consultoria Ltda.

Intima os licitantes do certame epigrafado, da abertura de prazo para que, querendo, apresentem suas contrarrazões nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Cientifica que os autos da Concorrência Pública encontram-se à disposição junto a Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL para vista e, mediante requerimento, extração de cópias durante o prazo de contrarrazões.

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/2016
Processo Administrativo nº 6301/2015
Orçamento nº 167/2015-DAE - Dispensa de Licitação - Artigo 24, II da Lei Federal nº 8666/93
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Cesar Norato ME
Assinatura: 18/02/2016
Objeto: correção do descritivo do nº e volume do objeto constante no item 05 do Contrato nº 004/2016, sendo correto: Item 05 – 03 unidades - Cabeça para impressão para impressora HP800 preta nº ***11*** ref. C4810A, com ***8 ml***. Validade mínima de 12 meses. (não remanufaturado, não recondicionado e não falsificado). Marca: HP

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br *presidencia@emdurb.com.br*
sistemaviario@emdurb.com.br *limpezapublica@emdurb.com.br*

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP **COMUNICA,** em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 29 de fevereiro de 2016 (segunda-feira**), a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/n°, a saber:

01-26130/16	04-26133/16	07-26136/16
02-26131/16	05-26134/16	08-26138/16
03-26132/16	06-26135/16	

09-26139/16	12-26143/16
10-26140/16	13-26144/16
11-26142/16	14-26145/16

Bauru, 20 de fevereiro de 2016.
Presidente da JARI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
"OPERADOR DE MOTOSSERRA"

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP, por determinação do seu Presidente, torna público, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, a abertura de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de OPERADOR DE MOTOSSERRA, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004; Lei Municipal nº 5.215/04, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.585/14; Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo de **OPERADOR DE MOTOSSERRA**, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.
1.3 A seleção de que trata este edital será realizada em duas fases: Prova Objetiva e Prova Prática.
1.4 O candidato portador de necessidades especiais poderá participar do Processo Seletivo, desde que o grau de incapacidade não prejudique o pleno desempenho das atribuições do cargo.

2. DO CARGO

2.1 CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA
2.2 JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver escala de revezamento para trabalho aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função.
2.3 REMUNERAÇÃO: Referência R 05A — **R$ 1.092,40** (um mil, noventa e dois reais e quarenta centavos). O valor mencionado refere-se a Abril de 2015; **mais 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade**, além do benefício de **vale-alimentação mensal no valor de R$ 310,00** (trezentos e dez reais).
2.4 ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo (8ª série)
2.5 DO REGIME DE TRABALHO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho
2.6 VAGAS: 01 (uma)
2.7 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a poda e supressão de árvores em logradouros públicos, praças, cemitérios, escolas e afins; realizar serviços de poda e remoção de cercas vivas; corte de troncos remanescentes de supressão e podas; zelar pela manutenção e limpeza das máquinas; realizar serviços correlatos a função.
2.8 COMPETÊNCIAS PESSOAIS DO CARGO: Trabalhar em equipe, ter habilidade com motosserra, manter-se atualizado profissionalmente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3.1.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, da Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R$ 30,00 (trinta reais).**
3.1.2 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br, solicitada no período das **08h00 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
3.1.3 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br, durante o período e horário determinados no subitem 3.1.2, e após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
3.1.4 Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição.
3.1.5 A alteração da ficha de inscrição que se fizer necessária, deverá ser solicitada pessoalmente pelo candidato, ou por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016.**
3.1.6 Será de responsabilidade do candidato a impressão do boleto bancário, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições previsto no subitem 3.1.2.
3.1.7 O candidato que realizar a inscrição somente poderá efetuar o pagamento do valor por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
3.1.8 A EMDURB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, etc.
3.1.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade, a qualquer tempo, descabendo qualquer recurso.
3.1.10 Ao inscrever-se, o candidato declarará em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Civis;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) Gozar de boa saúde física e mental;
e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Comprovar experiência no manuseio de motosserra.
g) Ser do sexo masculino e estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
h) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
i) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
j) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
k) Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
3.1.11 Em cumprimento à Lei nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito a inclusão e uso do nome social. A pessoa interessada deverá comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período **das 08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016**, a fim de preencher a Declaração de Interesse (modelo próprio).
3.1.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.1.13 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.
3.1.14 A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.
3.1.15 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.
3.1.16 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia 17 de março de 2016.
3.2 **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**: Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, a doação de sangue realizada no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.
3.2.1 O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível na ficha do Formulário de Inscrição durante o período de inscrição, conforme previsto no subitem 3.1.2.
3.2.2 O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá preencher total e corretamente o requerimento constante do Formulário de Inscrição, e ao transmitir os dados pela Internet receberá uma mensagem informando que o requerimento foi enviado com sucesso. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas no subitem 3.2.3. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.
3.2.3 O candidato que optou pela solicitação de isenção da taxa de inscrição após o envio dos dados pela Internet, deverá:

a) Comparecer no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado à Praça João Paulo II, s/nº, Jd. Santana, piso térreo do Terminal Rodoviário, no período das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016**, a fim de protocolizar **o comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas nos subitens 3.2 e 3.2.4, que ficará acostado ao processo para análise da Comissão Examinadora.
b) O pedido deverá ser endereçado à **Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 – EMDURB**, com a cópia da inscrição gerada pela Internet, contendo o número de inscrição obtido.
3.2.4 Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma)** ou **original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue,** que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do técnico ou administrativo responsável.
3.2.5 Será permitido que o protocolo do comprovante de doação de sangue seja realizado por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado do respectivo comprovante de doação de sangue, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.
3.2.6 O candidato que deixar de comprovar a condição de doador no prazo estipulado, terá sua inscrição automaticamente excluída do processo seletivo e não poderá interpor recurso em face desta situação.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no DOU de 21/12/1999, Seção 1, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004; Lei Municipal nº 5.215/04, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.585/14; Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadoras e a função a ser exercida.
4.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.
4.3 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.
4.4 O candidato que declarar ser portador de necessidades especiais deverá apresentar requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016,** anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID.
4.5 As solicitações de inscrição na condição de portador de deficiência serão concedidas, após análise, se em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004 em seu art. 5º § 1º.
4.6 **Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado** para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição, através de requerimento protocolizado no Setor de Atendimento da EMDURB, localizado no Piso Térreo do Terminal Rodoviário – Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, das **08h30 do dia 03 de março de 2016 às 16h00 do dia 11 de março de 2016**, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.
4.7 Será permitido que as solicitações constantes das cláusulas 4.4 e 4.6 sejam, realizadas por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato (modelo sugerido no Anexo I deste Edital), com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato e do procurador, acompanhado de atestado médico conforme o disposto nos itens 4.4 e 4.6, bem como a apresentação de documento de identidade do procurador, sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração por situação, que ficará retida.
4.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.9 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado na lista geral.
4.10 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação especial ou em caso de inexistência da lista geral.
4.11 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.
4.12 A relação de candidatos portadores de necessidades especiais que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, com data prevista para o dia 17 de março de 2016**,** sendo o candidato remetido à lista geral de classificação.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de "OPERADOR DE MOTOSSERRA", consistirá de duas fases: Prova Objetiva e Prova Prática.
5.1.1 A Comissão Examinadora de cada fase do presente Processo Seletivo é designada através da Portaria da Presidência da EMDURB.
5.1.2 As convocações para a aplicação das duas fases, constando a lista dos candidatos aptos, data, horário e local de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico www.emdurb.com.br, de acordo com o previsto no Anexo II – Cronograma. As datas contidas no Anexo II poderão sofrer alterações, que serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.
5.1.3 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho, oportunidade que será concedida a todos os candidatos, igualitariamente.
5.1.4 A Prova Objetiva e Prova Prática serão realizadas independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução das provas.
5.1.5 Os candidatos convocados que não comparecerem a qualquer uma das duas fases previstas (Provas Objetiva e Prática), estarão automaticamente eliminados do processo seletivo e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.
5.1.6 Após o horário determinado para o fechamento dos portões dos locais de aplicação das duas fases não será permitida a entrada de qualquer candidato, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.
5.1.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas nos respectivos locais, datas e horários determinados nas convocações descritas no item 5.1.2.
5.1.8 Na hipótese de não constar o nome do candidato classificado, conforme a presente publicação, nas listagens oficiais no local de provas, a EMDURB procederá a inclusão após conferência da convocação editalícia.
5.1.9 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão as provas no local de aplicação das mesmas.
5.1.10 Durante a execução de qualquer uma das duas fases previstas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitido: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos, etc. É proibida a utilização bonés, chapéus, toucas e similares e de agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *tablets*, calculadoras, BIP's, relógios digitais ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. **Os aparelhos celulares deverão ser desligados**.
5.1.11 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.1.12, tomando as medidas saneadoras necessárias.
5.1.12 Será desclassificado o candidato que:
a) não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
b) for surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
c) ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
d) não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital.
e) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
5.1.13 As condições de saúde dos candidatos nos dias de aplicação de qualquer das duas fases serão de suas inteiras responsabilidades, sendo recomendado aos mesmos que durmam bem na noite anterior ao dia de aplicação das fases, alimentem-se adequadamente e não ingiram nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estarem em boas condições para a realização das referidas fases.
5.1.14 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, cãimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização de qualquer uma das etapas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, nem segunda chamada.
5.1.15 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.
5.1.16 A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo os mesmos, de responsabilidade única do candidato.

5.2– PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

5.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá 1 (um) ponto cada. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo III deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, **sendo 15 (quinze) questões sobre Português, 15 (quinze) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades (fatos ocorridos a partir de janeiro de 2015)**.
5.2.2 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **10 de abril de 2016**. A convocação dos candidatos com inscrições deferidas será realizada de acordo com o disposto no item 5.1.2.
5.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição (boleto com comprovante de pagamento ou protocolo do requerimento de isenção de taxa), sem os quais não poderão realizar a prova.
5.2.4 Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.
5.2.5 A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e o horário de inicio da prova será definido em cada sala, pelo coordenador, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
5.2.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
5.2.7 O preenchimento do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica que possam prejudicar a sua avaliação.
5.2.8 O candidato só poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar obrigatoriamente ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.
5.2.9 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto, após o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas.
5.2.10 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões ao candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.
5.2.11 Será desclassificado o candidato que:
a) apresentar algum dos comportamentos descritos no item 5.1.12;

b) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação das provas;
c) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas;
d) não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada, ou seja, 20 (vinte) pontos.
5.2.12 Em caso de anulação de questões ou de alteração das respostas divulgadas, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo, a ser republicado após análise de recursos.
5.2.13 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.
5.2.14 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva tem publicação prevista para o dia **12 de abril de 2016** no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br. O Caderno de Questões tem divulgação prevista para o dia 12 de abril de 2016, no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

5.3 DA PROVA PRÁTICA (SEGUNDA FASE)

5.3.1 De caráter eliminatório e classificatório, será realizada por examinadores habilitados e tem por objetivo aferir a capacidade técnica, que se traduz na observação da eficiência e habilidades teórica e prática do manuseio adequado de equipamentos e a agilidade, que será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas, bem como a resistência e bom condicionamento físico do candidato, empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, dentro das atribuições inerentes à função de OPERADOR DE MOTOSSERRA, conforme disposto no item 2.7 deste edital.
1.1.2 Para realização da Prova Prática do processo seletivo somente serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, com nota igual e superior a 20 (vinte) pontos, ou seja, 50% de aproveitamento mínimo.
5.3.3 A aplicação da Prova Prática está prevista para o dia **15 de maio de 2016** podendo ser realizada no período da manhã e/ou tarde. A convocação dos candidatos classificados na Prova Objetiva será realizada de acordo com o disposto no item 5.1.2.
5.3.4 Por ocasião desta avaliação, o candidato deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado, portando documento original de identidade, conforme disposto no item 5.2.3 e o protocolo de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do processo seletivo.
5.3.5 Além do documento de identificação, o candidato deverá apresentar-se munido do comprovante de experiência na operação de máquina motosserra, que poderá ser: cópia autenticada da carteira de trabalho, cópia autenticada do certificado de curso na área ou declaração original, que deverá estar em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável.
5.3.6 O comprovante de experiência deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da prova prática, não sendo aceita a entrega em outro momento.
5.3.7 **O candidato que deixar de apresentar o documento citado no item 5.3.5 deste edital, será impedido de realizar a prova, sendo consequentemente eliminado do processo seletivo.**
5.3.8 Sugere-se ao candidato que esteja vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.
5.3.9 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs serão fornecidos pela EMDURB.
5.3.10 Na prova prática, o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos e habilidades sobre máquinas e equipamentos utilizados na execução da tarefa.
a) Durante a execução da tarefa proposta, serão observados 10 (dez) itens necessários para a sua conclusão satisfatória. Cada item executado pelo candidato valerá 6 (seis) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.
b) A Prova Prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos
5.3.11 A pontuação da Prova Prática será efetuada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta), considerando a somatória dos pontos obtidos, conforme disposto no item 5.3.9 deste Edital, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 30 (trinta) pontos.
5.3.12 Será desclassificado o candidato que se enquadre nas mesmas condições dispostas nos itens 5.1.12 e 5.3.10, reservando-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais o direito de excluir o candidato do processo seletivo tomando as medidas saneadoras necessárias.
5.3.13 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos testes serão fornecidos pela EMDURB.
5.3.14 A relação de candidatos aprovados na 2ª fase – Prova Prática tem publicação prevista para o dia **17 de maio de 2016** no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

6. DO RESULTADO

6.1 A nota final será composta pelo resultado da Prova Objetiva e consequente classificação na Prova Prática.
6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.
6.3 Na hipótese de igualdade do resultado da Prova Objetiva serão aplicados, sucessivamente, aos candidatos, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
b) Maior pontuação da prova prática.
c) Maior pontuação da prova objetiva.
d) Maior número de filhos menores de 18 anos.
e) Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
6.4 Em ainda persistindo o empate do resultado da prova objetiva após aplicação dos critérios constantes da cláusula 6.3 poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
6.5 A classificação final do processo seletivo está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br no dia **31 de maio de 2016**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições, ao gabarito da Prova Objetiva, ao resultado da Prova Prática e a classificação final do Processo Seletivo.
7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte às datas das publicações realizadas, consoante item 7.1.
7.3 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2015 – EMDURB e protocolizado no Setor de Atendimento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, Piso Térreo - Terminal Rodoviário, horário das 08h00min às 16h30min.
7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua protocolização no setor competente da EMDURB.
7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.
7.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos ao mesmo cargo.
7.8 A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7.9 Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido anteriormente.

8.0 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

8.1 Ter sido aprovado no processo seletivo.
8.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
8.3 Apresentar o Título de Eleitor e os comprovantes de votação das últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei; ou certidão de regularidade emitida perante a Justiça Eleitoral.
8.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.
8.5 Possuir carteira de identidade civil, cadastro de pessoas físicas (CPF).
8.6 Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
8.7 Possuir idade de 18 (dezoito) anos completos.
8.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
8.9 Apresentar declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela lei.
8.10 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
8.11 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.
8.12 Apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos até 16 anos.
8.13 Apresentar 2 (duas) fotos 3X4 recentes.
8.14 Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados sob de perda do direito à vaga.
8.15 Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
8.16 Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá solicitar outros exames complementares **às custas do candidato**, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado, para a função de Operador de Motosserra.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.
9.2 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.
9.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.
9.4 A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo nº 001/2015 não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo.
9.5 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.6 A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
9.7 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato enviando mensagem eletrônica para o *e-mail* **rh@emdurb.com.br** ou através do telefone (14) 3233-9076.
9.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.
9.9 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 18 de fevereiro de 2016.
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,_____RG _____, CPF_____nomeio o(a) Sr.(a) _____RG._____, CPF _____meu procurador(a), dando plenos poderes para que possa protocolar documentos ou recursos conforme o disposto nos itens do Edital do Processo Seletivo n° 001/2015, para preenchimento de vaga para OPERADOR DE MOTOSSERRA da EMDURB.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

OCORRÊNCIA	DATA
Publicações do Edital de Abertura	11, 13 e 18/02/16
Período de inscrições	03/03 a 11/03/16
Publicação das inscrições indeferidas	17/03/16
Período para interposição de recurso dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida	18/03 a 24/03/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre o indeferimento das inscrições e convocação para Prova Objetiva	29/03/16
Prova Objetiva	10/04/16
Publicação do gabarito oficial da Prova Objetiva e do caderno de questões	12/04/16
Período para interposição de recurso sobre o gabarito oficial da Prova Objetiva	13/04 a 19/04/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre o gabarito oficial da prova objetiva e convocação Prova Prática	26/04/16
Prova Prática	15/05/16
Publicação do resultado da Prova Prática	17/05/16
Período para interposição de recurso sobre o resultado da Prova Prática	18/05 a 24/05/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre a Prova Prática e publicação da Classificação Final	31/05/16
Período para interposição de recurso sobre a classificação final	01/06 a 07/06/16
Publicação do Resultado dos recursos interpostos sobre a classificação final e Homologação	09/06/16

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.emdurb.com.br.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA 1ª FASE – PROVA OBJETIVA

1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – 15 QUESTÕES:
Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Leitura e interpretação de textos.

2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA – 15 QUESTÕES:
Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos. Raciocínio lógico.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – 10 QUESTÕES:
Fatos relevantes ao cotidiano e fatos políticos, econômicos, sociais, culturais e esportivos relevantes aos contextos municipal, nacional e internacional, ocorridos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Bauru, 18 de fevereiro de 2016.
ANTÔNIO MONDELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Pregão Registro de Preços nº 056/2015 – Processo nº 9651/2015
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura da sessão, e credenciamento das empresas **S**ÉRGIO DONIZETE GRIMALDI ME e NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, o qual restou a seguinte classificação: em 1º (primeiro) lugar para a empresa **S**ÉRGIO DONIZETE GRIMALDI ME, o item 01; em 1º (primeiro) lugar para a empresa NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, o item 03. O item 02 restou desclassificado, pois o valor apresentado encontra-se acima da média orçadapela Administração. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 "Documentos de Habilitação", das empresas classificadas em primeiro lugar, sendo que após análise aos documentos apresentados pelas licitantes a pregoeira resolveu habilitá-las e declará-las vencedoras. Muito embora as propostas apresentadas pelas empresas, classificadas em 1º (primeiro) lugar, estejam abaixo da média apurada pela administração, os referidos valores estão acima dos preços pagos pela EMDURB nos últimos 03 (três) anos pelo mesmo objeto, Desta forma, será realizada a classificação e habilitação das empresas, cabendo a decisão final sobre a adjudicação e homologação a autoridade competente.
Objeto: Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Valor Unitário
01	29.101	litros	Leite de vaca pasteurizado, tipo "c" ou superior, com validade mínima de 02 (dois) dias, em embalagem plástica de 01 (um) litro. A embalagem deve conter informações quanto a quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas	**1,95**
02	29.101	litros	Leite de vaca UHT, integral, com validade mínima de 30 (trinta) dias, em embalagem longa vida. A embalagem deve conter informações quanto a quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas	**Desclassificado**
03	4850	quilos	Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem de polipropileno ou lata original de fábrica com 01 (um) quilo. A embalagem deve conter informações quanto a quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas.	**18,50**

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do leite.
Bauru, 20 de Fevereiro de 2016.
Comissão de Licitação.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 022/2015 – Processo nº 9655/2015
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havidos, foi devidamente homologado pelo Presidente da EMDURB e seu objeto adjudicado para a empresa TILIFORM CONSULTORIA GRÁFICA LTDA.
Objeto:

LOTE ÚNICO				
Item	**Qte**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
01	155.000	Talões com 10 folhas	Área Verde 01 (uma) hora	0,48
02	35.000	Talões com 10 folhas	Área Azul 02 (duas) horas	0,48
VALOR TOTAL			**R$ 91.200,00**	

Previsão para 12 (doze) meses.
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Bauru, 20 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, publicada em 21/01/16, onde se lê:
Franquia mensal compartilhada 67.000 cópias e Valor da Impressão Excedente R$ 0,056
Leia-se:
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015
Proc. nº 7077/2014 - Pregão Presencial nº 019/2014.
Contratante: EMDURB – Contratada: CENTER MAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPEIS LTDA.
Objeto: A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula segunda, item 2.1 do contrato, pactuam a prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 17/01/16 à 16/01/17, perfazendo ao final deste período 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual. Conforme previsto na cláusula 2.2 do contrato em epígrafe, com o reajuste referente ao acumulado no período pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o valor unitário mensal pago a CONTRATADA passará do item 01 o valor mensal de R$ 3.783,40 (Três mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 45.400,80 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais e oitenta centavos),e para o item 02 o valor mensal de R$ 494,68 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.936,16 (Cinco mil novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme quadro descritivo abaixo e Anexo "A" do Contrato:

Item	Qte	Un.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
01	07	un.	**Locação de 07 (sete) Impressoras Multifuncional Laser Monocromáticas para utilização pelos setores da EMDURB.** Especificações: Franquia mensal compartilhada 78.167 cópias. Placa de rede Ethernet e USB; Ciclo de trabalho mínimo de 50.000 páginas por mês; Velocidade mínima de 35 impressões por minuto; Impressão e cópias frente e verso automaticamente; Mínima de 512 MB de memória; Entrada padrão mínimo de 500 folhas; Capacidade de impressão em papel tamanho: carta, A4, oficio 2; Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi; Impressão, cópia, digitalização (colorido) e fax; Digitalização em rede, Digitalização para USB, Digitalização para email; Zoom (ampliação e redução) de 25 à 400 %; Software de Gerenciamento de impressão que será Instalado em servidor da EMDURB deverá operar em rede e possuir as seguintes características: Deverá ser integrado ao servidor de controle de contas de usuários (Windows Active Directory) da EMDURB; Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões e cópias, nos multifuncionais. Informar o usuário, nome do documento, horário de impressão impressora, número de páginas, custo da impressão. Permitir a geração de relatórios por usuário, multifuncional e centro de custos; Permitir a ordenação dos relatórios por usuário, quantidade de páginas,por custo e ordem alfabética; Permitir a utilização de filtros nos relatórios por usuário, centro de custos, impressora/multifuncional e origem (cópia ou impressão) Realizar inventário automaticamente de impressoras e multifuncionais; Permitir definição de custos de página impressa por impressora/ multifuncional; Permitir a definição de cotas por usuário e grupos e a geração de relatórios de utilização de cotas; Permitir a definição de custo/página de acordo com as características da impressora/multifuncional; Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/ multifuncionais.	LEXMARK XM-3150	R$ 3.783,40	R$ 45.400,80
02	01	un.	**Locação de 01 (uma) de Auto Envelopadora, de médio porte simplex para utilização pela Gerencia de Infrações de Trânsito.** Especificações: Produtividade Modo Simplex Mínima de: 4.500 env/horas (A4 size); Capacidade Mínima de Alimentação com reabastecimento ininterrupto: mínima de 300 folhas 75g/m2; Formato de papeis suportados: carta, A4, até oficio 2 (216 x 330mm); Empilhador de Saída mínima: 150 envelopes; Quantidade de dobras: no mínimo 02 (duas).	RIBRANER 35 SoSimplex	R$ 494,68	R$ 5.936,16
				Valor Total Mensal	**R$ 4.278,08**	
				Valor Total Anual	**R$ 51.336.96**	
				Valor da Impressão Excedente	**R$ 0,048**	

Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, que não foram atingidas por este aditivo, permanecem em vigor.
Assinatura: 06/01/2016
Bauru, 20 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/16

Processo nº 8208/15 – Pregão Reg. De Preços nº 050/15.
Contratante: EMDURB – Compromissária: MATHEUS G. CANDIDO EPI - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a atender o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:
Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)							
Item	**Descrição**	**Un.**	**Tamanho**	**Qtd Estimada**	**MARCA E Nº C.A.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	**Conjunto Operador Motosserra** – Calça confeccionada na cor azul royal em tecido 100% poliéster (tecido externo), com proteção interna de 8 (oito) camadas de tecido e alta tenacidade protegendo os membros inferiores da virilha até o tornozelo, com cordão na barra para melhor fixação e ajuste, bolso na parte traseira e com lapela. Com C.A. Camisa manga longa, confeccionada em tecido 100% poliéster (tecido externo), com 8 camadas de tecido de proteção em poliéster no tórax e nas mangas e forro 100% poliéster.	CJ.	P	004	RS	R$ 119,90	R$ 3.836,80
			M	008			
			G	010			
			GG	006			
			EGG	004			
17	**Luva de borracha para alta-tensão 500 Volts** – Acompanhadas de luvas de vaqueta para sobreposição com fivelas no dorso para ajuste, pulso 15 cm, ambas com. C.A.	PA-RES	ÚNICO	020	ORION	R$ 158,00	R$ 3.160,00
22	**Luva Vaqueta Mista 15 cm** – Confeccionada de em vaqueta natural curtida ao cromo, modelo 5 dedos, tipo petroleira, com dorso e polegar em raspa, com reforço na palma interna, com elástico, com C.A.	PA-RES	ÚNICO	150	MF	R$ 10,80	R$ 1.620,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.616,80**		

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)							
Item	**Descrição**	**Un.**	**Tamanho**	**Qtd Estimada**	**MARCA E Nº C.A.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	**Luva Nitrílica** – Confeccionada com suporte têxtil 100% algodão, com banho nitrílico na palma, dorso e dedos e com elástico no punho, com C.A.	PARES	G (9”)	3.000	PLAST-COR	R$ 4,55	R$ 13.650,00
26	**Luva para procedimentos** – Tamanho G, confeccionada em látex (borracha natural), superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada, ambidestra, com C.A.	CAIXA COM 100 UN	G	250	VOLK	R$ 16,50	R$ 4.125,00
30	**Mangote de raspa de couro** – Confeccionada em raspa, tiras em raspa afixadas por costuras e fivelas metálicas para ajustes, com C.A.	PARES	ÚNICO	060	MF	R$ 13,60	R$ 816,00
41	**Protetor solar com repelente** – Protetor solar FPS 30 com repelente de insetos.	LT	LT	060	COSMO DERMA	R$ 89,00	R$ 5.340,00

Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)							
Item	**Descrição**	**Un.**	**Tamanho**	**Qtd Estimada**	**MARCA E Nº C.A.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	**Bota PVC –** Cor preta, cano médio (25 cm), com C.A.	PA-RES	Nº 34	005	VULCA-SUL	R$ 18,80	R$ 4.418,00
			Nº 35	005			
			Nº 36	010			
			Nº 37	015			
			Nº 38	015			
			Nº 39	035			
			Nº 40	035			
			Nº 41	035			
			Nº 42	030			
			Nº43	025			
			Nº44	015			
			Nº45	010			
8	**Capa de chuva trevira amarela** – Modelo manga comprida com capuz, com C.A. Com faixa refletiva de 5 cm sendo 15 cm abaixo da gola e na mesma altura nas mangas as faixas refletivas serão confeccionadas em toda circunferência. Na frente no lado esquerdo superior estampado o logo EMDURB colorido 7x7 cm e nas costas a palavra EMDURB em preto com letras 7x1,5 cm.	UN	M	150	CAPISEG	R$ 33,70	R$ 18.535,00
			G	150			
			GG	150			
			EGG	100			

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 04/02/2016
Bauru, 20 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/16
Processo nº 8518/15 – Pregão Reg. De Preços nº 021/15.
Contratante: EMDURB – Contratada: LUIZ RAMOS NETTO - 39756237805
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de confecção e entrega de material gráfico, conforme especificação abaixo descrita:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)					
Item	**QUANT.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	900	Talão	Auto de Infração e Imposição de Multas: Tamanho 11,8 x 23 cm, bloco de 50 x 2, sendo 1ª via em sulfite 75 gr/m², cor branca, 1 cor/frente, com numeração e a 2ª via em sulfite 56 gr/m² na cor amarela, 1 cor frente/verso com numeração e 01 folha de carbono entre as vias. Capa da frente do talão: tamanho 11,8 x 23 cm, sulfite 180 gr/m², 1 cor / frente, Capa da costa do talão tamanho 11,8 x 47 cm, sulfite 180 gr/m², 1 cor / verso, 2 dobras para revestir o talão, entre as folhas internas e a capa deverá ter 1 folha em sulfite 75 gr/m², 1 cor / frente.	R$ 6,00	R$ 5.400,00
02	050	Blocos	Papel Ofício EMDURB – Bloco 100 x 1, tamanho 21 x 31 cm, 2 cores frente, sulfite 75 gr/m²	R$ 7,90	R$ 395,00
07	1000	un.	Capa para Processo de Recurso: Capas tamanho 47x32,5cm, 1 cor/frente, com dobra no meio , perfurada, cor rosa, cartolina 180 gr/m² , acondicionadas em embalagens com 300 unidades cada	R$ 0,50	R$ 500,00
08	2.000	un.	Envelope ofício: Tamanho 23 x 11,5 cm, 2 cores/frente, sulfite 75 gr/m², acondicionados em embalagens com 1000 unidades.	R$ 0,13	R$ 260,00
16	300	Blocos	Requisição de combustível: Bloco 50x3, primeira e segunda via carbonada, 1 cor/frente para as três vias, sulfite 56 gr/m², com numeração, tamanho 15,5 x 11,5 cm, acondicionados em embalagens com 10 blocos.	R$ 3,67	R$ 1.101,00
21	020	Blocos	Comunicado de Ocorrência de Catraca: bloco 50x2, com carbono entre as vias, tamanho 21x10,5cm, sulfite 56gr/m2, 1 cor frente acondicionados em embalagens com 20 blocos cada	R$ 5,28	R$ 105,60
22	040	Blocos	ORDEM DE SERVIÇO MANUTENÇÃO tamanho 16x22cm, sulfite 76gr/m2 1 cor frente bloco 50x1	R$ 2,80	R$ 112,00
30	1000	un.	FICHA DE CONSULTA MÉDICA -cartolina 180gr/m2 1 cor frente/verso cor branca com medidas de 22cm X 16 cm em embalagens com 100 unidades	R$ 0,10	R$ 100,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.973,60**	

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento dos serviços de confecção do material gráfico.
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 29/01/2016
Bauru, 20 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Pregão Registro de Preços nº 056/2015 – Processo nº 9651/2015
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura da sessão, e credenciamento das empresas D´LEONI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA ME, THIAGO BIGNOTTO EPP e VALE VERDE INDUSTRIA E COMÉRCIO E URNAS LTDA EPP, o qual restou a seguinte classificação: em 1º (primeiro) lugar para a empresa D´LEONI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA ME, os itens 01, 02, 04, 08, 09 e 12; em 1º (primeiro) lugar para a empresa VALE VERDE INDUSTRIA E COMÉRCIO E URNAS LTDA EPP, os itens 03, 07 e 10 e em 1º (primeiro) lugar para a empresa THIAGO BIGNOTTO EPP, os itens 05 e 06. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 "Documentos de Habilitação", das empresas classificadas em primeiro lugar, sendo que após análise aos documentos apresentados pelas licitantes a pregoeira resolveu habilitá-las e declará-las vencedoras. Muito embora as propostas apresentadas pelas empresas, classificadas em 1º (primeiro) lugar, estejam abaixo da média apurada pela administração, conforme quadro de cotação às fls. 141/147, referidos valores estão acima dos preços pagos pela EMDURB nos últimos 03 (três) anos pelo mesmo objeto, conforme planilha às fls. 148. Desta forma, será realizada a classificação e habilitação das empresas, nesta sessão, cabendo a decisão final sobre a adjudicação e homologação a autoridade competente, após emissão de relatório por esta comissão.
Objeto:

Item	Quant. Estimada	Un.	Descrição	Valor Unitário
01	030	un.	**Urna Assistencial Infantil 0,50 cm** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco.	**71,00**
02	050	un.	**Urna Assistencial Infantil 0,50 cm** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco.	**71,00**
03	030	un.	**Urna Assistencial Infantil 0,80 cm** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco.	**75,00**
04	010	un.	**Urna Assistencial Infantil 1,00 m** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco.	**88,00**

05	010	un.	**Urna Assistencial Infantil 1,20 m** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo: na cor branco fosco.**	**103,00**
06	010	un.	**Urna Assistencial Infantil 1,40 cm** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco.	**108,00**
07	010	un.	**Urna Assistencial Infantil 1,60 cm** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e quatro (04) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco.	**123,00**
08	300	un.	**Urna Assistencial Tamanho 1,90m** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus e tampo em chapa dura com aplicação em silk screen. Seis (06) alças duras fixas e quatro (04) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** forração somente caixa em TNT branco, babado e travesseiro solto; **Acabamento externo:** Castanho com verniz.	**119,00**
09	015	un.	**Urna Assistencial Tamanho G** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus e tampo em chapa dura com aplicação em silk screen. Oito (08) alças duras fixas e quatro (04) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** forração somente caixa em TNT branco, babado e travesseiro solto; **Acabamento externo:** Castanho com verniz. **Medidas:** Comprimento Interno: 1,98m, Largura Interna: 0,57m, Altura Interna: 0,36m	**175,00**
10	005	un.	**Urna Assistencial Tamanho XG Alça Varão** Urna modelo sextavado, sem vizor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus e tampo em chapa dura, com aplicação em silk screen. Duas alças varão com suporte nas laterais e duas alças tipo varãozinho na cabeceira e pezeira e quatro (04) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** Caixa forrada em TNT branco, babado de tecido e travesseiro solto; **Acabamento externo:** Castanho com verniz. **Medidas especiais:** Comprimento Interno: 2,04m, Largura Interna: 0,68cm, Altura Interna: 0,45cm	**265,00**
11	005	un.	**Urna Assistencial Tamanho EXG Alça Varão** Urna modelo sextavado, sem vizor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus e tampo em chapa dura, com aplicação em silk screen. Duas alças varão com suporte nas laterais e duas alças tipo varãozinho na cabeceira e pezeira e quatro (04) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** Caixa forrada em TNT branco, babado de tecido e travesseiro solto; **Acabamento externo:** Castanho com verniz. **Medidas especiais:** Comprimento Interno: 2,10m, Largura Interna: 0,80cm, Altura Interna: 0,50cm	**500,00**
12	005	un.	**Urna Assistencial Tamanho 2,10 metros** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em madeira de pinus e tampo em chapa dura, com aplicação de silk screen. Oito (08) alças duras fixas e quatro (04) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno**: Caixa forrada em TNT branco, babado de tecido e travesseiro solto. **Acabamento externo:** Castanho com verniz. **Medidas especiais:** Comprimento interno: 2,10m, Largura interna: 0,53cm, Altura interna: 0,35cm	**177,00**

Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto,
Bauru, 20 de Fevereiro de 2016.
Comissão de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/16
Processo nº 8208/15 – Pregão Reg. De Preços nº 050/15.
Contratante: EMDURB – Compromissária: THIAGO RIBEIRO NEGRÃO EPI'S EIRELI – EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação, tem como finalidade a contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados a atender o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da EMDURB, conforme especificação abaixo descrita:
Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)							
Item	**Descrição**	**Un.**	**Tamanho**	**Qtd Estimada**	**MARCA E Nº C.A.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	**Boné tipo Árabe amarelo-canário** – Confeccionado em tecido de helanca, aba e fechamento, elástico interno traseiro para ajuste com estampa na frente o logotipo EMDURB tamanho 7x7 cm colorido em fundo branco, com C.A.	UN	ÚNICO	100	ESCUDEIRO	R$ 6,10	R$ 610,00
7	**Botina Microfibra GOT** – Calçado ocupacional tipo botina, modelo padrão PM, fechamento em cadarço com 10 ilhoses, cano almofadado confeccionado em microfibra hidrofugada na cor preta, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com biqueira em Peça plástica injetada em polipropileno, com C.A.	PARES	Nº 34	006	BRACOL	R$ 60,00	R$ 13.380,00
			Nº 35	006			
			Nº 36	010			
			Nº 37	015			
			Nº 38	020			
			Nº 39	030			
			Nº 40	030			
			Nº 41	030			
			Nº 42	030			
			Nº 43	020			
			Nº 44	010			
			Nº 45	010			
			Nº 46	006			
VALOR TOTAL					**R$ 13.990,00**		

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)							
Item	**Descrição**	**Un.**	**Tamanho**	**Qtd Estimada**	**MARCA E Nº C.A.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	**Botina Microfibra** – Calçado ocupacional tipo botina, com elástico lateral recoberto, confeccionada em microfibra hidrofugada preta na espessura de 1,3mm, sem componentes metálicos, com biqueira plástica injetada em polipropileno, com dorso almofadado, palmilha de conforto com tratamento antibactéria em EVA 2 (dois) mm, solado antiderrapante de poliuretano, bidensidade, com injeção direta cabedal, com salto, com C.A.	PARES	Nº 34	010	BRACOL	R$ 54,90	R$ 35.136,00
			Nº 35	010			
			Nº 36	010			
			Nº 37	020			
			Nº 38	060			
			Nº 39	100			
			Nº 40	120			
			Nº 41	120			
			Nº 42	100			
			Nº 43	040			
			Nº 44	025			
			Nº 45	015			
			Nº 46	010			

Empresa classificada em 3º lugar para os itens abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)							
Item	**Descrição**	**Un.**	**Tamanho**	**Qtd Estimada**	**MARCA E Nº C.A.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	**Luva de borracha para alta-tensão 500 Volts** – Acompanhadas de luvas de vaqueta para sobreposição com fivelas no dorso para ajuste, pulso 15 cm, ambas com. C.A.	PARES	ÚNICO	020	PRATS	R$ 158,00	R$ 3.160,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 04/02/2016
Bauru, 20 de fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/16

Processo nº 9318/15 – Pregão Reg. De Preços nº 055/15.

Contratante: EMDURB – Compromissária: OMYTTO UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP.

Objeto: 1.1 - O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de uniformes, conforme especificação abaixo descrita:

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

ITEM 03 – Boné tipo Militar EMDURB

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	100	un.	OMYTTO	R$ 19,00	R$ 1.900,00

ITEM 04 – Boné tipo Militar GOT

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	100	un.	OMYTTO	R$ 19,00	R$ 1.900,00

ITEM 05 – Boné tipo Militar ROTATIVO

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	100	un.	OMYTTO	R$ 19,00	R$ 1.900,00

ITEM 06 – Boné tipo Militar VIGILANTE

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	100	un.	OMYTTO	R$ 19,00	R$ 1.900,00

VALOR TOTAL GERAL	R$ 7.600,00

Empresa classificada em 2º lugar para os itens abaixo:

ITEM 16 – Camiseta polo mangas curtas – EMDURB – cor branca.

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	300	un.	OMYTTO	R$ 34,60	R$ 10.380,00

ITEM 19 – Jaqueta EMDURB –

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	60	un.	OMYTTO	R$ 109,00	R$ 6.540,00

ITEM 20 - Jaqueta GOT –

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	55	un.	OMYTTO	R$ 109,00	R$ 5.995,00

ITEM 21 – Jaqueta ROTATIVO

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	50	un.	OMYTTO	R$ 109,00	R$ 5.450,00

ITEM 22 – Jaqueta VIGILANTE

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	30	un.	OMYTTO	R$ 109,00	R$ 3.270,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 15/02/2016

Bauru, 20 de fevereiro de 2016.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/16

Processo nº 8960/15 – Pregão Reg. De Preços nº 003/16.

Contratante: EMDURB – Compromissária: ALBANO BAURU COMÉRCIO DE GLP LTDA. - ME

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de gás doméstico (botijão 13 Kg), com a entrega do mesmo, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Único	211	un.	Fornecimento e entrega de gás doméstico (botijão de 13 quilos)	**ULTRAGAZ**	**R$ 54,65**	**R$ 11.531,15**

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 16/02/2016

Bauru, 20 de fevereiro de 2016.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/16

Processo nº 9318/15 – Pregão Reg. De Preços nº 055/15.

Contratante: EMDURB – Compromissária: UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA – ME.

Objeto: 1.1 - O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de uniformes, conforme especificação abaixo descrita:

Empresa classificada em 1º lugar para os itens abaixo:

ITEM 15 – Camiseta operacional manga longa com punho, na cor laranja.

Item	Qte total Estimada	Un.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	2700	un.	UNIFORMES VOTUPORANGA	R$ 27,55	R$ 74.385,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento do objeto.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 15/02/2016

Bauru, 20 de fevereiro de 2016.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048151

Processo nº 2557/13 – INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB – Compromissária: EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS.

Objeto: 1 un Serviço de postagem (MULTAS).

Valor total: R$ 15.401,29

Condições de Pagamento: À vista.

Assinatura: 15/02/16

Bauru, 20 fevereiro de 2016.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048156

Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de Preço 011/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.

Objeto: 14 cm Publicação – em centimetros.

Valor total: R$ 103,60

Condições de Pagamento: 30 Dias após a publicação.

Assinatura: 15/02/16

Bauru, 20 fevereiro de 2016.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048159

Processo nº 2426/15 – Pregão Registro de Preço 011/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.

Objeto: 10 cm Publicação – em centimetros.

Valor total: R$ 74,00

Condições de Pagamento: 30 Dias após a publicação.

Assinatura: 15/02/16

Bauru, 20 fevereiro de 2016.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048162

Processo nº 9294/15 – Pregão Registro de Preço 054/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.

Objeto: 14 SC20 Argamassa colante interior AC I, 15 KG Rejunte para piso e azulejo.

Valor total: R$ 147,20

Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.

Assinatura: 15/02/16

Bauru, 20 fevereiro de 2016.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048152

Processo nº 3986/15 – Pregão Registro de Preço 022/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: CARMEN LUCIA REQUENA -ME.

Objeto: 10 un Serra para ferro 24T x 12.

Valor total: R$ 42,00

Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.

Assinatura: 15/02/16

Bauru, 20 fevereiro de 2016.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048163

Processo nº 9294/15 – Pregão Registro de Preço 054/15

Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.

Objeto: 75 SC20 Argamassa colante interior AC I, 85 kg Rejunte p/ piso.

Valor total: R$ 802,50
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 15/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048164
Processo nº 1061/15 – Pregão Registro de Preço 006/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 60 SC50 Cimento CP – II - F - 32.
Valor total: R$ 1.614,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 15/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048165
Processo nº 5906/15 – Pregão Registro de Preço 039/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 50 BR Ferro 4,2 MM – CA 50 – Barra 12 metros.
Valor total: R$ 300,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 15/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048167
Processo nº 4421/15 – Pregão Registro de Preço 027/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.
Objeto: 20 PC Pneu 1000 x 20 liso dianteiro, 6 un Pneu 12 x 16,5 NHS (008020142).
Valor total: R$ 16.988,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 16/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048169
Processo nº 1061/15 – Pregão Registro de Preço 006/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 2000 un Tijolo comum.
Valor total: R$ 660,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 16/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048170
Processo nº 1061/15 – Pregão Registro de Preço 006/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: RAPHAEL BERGAMINI PIRES ME.
Objeto: 6 SC50 Cimento CP – II – F – 32, 1500 un Tijolo comum.
Valor total: R$ 656,40
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 16/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048171
Processo nº 8064/15 – Pregão Registro de Preço 047/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA.
Objeto: 500 KG Pão d' água.
Valor total: R$ 6.270,00
Condições de Pagamento: 10° Dias úteis do mês.
Assinatura: 16/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048172
Processo nº 5906/15 – Registro de preço n° 039/15.
Contratante: EMDURB – Compromissária: PAULO ROBERTO COELHO - ME.
Objeto: 1 un Fechadura para porta de divisória.
Valor total: R$ 71,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 16/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048173
Processo nº 8569/15 – Participe da PMB.
Contratante: EMDURB – Compromissária: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP.
Objeto: 4 M.O. Recarga/revisão de extintor PQS 6 KG, 15 M.O. Teste hidrostático (extintores), 7 M.O. Recarga/revisão de extintor PQS 4 Kg, 10 M.O. Recarga/revisão de extintor A.P. 10 L, 12 M.O. Recarga/revisão de extintor CO2 6 Kg.
Valor total: R$ 1.603,40
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 16/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048174
Processo nº 8569/15 – Participe da PMB.
Contratante: EMDURB – Compromissária: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP.
Objeto: 1 M.O. Recarga/revisão de extintor PQS 4 Kg, 1 M.O. Teste hidrostático (extintores).
Valor total: R$ 46,20
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 16/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048176
Processo nº 7077/14 – Pregão Presencial 019/14
Contratante: EMDURB – Compromissária: CENTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA.
Objeto: 84 M.O. Aluguel de impressora, 12 M.O. Aluguel de máquina auto envelopadora.
Valor total: R$ 51.336,97
Condições de Pagamento: 10° Dias úteis do mês.
Assinatura: 16/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 048166
Processo nº 3836/15 – Pregão Registro de Preço 019/15
Contratante: EMDURB – Compromissária: WHITE MARTINS GASES IND LTDA.
Objeto: 10 m³ Gás oxigênio.
Valor total: R$ 72,00
Condições de Pagamento: 30 dias após o recebimento do objeto.
Assinatura: 16/02/16
Bauru, 20 fevereiro de 2016.
Presidente da EMDURB.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 1441/16
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 1441/16, regime menor preço. Abertura da sessão em **07/03/2016 às 9 horas,** na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, Sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a eventual **Retirada, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos percolados (chorume) gerados no Aterro Sanitário de Bauru**, que encontra-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.
O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru – SP, piso superior, setor de compras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, informações sobre o edital no e-mail: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo telefone (0xx14) 3233-9040.
Bauru, 20 de Fevereiro de 2016.
Comissão de Licitação.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

www.funprevbauru.com.br
Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Atendimento da Divisão Previdenciária
(Seção de Benefícios e Seção de Aposentadorias e Pensões)
Segunda à Sexta das 13h às 16h30min.

TELEFONES
3223-7071 / 3227-1444
3223-7719 / 3223-7000
3223-7901 / 3223-6433

EMAILS
-presidencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-controla_funprev@bauru.sp.gov.br
-juridico_funprev@bauru.sp.gov.br
-adm_funprev@bauru.sp.gov.br
-financeiro_funprev@bauru.sp.gov.br
-previdencia_funprev@bauru.sp.gov.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br

-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.com.br
Canal condutor de opiniões, reclamações e denuncias, garantindo o principio da ética, da eficiência e da transparência.

!!!ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!
RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO"
Informamos que a partir de Janeiro/2014, todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação - Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do (provento) pagamento.

COMUNICADO
A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV comunica que a partir de **18 de julho de 2014** o horário de atendimento ao público, ***presencial e por telefone,*** na DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios), em conformidade com o procedimento administrativo n.º 2332/2014, será nos seguintes moldes:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:
PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.
- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);
- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros), e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento do setor de Perícia Médica, Serviço Social e nas atividades referentes ao Enquadramento PCCS, permanecendo o horário de atendimento ao público de **Segunda a Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 39/2016
CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2016, a(o) Sr.(a) Terezinha de Jesus de Moraes Baldi, portador(a) do RG nº. 54.124.099-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 234.081.788-95, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Antonio Patrocínio Baldi, portador(a) do RG nº. 21.530.953 SSP/SP e CPF/MF nº. 078.979.428-48, matrícula funcional nº. 14929, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 251/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, 116 inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.
Bauru, 19 de fevereiro de 2016.

Portaria nº 40/2016
CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2016, a(o) Sr.(a) Maria Helena Tosi de Moraes, portador(a) do RG nº. 16.829.446-1 SSP/SP e CPF/MF nº. 381.876.738-69, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). José Carlos de Moraes, portador(a) do RG nº. 8.858.713-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 797.668.388-87, matrícula funcional nº. 6429, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 159/2016, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, 116 inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.
Bauru, 19 de fevereiro de 2016.

COMUNICADO
COMUNICAMOS o falecimento do Sr. Ezequiel Zanetta, portador do RG nº. 1.739.816-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 251.329.388-68, matricula nº. 20754, ocorrido em 08/02/2016.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.
CONSELHO FISCAL
Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas, nas dependências da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru SP – FUNPREV, localizado à Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, sob a Presidência do Conselheiro Sr. **David José Françoso**, verificando a presença da **Sra. Tamiris Carolina Cardoso**, Controladora Interna da FUNPREV, estiveram reunidos para a **03ª Sessão Ordinária,** os Membros do Conselho Fiscal, sendo: Sr. **Eduardo Rossi Santana**, Sra. **Eva Fabiana Soares Lima**, Sr. **Rinaldo José Serrano** (Secretário) e Sra. **Tânia Regina Góes França,** verificado a ausência da Conselheira Sra. **Kelly Guariento,** devidamente justificada através de dispositivo móvel, porém sem tempo hábil para convocação do respectivo suplente. **HÁ QUORUM**. Instalados os trabalhos pelo Presidente: **01** – Este Conselho toma ciência da **Ata da Sessão Ordinária do Conselho Curador número 03,** de 05 de fevereiro de 2016**. 02** – Este Conselho toma ciência dos processos transitados pelo Conselho Curador, números **216/2015 e apenso 340/2016** – Ref.: Revisão na evolução dos cargos; **63/2016** – Ref.: Aquisição de filtro/refil para purificadores de água; **130/2016** – Ref.: Planilha atualizada da contribuição previdenciária e o parcelamento do débito previdenciário; **244/2016** – Ref.: Renovação de convênio com o Banco do Brasil; **295/2016 e apenso 442/2016** – Ref.: Minuta de resolução que institui a descrição dos cargos efetivos e das funções de confiança da FUNPREV; **358/2016** – Ref.: Aquisição de vale transporte para os servidores da fundação e **361/2016** – Ref.: Análise pós ata COPOM 01/16. **04** – Com relação ao processo número **271/2015** – Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, este Conselho toma ciência do despacho do Conselho Curador e reitera a sugestão de especial atenção à elaboração de um **manual de procedimento** para a formalização do convênio; formação de **comissão específica** para análise e validação da proposta com os benefícios ao servidor, inativo ou pensionista oferecidos de forma clara pela proponente; **fiscalização** para verificar se as conveniadas estão praticando os benefícios acordados; **divulgação** interna e externa das empresas conveniadas e os benefícios ofertados para que o servidor possa escolher o melhor convênio; **orientação** em gestão financeira para servidor, aposentado ou pensionista, através de palestras, encontros ou seminários. **05** – Este Conselho toma ciência da **Ata da Sessão Ordinária números 04**, de 01 de fevereiro de 2016 e **Ata da Sessão Extraordinária número 01,** de 04 de fevereiro de 2016 do **Comitê de Investimento. 06** – Este Conselho toma ciência dos processos números **2.327/2015** – Ref.: Adesão a ata de registro de preços nº 124/2015 – capas de processo verde/azul; **205/2016** – Ref.: Publicação de abertura do pregão presencial nº 01/2016 no Jornal da Cidade e **253/2016** – Ref.: Autorização para participar de curso de encerramento e abertura de exercício 2015/2016 da CONAM. **07** – Este Conselho toma ciência dos processos números **3.666/2014**, **2.921/2015**, **3.047/2015**, **3.198/2015**, **3.305/2015**, **3.368/2015**, **3.369/2015**, **3.494/2015**. **08** – Este Conselho **APROVA** o **Balancete de Receitas e Despesas** do mês de **Dezembro de 2015. 09** – Este Conselho toma ciência dos relatórios de visitas aos servidores em auxílio doença (6 visitas – janeiro de 2016). **10** – Este Conselho toma ciência do Comunicado SDG nº 05/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao 20º Ciclo de Encontros que será realizado em Bauru, no período de 11 de fevereiro a 28 de abril**.** Ato contínuo, fica estabelecido que a próxima Sessão Ordinária deste Conselho, ocorra no dia **25/02/2016**, às 08 horas. Nada mais havendo eu, **Rinaldo José Serrano**, Secretário _____, às 12 horas e 30 minutos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos demais Membros do Conselho.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
Informamos que os aposentados/pensionistas abaixo relacionados não realizaram o CENSO PREVIDENCIÁRIO, portanto terão os benefícios suspensos: proventos (pagamento), até a regularização da situação junto a FUNPREV.

Nome
AILTON GARCIA SCRIPTORE
ANDRE CATARINO CORTEGOSO
ANDREA SILVANA DE LIMA
ANTONIO BOTICHIO
ANTONIO CARLOS MONTEIRO
ANTONIO COSTA
ANTONIO DA CRUZ
ANTONIO FRANCISCO DEOCLIDES
APARECIDA FRANCISCA DE FRANCA
APARECIDO ERNESTO AMBROZIO
ARISTIDES MATEUS
ARLINDO PEREIRA DE LIMA
ARY MOREIRA
BELMIRA ALVES DE OLIVEIRA
BENEDITO CANAES
CECILIA BARALDI ROVARIS
CLARICE PELEGRINO MANJI
DIRCE ANTONIO VIANNA
ELVIRA MANSANO RIBEIRO
GILBERTO LEANDRO RIBEIRO GARCEZ
IRACEMA DOS SANTOS
JACINTHO DO PRADO RODRIGUES
JAD NATHAN TEODORO
JANDIRA BELTRAME DOS SANTOS
JANDYRA ANTONIA DA SILVA
JANETI MARMONTEL MARIANI
JEFFERSON JOSE FAGUNDES
JOSE DE LIMA II
JOSEPHA PADILHA GRANNA
JURANDIR CARVALHO
JURANDIR MOURA
LAZARO DA SILVA
LENI FERREIRA LOPES THEREZAN
LEYGI CAMILA AMELIA ALVES
LIVIA TOLEDO DO PRADO
LOURDES FAVERO FREDERICO
LUCIA ELENA DA SILVA
LUCIA OSHIMA
LURDES ICHIBA CAVALCANTI RODRIGUES
MARCIA GONCALVES TEIXEIRA
MARIA APARECIDA MATTAR MAGRI
MARIA DA CONCEICAO BONFIM
MARIA HELENA LANZA LAGROTTA
MARIA LAZARA DA SILVA
MARIA MADALENA DA SILVA
MARINA SENA ROSSI
MARLI ALVES RODRIGUES
MYRIAM APARECIDA MOURA PINI
NILZE HELAINE ZANIN BREGA
OERSTED OLDEMBERG BERBERT
OSWALDO DE SOUZA
RAQUEL LEMES DA SILVA E OUTROS
RINALDO RIBEIRO
ROSELI ROCHA QUIRINO VALENCIO
RUTH TORQUATO BRANCO
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVEIRA
SIDNEI ROSSETTO
SILVANA GERALDO

PODER LEGISLATIVO
ANTONIO FARIA NETO
Presidente

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2016

ORADORES INSCRITOS:

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO / PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA / PSOL
TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI / PMDB
ALEXSSANDRO BUSSOLA / PT
ARILDO DE LIMA JUNIOR / PSDB
ARTEMIO CAETANO FILHO / PMDB
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO / PDT
FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PR
FARIA NETO / PMDB
FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI / PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES / PR
LUIZ CARLOS BASTAZINI / PP
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PMDB
MOISÉS ROSSI / PPS
NATALINO DAVI DA SILVA / PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA / PSB
RAUL APARECIDO GONÇALVES PAULA / PV

Bauru, 19 de fevereiro de 2016.

FARIA NETO
Presidente

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda extensão da Rua Alcides Domingues dos Santos, antiga Rua Projetada 03, Parque Giansante.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 04 das Ruas Marco Antônio Piccirilli, 11, 12, 14 e 15 da Jorge Schneyder Filho e 04 da Lázaro Fernandes de Lima, Parque Bauru; 04, 06 e 07 da José Pereira Guedes, Parque Júlio Nóbrega; 09 da Rafael Pereira Martini e 01 da São Bartholomeu, Jardim Redentor e 03 da Avenida do Hipódromo, Vila Carolina.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de cobertura no ponto de ônibus localizado na Praça José Martinez Peres, Conjunto Habitacional Engenheiro Otávio Rasi.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 15 da Rua Jorge Schneyder Filho, Parque Bauru.

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Semi Gebara, Vila Leme da Silva.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a limpeza do terreno localizado na quadra 01 da Rua Luís de Oliveira Lima, Parque Paulista.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a fiscalização da calçada localizada defronte ao imóvel 02-20 da Rua Henrique Bianconcini, Vila Industrial.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 08 da Rua Chile, Vila Independência.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto defronte ao imóvel 02-79 da Rua Shigeo Matsumoto, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.

ARTEMIO CAETANO FILHO
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza das quadras 02 e 03 da Avenida Adnan Shahateet, Residencial Parque Granja Cecília A.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 04 e 07 da Rua Rodrigo Romeiro, Vila Santo Antônio.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o reparo das bocas de lobo existentes na Praça da Bíblia, no final da Rua Silva Jardim, defronte ao monumento que nomeia a praça, Jardim Bela Vista.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de radar fixo na Avenida José Vicente Aiello, Vila Aviação.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e revitalização das praças localizadas nos cruzamentos entre a quadra 19 da Rua Bernardino de Campos com a Rua Hélio Camelo de Aguiar, Residencial Doutor Manoel Lopes e quadra 01 da Rua Constância Moraes Souza com a Avenida Rizik Eid Gebara, Parque Giansante.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das quadras 01 a 05 da Rua Félix Sanches Gomes, Vila Santista.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na quadra 07 da Rua São Sebastião, Jardim da Grama.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 das Ruas José Lemos de Almeida, Vila Nova Santa Luzia, 05 da José Bueno de Camargo Sobrinho, Jardim Ouro Verde e defronte ao imóvel 02-45 da Rua José Quaggio, Jardim Marambá.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a limpeza do poço de visita localizado no cruzamento entre as Ruas Clóvis da Silva Gomes e Antônio Garbe de Mattos, Parque Viaduto.

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o reparo em toda extensão da Estrada Água do Paiol, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 366 + 500m, estrada à direita.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos, em caráter de urgência, na quadra 03 da Avenida Darcy César Improta, próximo ao ponto de ônibus, Vila Nova Santa Luzia.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações referentes aos depósitos de recicláveis do município de Bauru.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações referentes à poda, capinação e limpeza de áreas públicas de Bauru.
Moção de Aplauso ao Cabo PM Cassiano Pinheiro da Silva pelos serviços prestados à comunidade.

FARIA NETO
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para limpeza do terreno e da calçada localizados na Rua José Abraços Santinho, 03-25, Jardim Cruzeiro do Sul.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o reparo da boca de lobo existente defronte ao imóvel 08-09 da Rua Agenor Meira, Centro.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a desafetação da área existente entre as Ruas Alaska, Paraguai e a Travessa José Assad Cury e que transforme a mesma num recanto da Praça Kasato Maru, Jardim Terra Branca.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 04 das Ruas Doutor Antônio Prudente, Jardim Estoril II, 02 da Ângelo Svizzero, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa e 03 da D'Annuncio Cammarosano, Vila Souto.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 02 e 04 da Rua México, Jardim Terra Branca.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e implantação de iluminação na quadra poliesportiva existente na esquina da Avenida Manoel Duque com a Rua Francisco Vidrih, Jardim Guadalajara.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 04 da Rua Raposo Tavares, Vila Santo Antônio.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 06 da Rua José Francisco Augusto, Jardim Godoy.

FRANCISCO CARLOS DE GOES
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 03 da Alameda dos Jacintos, 01 da Alameda Sul América, 01 a 03 da Rua da Abolição e 01 a 02 da Rua Figueira de Mello, Vila Formosa; 02 a 03 da Alameda das Margaridas e 01 a 02 da Alameda das Primaveras, Parque Vista Alegre; 02 a 03 da Alameda das Dálias e 01 a 02 da Alameda Virgínia Avallone de Menezes, Vila Gimenes; e 01 da Rua Vicente Barbugiani, Jardim Godoy.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre nas Praças Capitão José Ananias Filho, Parque Santa Cecília e Getúlio de Oliveira Barreto, Jardim Jacyra.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaletas no cruzamento das Ruas Walter Fernandes Cardoso e Manoel Mendes Caetano, Novo Jardim Pagani.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Avenida A, Parque City.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a revitalização da Praça Washington Luiz, Centro, incluindo a implantação de acessibilidade.

LUIZ CARLOS BASTAZINI
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 02 da Rua Paulo dos Santos Filho, Parque Viaduto.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na Praça Teotônio Vilela, Jardim Redentor.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 02 da Rua Oscar Swenson, Pousada da Esperança.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 08 das Ruas Sebastião Aleixo da Silva, Parque São Geraldo; 04 a 06 da Guilherme Telli, Jardim Jacyra e em toda extensão das Ruas Ezaltina de Almeida Prado e Paulo Paez Fernandes, Jardim Estrela D'Alva.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo para pedestres entre as quadras 09 e 10 da Avenida Nuno de Assis, Centro.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda extensão das Alamedas Turmalina, Tebas, Brilhante, Cartago, Alexandria, Ametista, das quadras 01 a 10 e 12 da Babilônia, Parque Santa Edwiges e da Rua Sílvio Turbiani Neto, Quinta da Bela Olinda.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação para a manutenção e reparos na calçada danificada defronte ao imóvel 07-09 da Rua Virgílio Malta, Centro.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza dos terrenos localizados defronte ao imóvel 10-29 da Rua Silas Vicente de Toledo, Jardim Flórida e na quadra 02 da Rua Affonso Formenti, Núcleo Residencial Beija-Flor.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de placa de Proibido Estacionar na quadra 01 da Avenida Odilon Braga, no mesmo modelo da existente na quadra 02, Vila Aviação.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 03 das Ruas Gabino de Souza, Núcleo Residencial Beija-Flor, 01 da Doutor Adaucto de Carvalho, 01 da Theodoro Gavaldão, 03 da Primo Vitti e defronte ao imóvel 02-104 da Nilda Piccirilli Demarchi, Núcleo Habitacional Mary Dota.

NATALINO DAVI DA SILVA
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão das Ruas

Cláudio Sebastião Ferreira e Eloy Camaforte e da Avenida Osvaldo Alvarenga Tavano, Jardim Colonial.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a fiscalização dos imóveis 01-68, 01-78, 01-88, 01-105, 01-179, 01-185 e 01-205 localizados na Rua Oscar Swenson, para que providenciem a construção de muro de arrimo, Pousada da Esperança.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas de terra dos Bairros Pousada da Esperança I e II, em toda extensão das Ruas Horácio Pires e demais ruas da Quinta da Bela Olinda e da Edvaldo Rubens Carvalho, Jardim Ivone.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de faixas de pedestres e guias no entorno das unidades de saúde dos Bairros Residencial Nova Bauru, Pousada da Esperança II e Vila São Paulo e das unidades educacionais EMEF Prof. José Romão, EMEI Maria de Fátima Lima Figueiredo, EMEI Valéria de Oliveira Asenjo e EMEI Catharina Paulucci Silva.
Moção de Apelo ao Prefeito Municipal pela construção de unidades de saúde que beneficiem os moradores dos Bairros Quinta da Bela Olinda e Jardim Manchester.

PAULO EDUARDO DE SOUZA
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 12 e 13 da Rua Ângelo de Moraes, Residencial Jardim Jussara.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o reparo no muro do Estádio Distrital Sylvio de Magalhães Padilha, localizado na Rua Saldanha da Gama, 02-59, especificamente no muro que dá fundos para a Rua Bernardino de Campos, Vila Souto.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 06 a 08 da Rua Édson Rodrigues Pitta, Vila Rocha.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que encaminhe à CPFL pedido de avaliação de altura dos fios elétricos em torno do Bosque da Comunidade, localizado na Rua Araújo Leite, Vila Santa Tereza, com atenção especial para a fiação da Rua Saint Martin.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto dos vazamentos de água nas quadras 02 das Ruas Teizi Tokuhara, Quinta Ranieri, 07 da Bernardino de Campos, Vila Falcão e no cruzamento entre as Ruas Antônio do Espírito Santo e Castro Alves, Vila Souto.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza do campo de futebol da Prefeitura localizado na quadra 03 da Rua Aurélio Duarte, Vila Nove de Julho.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e reforma do playground da praça localizada na quadra 02 da Rua Arlindo Fidélis, Jardim Ouro Verde.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Gabino de Souza, Núcleo Residencial Beija-Flor.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de limpeza e recolhimento de entulhos da área pública localizada na quadra 02 da Rua Elizete Cardoso da Silva, Parque Val de Palmas.
Moção de Aplauso à Igreja Evangélica Bola de Neve Bauru pela comemoração do seu nono aniversário de fundação.

ROQUE JOSÉ FERREIRA
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a urgente visitação das equipes de agentes de endemias no Jardim Country Club.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a recuperação e reparo do talude no canteiro das quadras 24 a 26 da Avenida Nações Unidas, Vila Nova Cidade Universitária.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Francisco Medina Rúbio, Parque Residencial Castelo.

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Alameda Flor do Amor, Parque Alto Sumaré/Parque São Geraldo e na Rua Hermenegildo Quagliato, Parque União; nas quadras 01 das Ruas Adorna Ruffini Aronne, Jardim Progresso; 01 a 03 da Guido Padovani, Parque Santa Cecília; 01 a 05 da Guilherme Telli, Jardim Jacyra; 01 a 04 da Plínio Camargo, 01 a 03 da Maria José Losnak, 01 a 03 da Sebastião Aleixo da Silva e 01 a 04 da Alameda das Acácias, Parque São Geraldo e 08 a 10 da Alameda dos Goivos, Parque Novo São Geraldo.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 01 das Ruas Amadeu Scudeller e Ryowa Hokama, Quinta da Bela Olinda.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação cata-galhos na quadra 18 da Rua Santo Antônio e ao redor da Escola Estadual Professor Morais Pacheco, Vila São João da Boa Vista.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 01 da Rua Plínio Camargo e 02 da Alameda das Acácias, Parque São Geraldo; 08 da Rua Presidente Kennedy, Centro e 04 da Rua Horácio Alves Cunha, Vila São João da Boa Vista.
Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na quadra 26 da Rua Padre Anchieta, Jardim Fonte do Castelo.

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 04/2016
4ª SESSÃO ORDINÁRIA
EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo n°	Assunto
210/15	Projeto de Lei nº 93/15, que institui o "Código da Cidadania Fiscal". Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
014/16	Projeto de Lei nº 116/15, que autoriza o Executivo a ceder o uso de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
015/16	Projeto de Lei nº 01/16, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Transferência, repasse de recursos públicos municipais para as entidades esportivas do setor privado. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
017/16	Projeto de Lei nº 03/16, que autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal à CRECHE BERÇÁRIO "ANTONIO PEREIRA". Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo n°	Assunto
250/15	Projeto de Decreto Legislativo - Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Bauru, relativas ao exercício de 2013, responsável Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça. Autoria: MESA DA CÂMARA
023/16	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Avenida ADÉLIA JOSÉ JORGE à uma via pública da cidade e revoga o Decreto Legislativo nº 1612, de 15 de dezembro de 2015. Autoria: FARIA NETO
024/16	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Avenida FOZI JOSÉ JORGE à uma via pública da cidade e revoga o Decreto Legislativo nº 1610, de 08 de dezembro de 2015. Autoria: ARILDO DE LIMA JUNIOR
026/16	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Praça LEÃO BICHUSKY à uma praça pública da cidade. Autoria: PAULO EDUARDO DE SOUZA

Moção nº	Assunto
009/16	De Aplauso ao Cabo PM Cassiano Pinheiro da Silva pelos serviços prestados à comunidade. Autoria: FÁBIO SARTORI MANFRINATO
010/16	De Apelo ao Prefeito Municipal pela construção de unidades de saúde que beneficiem os moradores da Quinta da Bela Olinda e Jardim Manchester. Autoria: NATALINO DAVI DA SILVA
011/16	De Aplauso à Igreja Evangélica Bola de Neve pela comemoração do seu nono aniversário de fundação. Autoria: ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Bauru, 19 de fevereiro de 2016.

FARIA NETO
Presidente

JOSIANE SIQUEIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**